

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SEAPE-DF
REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO ÚNICO

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços contratação de serviços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011, Decreto Distrital nº 35.592/2014, Lei Distrital 5.575/2015 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 60 de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2023, p. 28 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 04026-00043073/2021-73

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 24/04/2023

Prazo para apresentação de impugnação e pedido de esclarecimento: 18/04/2023

Horário: 13h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 928082

Valor previsto para contratação: **R\$ 5.921.582,83 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em tela é o Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital:

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@seape.df.gov.br

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@seape.df.gov.br. (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Referente ao GRUPO ÚNICO (AMPLA CONCORRÊNCIA):

3.1.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;

3.4.4. Pessoa Jurídica Impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.5. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAPE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.6. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.7. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.8. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.4.9. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.4.9.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.4.9.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

3.4.10. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a SEAPE ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.4.10.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.4.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

3.4.13. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I Art. 3º)

4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o grupo cotado, especificados no quadro constante do item 5 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsidade da declaração prevista nos itens 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 5, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.14. O preço será reajustável, conforme item 16.22.

5.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

6.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei-GDF, conforme item 6.1.

6.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

6.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

6.4. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

6.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital. Durante o prazo de validade do registro de preços a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA não ficará obrigada a contratar o objeto deste prego exclusivamente

pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

6.7. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

6.8. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.8.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

6.8.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

6.9. DO PREÇO.

6.9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.9.1.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

6.9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6.9.3. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Anexo 5.14. do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

6.10. Do Cadastro Reserva

6.10.1. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.10.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em momento anterior à homologação da licitação.

6.10.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

6.10.3.1. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, implicará na não participação no cadastro reserva.

6.10.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

6.10.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (dependendo do caso concreto) ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/fechado. (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):

9.5.1. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento (menor preço ou maior desconto).

9.5.2. Do Modo de Disputa aberto/fechado

9.5.2.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.7.2.1 e 8.7.2.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.7.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.5.2.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)

9.5.2.10. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)

9.5.2.11. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

IV - Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014)

V - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)

VI - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo IX, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

11.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 5 deverá conter:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

11.3.2. O valor unitário e total para o grupo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

11.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

11.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

I - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para o grupo ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

12.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

12.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.3. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).

12.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.3. Qualificação Técnica:

12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou, pelo menos 30% (trinta por cento), de serviço similar aos constantes no Termo de Referência.

12.3.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo constante no Anexo J do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Desistência de Vistoria emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo K do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.4.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

12.4.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

12.4.6. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

12.4.6.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

I - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

II - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

III - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

V - A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

VI - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VII - Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

I - Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo II);

II - Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo III).

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do item 12.3. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 5. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

13.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 5.

13.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.10. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 5, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

13.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos de que trata o item 13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.15. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

13.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

13.18. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

13.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.21. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema gov/compras, ou pelo e-mail licitacao@seape.df.gov.br. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

14.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na SUAG, localizada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº459/2016)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Ordenador de Despesas, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 20.1. do Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93)

16.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

16.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

16.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, conforme item XX, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo V a este Edital, e terá vigência de 12 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

16.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

16.7.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

16.7.2. Seguro-garantia; ou,

16.7.3. Fiança bancária.

16.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de xxxxx do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

16.9. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

16.10. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

16.10.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.10.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.10.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.11. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

16.12. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

16.14. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando

o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

16.15. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.16. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

16.17. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

16.18. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

16.19. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

16.19.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII;

16.19.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII.

16.20. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

16.21. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

16.21.1. discriminatório contra a mulher;

16.21.2. que incentive a violência contra a mulher;

16.21.3. que exponha a mulher a constrangimento;

16.21.4. homofóbico;

16.21.5. que represente qualquer tipo de discriminação.

16.22. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

16.23. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

16.24. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.20.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

17.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento

dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

17.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)

17.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo:

19.1.1. Nos moldes dos itens 15.17. e 19. do Termo de Referência.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

20.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

20.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

20.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

20.7.1. Ficam excluídas desta regra:

20.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

20.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

20.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.7.2. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

20.7.3. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.7.4. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.7.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.7.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21. DAS SANÇÕES

21.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações do CONTRATANTE. Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo de até o dia anterior da realização do pregão eletrônico;

22.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail gti@seape.df.gov.br mencionando a licitação, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica LICITANTE além do nome completo, CPF, telefone do representante encarregado de realizar a vistoria e a localidade que pretende vistoriar. As vistorias serão agendadas entre 09:00 e 12:00h e 14:00 e 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;

22.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representara LICITANTE, e documento de identificação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

22.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não ,tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

22.5. Quaisquer questionamentos que por ventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados diretamente à equipe de licitação por meio do canal aberto para os pedidos de esclarecimentos, via e-mail, as respostas serão publicadas no portal de Compras Governamentais e Site da SEAPE;

22.6. O CONTRATANTE se reserva ao direto de designar terceiros para acompanhar as vistorias técnicas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

23.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

23.6. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras.gov.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

23.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

23.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

23.12. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

23.13. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

23.14. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3335-9506, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@seape.df.gov.br.

23.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.2. ANEXO I - Termo de Referência.

24.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).

24.4. ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

24.5. ANEXO IV - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública

24.6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

24.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato

24.8. ANEXO VII - Avaliação de Programa de Integridade - Relatório de Perfil

24.9. ANEXO VIII - Avaliação de Programa de Integridade - Relatório de Conformidade

24.10. ANEXO IX - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO INTRODUÇÃO

2.1. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 16.000 (dezesesse mil) presos, 2.000 (dois mil) servidores, de várias carreiras que atuam no sistema, 7 (sete) unidades prisionais, 1 (uma) Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, 1 (uma) Academia de Polícia Penal, 1 (um) Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, 1 (uma) Sede Administrativa - SEAPE, 2 (dois) Centro de Detenção Provisória, 1 (uma) penitenciária em fase de elaboração de projeto para posterior construção;

2.2. Realiza por volta de 19.000 (dezenove mil) escoltas e atende a 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) visitantes, por ano. Além disso, o Distrito Federal ocupa o 7º lugar em número de presos para cada 100.000 (cem mil) habitantes, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça presente no estudo denominado Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2.0 (BNMP2.0), publicado em agosto de 2018;

2.3. Grande parte das unidades prisionais estão no Complexo Penitenciário da Papuda, localizado na zona rural da Região Administrativa de São Sebastião, que abriga as seguintes unidades prisionais: Centro de Detenção Provisória I – CDP 1, Centro de Detenção Provisória II - CDP 2, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II, Academia de Polícia Penal e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais –DPOE;

2.4. Também compõe o Sistema Penitenciário do DF a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), localizada na Região Administrativa do Gama, distante 40 km do Complexo, e o Centro de Progressão Penitenciária(CPP), localizado na Região Administrativa do Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA), distante 33km;

2.5. Diante deste cenário, os materiais a serem licitados são de extrema relevância para a manutenção de uma infraestrutura de rede ativa e operacional, a fim de viabilizar a execução das atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária(SEAPE);

2.6. Tendo em vista a recente criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), o Planejamento Estratégico e o Plano anual de Compras desta Pasta, encontra-se em fase de elaboração. Não obstante, importa destacar que a tutela do preso sob a guarda do Estado é atribuição legal da SEAPE. Diante disso, verifica-se que a pretensa aquisição, além de estar alinhada aos objetivos estratégicos da SEAPE, está diretamente relacionada a suas atribuições institucionais;

2.7. Este termo de referência visa detalhar o projeto de solução integrada de sistemas de segurança e gestão de credenciais, por meio de vídeo monitoramento e análise de imagens, nas Unidades Prisionais do Distrito Federal que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, possibilitando desta forma, uma melhor fiscalização nas atividades, especialmente, os relacionados à segurança e a ressocialização no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

2.8. As experiências nos últimos anos comprovam que o monitoramento das unidades prisionais inibe a prática de crimes e proporciona o efetivo controle de atividades laborativas, sociais, de lazer, segurança etc. Em sentido oposto, a falta de fiscalização decorrente do déficit de funcionários no

sistema penitenciário, assim como o modelo arquitetônico ultrapassado podem representar um problema que se agrava de maneira exponencial com o decorrer do tempo, ocasionando prejuízos incalculáveis.

2.9. O principal objetivo da Administração Pública com implementação deste projeto é, sobretudo, minimizar os riscos à vida dos Policiais Penais, demais servidores, visitantes e internos, além do combate ostensivo à tentativa de fugas e atos ilícitos que ocorram no interior do Sistema Prisional do DF.

2.10. Por questões relacionadas à segurança pública e institucional, não serão anexadas a este Termo de Referência imagens, fotografias ou plantas que revelem a arquitetura ou informações sensíveis, relatórios e documentos que possam representar risco aos Policiais Penais, demais servidores, autoridades, advogados, internos, e qualquer tipo de público que frequente as unidades prisionais do Distrito Federal.

3. DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

3.1. Centro de Progressão Penitenciária – CPP

3.1.1. ENDEREÇO: SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, Brasília – DF, CEP 71.200-040

3.2. Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF

3.2.1. Endereço: Granja Luís Fernando, Área Especial n. 02, Setor Leste do Gama, Gama - Brasília – DF, CEP 72.460-000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Toda a solução bem como os serviços e equipamentos a serem utilizados e suas especificações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e nos Anexos.

5. ALINHAMENTO COM O PDTIC DA SEAPE

5.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEAPE 2021 - 2024 id SEI 87691919, conforme o quadro que contém a descrição das macro necessidades e o plano de ações relacionado à contratação, que seguem abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DAS MACRO NECESSIDADES
N1	Elevar a GOVERNANÇA e o posicionamento estratégico da TI no âmbito da SEAPE
N8	Prover INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA adequada
N9	Prover SISTEMAS E SOFTWARES adequados
N10	Prover a ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

AÇÃO ID	PLANO DE AÇÕES- DESCRIÇÃO DA AÇÃO
INFRA4	Disponibilizar softwares adequados para atender as necessidades da SEAPE
NFRA6	Garantir a salvaguarda de dados
INFRA14	Implantar sistema de vídeo monitoramento
GOV20	Estabelecer políticas de gestão e disponibilização de CFTV

6. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - SEAPE

6.1. Tendo em vista a recente criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), encontra-se em fase de elaboração o Plano Anual de Contratações desta Pasta;

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

7.1. A implantação de sistema de segurança integrado visa buscar, por meio de subsídios tecnológicos, a ampliação da capacidade de atuação coercitiva das unidades prisionais sem expor a vida

dos policiais, visitantes e internos nas unidades prisionais do Distrito Federal;

7.2. Dotar as penitenciárias do Distrito Federal de uma solução integrada que controle e previna o risco de fuga e riscos a vida dos Policiais Penais, demais servidores e internos, além de monitorar o complexo prisional em suas áreas internas, de circulação comum e restritas, acessos e perímetros;

7.3. Resguardar a vida dos Policiais Penais e demais servidores que laboram no Sistema Prisional do DF, atendendo às recomendações do controle interno e externo quanto à obrigatoriedade de zelar pela guarda e preservação da vida, uma vez que proporcionará o acompanhamento remoto das atividades diárias do ambiente carcerário e áreas limítrofes;

7.4. Fazer a conferência diária, identificando e quantificando os internos de determinada área, através de reconhecimento facial, sem a necessidade da exposição do agente, garantindo maior eficiência no processo de validação e segurança dos envolvidos;

7.5. Identificar os detentos, fazendo o registro automático através de reconhecimento facial, validando a entrada e saída de cada um, diariamente, no caso do CPP e PPDF, tanto no acesso ao complexo quanto no acesso ao pavilhão de alojamento;

7.6. Reduzir as ocorrências internas causadas pelos detentos por meio da comprovação de faltas disciplinares e eventual punição cabível;

7.7. Aperfeiçoar o controle e gerenciamento nas unidades prisionais do Distrito Federal;

7.8. Implementar e prover a CeCOM (Central de Comando e Monitoramento) com informações e alarmes em tempo real, que permitam tomada de decisões proativas em momentos de crise.

7.9. A CeCOM será instalada na SEAPE, ou em local que a CONTRATANTE indicar, e ficará sob a gerência da DIP - Diretoria de Inteligência Penitenciária.

7.10. Otimizar a entrada de visitantes no sistema prisional do DF, diminuindo tempo das filas nos guichês, automatizando o processo de visitação através do reconhecimento fácil, bem como o controle de trânsito interno dos visitantes nas unidades prisionais.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de Negócio

8.2. Modernização e uniformização dos sistemas de monitoramento e armazenamento de vídeo e áudio nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

8.3. Aumento da segurança orgânica das Unidades Prisionais;

8.4. Integração e fortalecimento dos Sistemas de Segurança;

8.5. Aperfeiçoamento da Segurança pessoal e patrimonial;

8.6. Geração de informação que apoie a tomada de decisões a respeito da segurança das Unidades;

8.7. Minimizar falhas de segurança e erros humanos;

8.8. Prevenção de incidentes e crimes no interior da Unidade;

8.9. Fornecer melhoria contínua em atualizações tecnológicas para minimizar a interrupção da prestação de serviços por meio de aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia;

8.10. Fornecer subsídios para as áreas jurídicas e de inteligência da Unidade;

8.11. Subsidiar ações da área de Inteligência e subsidiar a tomada de decisões da alta gestão;

8.12. Minimização dos pontos cegos nas dependências internas e externas das unidades prisionais;

8.13. Monitorar a movimentação de pessoas e veículos nas instalações e arredores das unidades prisionais;

8.14. Todos os serviços necessários para a efetiva implantação e continuidade do sistema deverão estar previstos no contrato;

8.15. **Requisitos de capacitação**

8.16. A CONTRATADA deverá capacitar os policiais penais para operar toda a solução de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

8.17. **Requisitos Legais**

8.18. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº10.520/02 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

8.19. **Requisitos de Manutenção**

8.20. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas e equipamentos durante o período de garantia.

8.21. **Requisitos Temporais**

8.22. As entregas serão definidas de acordo com os cronogramas elencados no título DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste termo de referência.

8.23. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

8.24. A empresa contratada deverá seguir o disposto no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade", versão 2.0 de 25/01/2021;

8.25. As soluções oferecidas pela CONTRATADA devem garantir o atendimento ao disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

8.26. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação e controle de acesso às Unidades Prisionais;

8.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019;

8.28. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

8.29. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

8.30. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.31. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

8.32. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

8.33. Deverá possuir arquitetura totalmente integrada entre as soluções, preferencialmente que a solução faça parte de um mesmo produto.

8.34. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

8.35. Instalação da solução na rede existente, com aproveitamento dos pontos de rede para CFTV já programados;

8.36. Instalação e integração dos novos painéis elétricos com o sistema elétrico auxiliar do CFTV;

- 8.37. A Contratada deverá possuir as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.38. **Requisitos de Implantação**
- 8.39. A entrega dos bens deverá ser em remessa única;
- 8.40. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.
- 8.41. **Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 8.42. A Contratada deverá fornecer ampla garantia de todos os equipamentos, softwares e periféricos instalados;
- 8.43. Aplicação da Lei 8.666/1993 e demais cláusulas contratuais.
- 8.44. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 8.45. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 8.46. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 8.47. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 8.48. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 8.49. O fornecimentos dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE.
- 8.50. A Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE indicará o equipamento, a quantidade, o horários e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 8.51. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
- 8.52. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 8.53. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 8.54. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 8.55. A CONTRATADA deverá respeitar todos os protocolos de Segurança da Informação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, a que lhe forem dadas acesso.
- 8.56. **Outros Requisitos Aplicáveis**
- 8.57. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

9. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

- 9.1. Será composta por câmeras fixas e móveis, equipamentos de áudio e radar de posicionamento, com proteção externa antivandalismo, quando necessário, e por seus elementos de fixação, proteção e alimentação. A solução de segurança será baseada na tecnologia IP, compreendendo

o fornecimento de equipamentos, licenças, serviços gerais, suporte técnico, todos equipamentos aptos para operações por 24 horas(uso contínuo) por dia, bem como as funcionalidades usualmente requeridas para segurança patrimonial;

9.2. O objeto a ser contratado, foi elaborado para gravar os principais ambientes, incluindo pontos de acesso internos e externos das unidades prisionais do Distrito Federal. Será contemplada a utilização de estação de monitoramento, permitindo tanto o acesso local às imagens, quanto à distância, em tempo real ou das imagens gravadas por meio de busca por dia, horário, ponto de acesso etc;

9.2.1. O objeto contratado deverá ser capaz de disparar alarmes quando forem identificados movimentos em áreas e horários com trânsito impedido, ou violação a regras, previamente configuradas no software, e realizar as seguintes ações:

9.2.1.1. Enviar notificações para os operadores (emails, sms, etc), bem como avisos (sonoros ou visuais telas específicas) ao setor responsável pela segurança da Unidade Prisional, e a os demais policiais envolvidos no processo, de acordo com o critério adotado pela diretoria da unidade penitenciária local;

9.2.1.2. Gerar alertas sonoros através do sistema de áudio;

9.2.1.3. Gravar as imagens referentes ao ponto de disparo do alarme e outros determinados pela CONTRATANTE, com envio instantâneo dessas imagens para a Central de Comando e Monitoramento ou para outros destinatários definidos pela CONTRATANTE;

9.3. O objeto contratado deverá ser instalado e configurado nas dependências prisionais, permitindo o monitoramento local e pela CeCOM;

9.4. A base de dados do software local deverá receber e fornecer informações em banco de dados aberto, sendo compatível com os demais sistemas da área, permitindo sua expansão posterior ou instalação em outros servidores da SEAPE.

9.4.1. Deverá ainda ser integrada à base de dados da contratante para a consulta das informações de visitantes, detentos, agentes, colaboradores, terceirizados, advogados, etc. para identificação através do reconhecimento facial, conferindo se aquela tentativa de acesso é válida em dia, horário e local de maneira bidirecional.

9.4.1.1. Para uma melhor performance da solução, fotos novas podem ser necessárias ao cadastro dos usuários acima citados e tais fotos devem ser incluídas à base de dados do contratante.

9.5. O sistema deverá dispor de funções automáticas de backup e funções de recuperação dos arquivos.

9.6. Os arquivos de imagens e logs de acessos de servidores, prestadores de serviço, advogados, detentos etc. serão armazenados localmente por um período de até 7 dias e, diariamente esses dados deverão ser transmitidas e armazenadas numa central remota, de forma automática em períodos pré-determinados (em até 4 vezes ao dia), para armazenamento dos logs e registros de imagens, em local a ser apresentado após a assinatura do contrato, a infraestrutura de comunicação será provida pela CONTRATANTE.

9.6.1. As imagens armazenadas centralmente deverão ser mantidas por um período não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias e deverão poder ser acessadas em tempo real, a qualquer momento, pelos operadores gestores de forma transparente;

9.6.1.1. As imagens devem ser armazenadas com a configuração de resolução de no mínimo 720p para cada câmera e pelo menos 15 (quinze) quadros por segundo, utilizando o CODEC H.265, visto que permite a mesma qualidade de imagem que um arquivo codificado em H.264, ocupando 35% menos espaço em disco que este.

9.7. O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede de dados (gravação em cartão interno ou sistema de gravação similar).

9.7.1. A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador;

9.7.2. As unidades de captura de imagens devem estar habilitadas a funcionamento offline, com capacidade de armazenamento local suficiente para preservar todos os registros até o restabelecimento da comunicação com o computador servidor, conforme cartão de memória previamente implantando, sendo no mínimo, 3 dias;

9.8. Os equipamentos deverão atender as normas e padrões definidos neste termo, sem prejuízo das demais especificações contidas neste Termo de Referência;

9.9. **RECONHECIMENTO FACIAL POR IMAGENS - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

9.9.1. O sistema deve possuir recursos para identificação e controle dos usuários, visitantes, detentos, policiais, prestadores de serviço etc., para tanto será previsto a instalação de dispositivos de reconhecimento facial nas entradas e saídas de visitas de cada unidade e em locais para contagem e controle de detentos e acesso de visitantes;

9.9.1.1. O reconhecimento facial deve ser instalado e configurado para maior controle e segurança do acesso dos visitantes e/ou detentos nas unidades prisionais, realizando o cadastro para que seja permitido seu acesso, fazendo seu checkin em um terminal de entrada, e da mesma forma, para a sua saída, deverá ser feita a conferência de saída, checkout, em um terminal de saída.

9.9.2. O sistema de reconhecimento facial deverá auxiliar no processo de contagem e identificação dos internos presentes em uma determinada área, a conferência diária dos detentos nos pavilhões/raios, com possibilidade de emissão de relatórios para o gerenciamento e controle da população carcerária, controlando a tentativa de fuga dos detentos durante o período noturno, por exemplo, monitorar a troca de cela entre os detentos durante o retorno destes dos pátios, preservando a vida dos policiais envolvidos nesse processo (“confere”).

9.9.3. O sistema deverá possuir interface que permita a comparação de pessoas agrupadas em uma lista determinada, permitindo a contagem das pessoas cadastradas na referida lista (identificação por grupo), por exemplo, conferência de internos por cela, conforme procedimento de retorno dos detentos do pátio às celas, que é feito de maneira contingenciada, cela por cela, ou seja, são chamados todos os detentos de uma cela, e somente após todos eles passarem pelo ponto de acesso, realizada a contagem, e conferido todas as faces, essa cela é finalizada e trancada e o mesmo procedimento é realizado para cada uma das celas subsequentes, tais informações deverão constar no monitor do policial que fará o acompanhamento desse ponto de acesso na sala de monitoramento local e/ou centralizado na CeCOM;

9.9.4. Deverá ser possível a criação de áreas com regras que permitam definir os horários permitidos para o acesso e quem pode acessar determinado local.

9.9.5. Para visitantes:

9.9.5.1. Deve controlar, através da integração com banco de dados da SEAPE se o visitante está agendado para a visita na data e horário em que esse se apresentou. Se permitido, sua face será registrada com isso, sua entrada será autorizada. No fim do período de visita, esse mesmo visitante deve se apresentar num ponto de controle de saída, onde novamente terá sua face capturada e sua saída será permitida, somente se o sistema estiver registrado sua entrada ele poderá sair, esse procedimento evitará a tentativa de fuga de detentos se passando por visitantes;

9.9.5.2. O sistema deve conferir a capacidade aos agentes autorizados (se habilitado para tal) a liberação de entrada ou saída de um visitante, nesse caso o sistema deve exigir a digitação de sua senha e que seja preenchido um formulário online onde o agente que o fez, fique obrigado a preencher os motivos da liberação manual e seja possível a conferência (auditoria) posterior dessa liberação;

9.9.5.3. O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real desses eventos e seja possível a verificação da quantidade de visitantes que não deixaram o complexo e uma relação com seus dados;

9.9.6. Para o “confere” diário:

9.9.6.1. Os detentos ao se dirigirem para o pátio, passarão por um terminal onde sua face será capturada, com isso, seu acesso será registrado e vinculado à sua cela. No momento do seu retorno, esse mesmo detento deve se apresentar num ponto de controle de entrada, onde novamente terá sua face capturada e sua entrada será permitida, somente se o sistema estiver registrado sua saída e este estiver retornando à sua cela de origem, a fim de evitar a tentativa de troca de celas entre detentos;

9.9.6.2. O sistema da CONTRATADA deverá diariamente buscar as movimentações de cela realizadas no SIAPEN WEB.

9.9.6.3. O sistema deve conferir capacidade ao agente de monitoramento, local ou remoto, de “ativar” listas por celas, para que seja conferido, um a um se aquele detento pertence à cela “ativada”. Ao fim da conferência de todos os detentos de uma determinada cela, deve ser gerado um alerta ao operador, que poderá com isso, preparar a próxima cela a ser conferida e iniciar a chamada do próximo grupo. Com isso, os detentos serão verificados diariamente, e em caso de visita, a saída destes também será verificada;

9.9.7. O sistema deve permitir a verificação em tempo real da quantidade e identidade dos visitantes que estejam dentro do complexo, assim como a quantidade e identidade dos detentos que não retornaram à sua cela;

9.9.8. Todos os registros desses acessos deverão poder ser acompanhados, em tempo real, da sala da CeCOM, ou da sala de monitoramento local de cada unidade, sendo no mínimo:

9.9.8.1. Os matches durante o fim do horário de visitas, evitando assim, a tentativa de fuga de algum detento em meio à saída dos visitantes e baixa dos mesmos, dando assim fim à sua visita;

9.9.8.2. Um totalizador de visitantes que ainda não deram saída;

9.9.8.3. Locais de visitação e seus respectivos quantitativos de visitantes que ainda não deram saída;

9.9.8.4. Fluxo de movimentação de internos, visitantes e veículos;

9.9.8.5. Alerta/alarme que sinalize que ainda há visitantes dentro da unidade prisional após o término do horário de visitas;

9.9.8.6. Um totalizador de celas conferidas, com seus respectivos detentos em cada uma delas ao fim do período de banhos de sol ou de visitas;

9.9.8.7. O registro, em cada passagem pelo ponto de acesso/contagem, a biometria facial reconhecida, o ponto de acesso/contagem, a data e horário da passagem e, ainda, promover de forma automática a contagem dos detentos em seus respectivos nos ambientes prisionais.

9.9.9. Deve ser possível, através da emissão de relatórios, a validação da entrada e saída de todos os visitantes, constando em relatório a hora de entrada e saída dos mesmos ou ausência de saída com a identificação do(s) faltante(s) e o(s) detento(s) visitado(s);

9.9.10. Deverá ser capaz de gravar informações de check-in e check-out no Siapenweb - desenvolvido em linguagem Java e banco de dados Firebird.

9.9.11. O sistema deve ser capaz de realizar a detecção de tentativa de fuga de detento, gerando alertas caso este adentre setor fora de sua área controlada (pavilhão ou corredor), da mesma forma para o caso de algum visitante que não esteja no pavilhão(raio) do detento a ser visitado, seja através dos terminais ou câmeras de reconhecimento facial, instaladas pela unidade;

9.9.12. O sistema deverá possuir interface de cadastro dos visitantes, contendo os mesmos dados usados pela SEAPE.

9.9.13. O sistema deverá gerar relatório de falha caso algum visitante não seja identificado na saída ao final do horário permitido para a visita;

9.9.14. A SEAPE disponibilizará banco de dados dos detentos, visitantes, agentes e colaboradores e a solução proposta deverá se integrar a esse banco, mantendo assim as informações atualizadas cada vez que algum novo dado for inserido, excluído, ou alterado nessa base.

9.9.15. Este sistema deve possuir módulo de análise inteligente de imagem e vídeos para gerenciamento destas a fim de facilitar o monitoramento das imagens, caso não seja integrado, deverá ser comprovada a compatibilidade através de declaração dos fabricantes envolvidos e o monitoramento dos eventos ser realizado na interface do vídeo-monitoramento.

9.9.15.1. Deverá possuir arquitetura totalmente integrada entre as soluções, preferencialmente que a solução faça parte de um mesmo produto.

9.9.16. Deverá identificar e contabilizar os detentos que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os detentos que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) detento(s) estaria(m) faltando na contagem, informando a qual unidade prisional o mesmo está alocado;

9.9.17. Deverá identificar e contabilizar os visitantes que entraram neste ponto de captura da Biometria Facial e, de forma idêntica, os visitantes que saíram neste mesmo ponto de captura, podendo gerar alarmes em caso de diferenças da contagem entre a entrada e saída, identificando qual(is) visitante(s) estaria(m) faltando na contagem, bem como a qual detento o mesmo está vinculado.

9.9.18. O Sistema de reconhecimento facial deverá ser capaz de promover o controle do fluxo de detentos e visitantes entre o pátio de visitação e o ambiente de visitas reservadas, realizando minimamente as seguintes tarefas:

9.9.18.1. Deverá ser capaz de configurar o pré-agendamento de visitas reservadas de visitantes a detentos, durante o período de visitação;

9.9.18.2. Com este pré-agendamento, o agente prisional deverá efetuar a chamada para as visitas reservadas;

9.9.18.3. As ações de registro da biometria facial deste item deverão ser realizadas com um único ponto de capturada Biometria Facial, localizado no acesso ao pátio de visitação reservada ou o de saída do pátio de visitas;

9.9.18.4. Deverá controlar o fluxo de detentos e visitantes, tanto na saída quanto no retorno ao pátio de visitação, efetuando o registro de forma distinta da saída para a visitação reservada quanto para o retorno para a área de visitação;

9.9.18.5. O Sistema deverá entender que o detento e o seu visitante vinculado devem seguir juntos, um seguido do outro, para o ambiente de visitas reservadas e, ainda, retornar da mesma forma, ou seja, a passagem do visitante está condicionada à autenticação anterior do detento visitado. Assim, caso haja movimentação de um sem o outro deverá haver sinalização de alarme correspondente;

9.9.18.6. O Sistema deverá controlar o tempo das visitas reservadas, anunciando aos agentes prisionais o fim do prazo;

9.9.19. O sistema de reconhecimento facial deverá ser capaz de emitir relatório das pessoas presentes em uma área pré-definida e relatório com as pessoas ausentes na mesma área de análise.

9.9.20. Deverá ainda, emitir alertas quando um mesmo visitante freqüentar mais de um presídio, para visitar detentos distintos, dotando de inteligência os policiais sobre algum possível interlocutor de mensagens entre facções, por exemplo.

9.9.21. A unidade contemplada irá contar com sistema reconhecimento facial capaz de catalogar visitantes, em plataforma de software capaz de permitir a inserção de alertas, nome e informações relevantes ao processo de segurança interna da unidade.

9.9.22. A solução proposta deverá ter grande capacidade de catalogar os visitantes e relacioná-los ao detento que será visitado, bem como indicar para qual raio/pavilhão o(a) visitante deverá dirigir-se, mediante cadastro prévio no banco de dados. Essa solução deverá permitir posterior auditoria e controle por meio de software da própria solução de gerenciamento de vídeos.

9.9.23. Para que se alcancem os benefícios esperados a solução deve contemplar todos os sistemas aqui descritos, integrados entre si, de forma que eventos ocasionados individualmente, gerem registros correlacionados. Por exemplo: o usuário que teve seu acesso negado ou permitido, tenha,

através do evento criado por essa ocasião, a possibilidade da busca pelo vídeo da câmera relacionada àquele acesso, ou seja, a imagem poderá ser obtida através da busca pelo evento, como o nome do detendo, por exemplo;

9.9.23.1. O conjunto de equipamentos deverá possuir uma ampla integração, posteriormente a instalação deverá ser devidamente documentada, permitindo também integração futura com os outros sistemas de segurança;

9.9.23.2. O sistema deverá ser dotado de integração com os equipamentos (câmeras, áudio, radar) e analíticos, para a prevenção de qualquer ocorrência de maneira proativa, caso algum evento não programado aconteça em uma área crítica (pré-configurada), deverá o sistema, receber os alertas em tempo real e gerar uma ação para impedir o evento como o envio de alerta visual ou sonoro;

9.9.24. O sistema de monitoramento por vídeo deverá ser capaz de fazer a gestão das credenciais dos usuários, através do reconhecimento facial, sejam eles, visitantes, internos, policiais, colaboradores, terceirizados, advogados etc., gerando eventos correlacionados ao vídeo do momento sempre que alguém passar por um ponto de controle, permitindo a distinção entre eles para pessoas reconhecidas por sua biometria ou não. A depender do reconhecimento biométrico, seja este validado pelo banco de dados que contenha os dados biométricos ou não, deverá haver ações distintas. Caso a solução proposta não possua tal recurso, poderá ser integrada a outra plataforma que o faça, desde que os eventos possam ser monitorados na plataforma de vídeo-monitoramento e todos os parâmetros sejam configuráveis, inclusive pela equipe de T.I. da SEAPE;

9.10. **LEITURA DE PLACAS VEICULARES - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

9.10.1. É comum que nos arredores dos presídios, a circulação de veículos considerados suspeitos, por isso o sistema deve ser capaz de catalogar as placas dos veículos que ali circulam para que seja conferida a capacidade à equipe de inteligência da Seape, apontar placas suspeitas que devem gerar alertas à equipe de monitoramento quando identificada por uma das câmeras com esse recurso;

9.10.2. Esta solução deverá contar com arquitetura capaz de realizar o reconhecimento automático de placas veiculares, registrando todos os veículos que por ali circulam em banco de dados próprio para segurança, além da possibilidade de importar placas veiculares dos sistemas de outros órgãos de segurança, ou seja, previsão de interoperabilidade;

9.10.3. Este sistema de análise inteligente leitura de caracteres por meio de vídeo deve ser um módulo da mesma solução de gerenciamento de imagens a ser implantado nas unidades, facilitando o monitoramento das imagens;

9.10.4. A solução deverá ser capaz de realizar a captura, gravação e posterior cadastro de alertas. Essa estrutura deverá operar com as demais ferramentas de operações de segurança;

9.10.5. Esta solução deverá ser capaz de produzir alertas e eventos utilizando se das informações incluídas no sistema (blacklist) nas placas previamente cadastradas em banco de dados internos, facilitando assim a tarefa de gestão de segurança.

9.10.6. Na estação de trabalho do posto de acesso de veículos deverá ser disponibilizado, de forma online, as seguintes informações:

9.10.6.1. Na entrada, deve informar placa de veículo, motorista associado, datas das última 3 visitas;

9.10.6.2. Fornecer alerta/alarme que sinalize à equipe de monitoramento que há veículos de prestadores de serviço dentro da unidade prisional após o término do expediente;

9.11. **TOPOLOGIA E INFRAESTRUTURA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

9.11.1. Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.

9.11.2. Todas as câmeras devem conectar-se à rede de segurança por meio de cabo par trançado de categoria 6 ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados. Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

9.11.3. Cada câmera deverá ter o circuito (cabo UTP) de vídeo individual interligado através de switches. A alimentação dos equipamentos deverá ser realizada através de switches/conversor do tipo PoE/PoE+, sem a necessidade de fontes externas auxiliares em uma rede estabilizada com uso de nobreak's. Quando o equipamento estiver à distância do Switch, superior às permitidas pela norma de cabeamento, serão utilizados cabos óticos com conversor de mídia PoE para realizar esta operação.

9.11.4. O sistema deverá permitir a distribuição de funções, tais como supervisão e controle por meio de interface gráfica com o usuário. Toda a extensão da rede deverá ser concebida para a obter a maior flexibilidade e rendimento dos sistemas.

9.11.5. Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente conectados, integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens e outros materiais e miscelâneas, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados e de energia elétrica, entre cada câmera/equipamento e os dispositivos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens.

9.11.6. Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada dispositivo e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;

9.11.7. Para proteção dos sistemas, contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as entradas de todos os equipamentos do sistema deverão se conectar aos switches, esses por sua vez serão acomodados em rack próprio, alimentado por energia segura, com protetores contra surto e Nobreak apropriado para carga do circuito.

10. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala.

10.2. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

10.3. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras" (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I).

10.4. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)"

Assim, conclui-se que o termo "entregas parceladas" foi adotado para justificar

a opção pelo registro de preços, em observância ao art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e que não se deve confundir a expressão ora empregada com o regime de entrega dos bens objeto do certame.

10.5. Nesse cenário, a utilização do Sistema de Registro de Preço é adequada para a contratação em tela, por permitir que a Administração possa realizar a aquisição dos equipamentos de forma parcelada dentro do período de 12 meses, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

10.6. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

11.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

11.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

11.4. Disponibilidade destes materiais no mercado; e

11.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

11.6. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material.

11.7. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação,

12.2. A participação de empresas consorciadas não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado.

12.3. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

12.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

12.5. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto

12.6. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

13. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1. Embora os itens sejam de natureza divisível, o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

"Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto."

13.2. A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala.

13.3. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

14.2. Comprovação da Habilitação Jurídica:

14.3. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

14.4. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

14.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 14.9. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 14.10. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.11. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).
- 14.12. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.13. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 14.15. **Qualificação Técnica:**
- 14.16. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou, pelo menos 30% (trinta por cento), de serviço similar aos constantes no Termo de Referência.
- 14.17. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo constante no Anexo J do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.18. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Desistência de Vistoria emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo K do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.19. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.20. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 14.21. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.22. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 14.23. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

14.24. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

14.25. **Outros Documentos:** (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

14.26. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

I - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

II - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

III - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

V - A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

VI - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VII - Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

14.27. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

I - Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo II);

II - Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo III).

III - Os critérios de julgamento da habilitação, adjudicação e homologação, bem como o procedimento para interposição de recurso constarão em campo específico do Edital.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos;

15.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, devendo ser submetidos a aprovação do CONTRATANTE antes de serem utilizados;

15.3. O CONTRATANTE poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da CONTRATADA, diligências nos locais de execução dos serviços para atestar a correta execução dos serviços;

15.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos a cerca do andamento de determinado serviço, devendo a CONTRATADA fornecer tal informação em um prazo máximo de 1 (um) dia útil;

15.5. Deverão ser considerados e embutidos nos preços dos serviços previstos neste TR os custos de fornecimento de material e mão de obra bem como custos de serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas conforme composição original, serviço de gesso, limpeza, pintura etc., ainda que não descritos nesse Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento da solução;

15.6. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após emissão de Ordem de Serviço (OS) pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo as seguintes fases:

15.6.1. Ordem de serviço de planejamento (projetos);

15.6.2. Ordem de serviço de fornecimento (equipamentos/software);

15.6.3. Ordem de serviço de instalação de infraestrutura (cabeario e acessórios);

15.6.4. Ordem de serviço de instalação e configuração da solução (ativação do sistema e validação de imagens e validação dos sensores.);

15.7. Todos os custos para realização de orçamentos e prospecção de dados, em qualquer fase do serviço, deverão ser considerados e embutidos nos custos da mão de obra dos serviços, conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

15.8. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a refazê-los e arcará com possíveis custos adicionais;

15.9. A execução dos serviços deverá ser realizada normalmente em dias úteis, durante o período das 08:00 às 18:00 horas. Os serviços que causem transtornos às atividades normais do CONTRATANTE deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário comercial (incluindo finais de semana e feriados), sem gerar custos adicionais para o CONTRATANTE;

15.10. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização;

15.11. Ao término dos trabalhos dos funcionários, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;

15.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;

15.13. A critério da CONTRATANTE poderão ser emitidas quantas OS's forem necessárias para a autorização de execução do objeto do contrato, obedecendo-se as quantidades máximas previstas na

tabela constante neste Termo de Referência;

15.14. A execução do projeto será realizada isoladamente, por bloco ou prédio. Portanto, a CONTRATANTE poderá emitir OS's em datas diferentes, alterando, portanto, os prazos de cada instalação;

15.15. A primeira OS, para cada unidade, será obrigatoriamente para a apresentação do Projeto Executivo que deverá seguir as seguintes orientações:

15.15.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dessa OS para a entrega do Projeto Executivo;

15.15.2. O Projeto Executivo será analisado pela SEAPE que após aprovação poderá emitir as demais OS's;

15.15.3. Após aprovado o Projeto Executivo a CONTRATANTE emitirá o conjunto de OS's, contendo os itens e suas respectivas quantidades necessárias ao pleno fornecimento da solução necessária em cada localidade;

15.16. As OS's deverão contemplar de forma separada os itens de fornecimentos de produtos dos itens de fornecimento de serviços;

15.17. Os prazos máximos de cumprimento para as demais OS's são os estabelecidos nos cronogramas de execução a seguir. Os prazos começam a contar a partir da emissão de todas as OS's, considerando-se "D" como sendo esta data:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	Apresentação de Equipe de Trabalho pela CONTRATADA , em até	D+5
II	Entrega do projeto (planejamento) pela CONTRATADA , em até	D+20
III	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos projetos executivos fornecidos até	II+5
IV	Entrega dos equipamentos da Solução pela CONTRATADA , em até	D+90
V	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos e materiais fornecidos até	IV+5
VI	Instalação dos pontos de infraestrutura pela CONTRATADA , em até	III+90
VII	Análise de conformidade e emissão do(s) respectivo(s) Termo de Aceite Definitivo, dos pontos fornecidos dentro do mês corrente de execução de serviços(fase V), em até	Até último dia útil do mês corrente na fase VI
VIII	Instalação e configuração da Solução pela CONTRATADA , em até	VI+20
IX	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo dos serviços de instalação em até	VIII+5

15.18. Os prazos de execução do cronograma acima serão contados em dias corridos;

15.19. Antes de findar o prazo fixado nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

15.20. Os produtos fornecidos deverão ser entregues à CONTRATANTE nos locais indicados pela fiscalização, em área interna apropriada e mantidos devidamente acondicionados até a etapa de instalação dos mesmos. A CONTRATADA deverá verificar *in-loco*, qual o espaço necessário e existente para a guarda dos insumos do projeto;

15.21. A instalação dos produtos fornecidos compreenderá a acomodação física em local apropriado, a conexão elétrica e adequada para o pleno funcionamento dos equipamentos, além das demais execuções necessárias ao funcionamento pleno de todos os equipamentos fornecidos;

15.22. A CONTRATADA deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento definitivo do ambiente operacional fornecido. A relação detalhada dos softwares e seus quantitativos deverão constar em planilha a ser entregue à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

16. **DAS NORMAS APLICADAS (CONFORMIDADE TÉCNICA)**

16.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

16.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

16.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

16.3.1. ANSI/TIA/EIA-310-D-Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;

16.3.2. ANSI/TIA/EIA-310-E-Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;

16.3.3. ANSI/TIA/EIA-568-C.0–Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente;

16.3.4. ANSI/TIA/EIA-568-C.1–Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

16.3.5. ANSI/TIA/EIA-568-C.2–Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;

16.3.6. ANSI/TIA/EIA-568-C.3– Componentes de cabeamento em fibra ótica;

16.3.7. ANSI/TIA/EIA-569-A e adendos: Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;

16.3.8. ANSI/TIA/EIA-569- B e adendos- Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

16.3.9. ANSI/TIA/EIA-606 e adendos- *Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings*;

16.3.10. ANSI/TIA/EIA-607 e adendos: *Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings*;

16.3.11. ASTM F150 - *Standard Test Method for Electrical Resistance of Conductive and Static Dissipative Resilient Flooring*;

16.3.12. DIN 41494-7- *Dimensions of cabinets and suites of racks*; XIII - FCC part 68 - *telecom terminal equipment*;

16.3.13. IEC 297-2:Dimensões para as estruturas de 482.60mm(19”) - Gabinetes;

- 16.3.14. ISO14001-Sistemas de Gestão Ambiental, Especificação e Diretrizes Para Uso. XVI - ISSO 9001 -Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;
- 16.3.15. ISO/IEC11801- *Information technology - Generic cabling for customer premises*;
- 16.3.16. ISO/IEC 8877:1992 - *Information technology -- Telecommunications and information exchange between systems -- Interface connector and contact assignments for ISDN Basic Access Interface located at reference points S and T*;
- 16.3.17. NBR11.888-2- Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência- Requisitos gerais;
- 16.3.18. NBR14.106-Cordão Óptico;
- 16.3.19. NBR14.136- Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização;
- 16.3.20. NBR14.433- Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores – Especificação;
- 16.3.21. NBR14.565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 16.3.22. NBR14.703- Cabos de telemática de 100Ω para redes internas estruturadas - Especificação;
- 16.3.23. NBR14.705-Cabos internos para telecomunicações –Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- 16.3.24. NBR5.410-Instalações elétricas de baixa tensão;
- 16.3.25. NBRNM247-2-Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);
- 16.3.26. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- 16.3.27. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) Compliant;
- 16.3.28. UL444-*Communications Cables*.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação deverá contemplar a instalação completa da solução, ainda que necessários o fornecimento de qualquer infraestrutura ou softwares complementares, estes deverão ocorrer sem custo adicional à SEAPE, e deverão ser considerados na proposta final ofertada da CONTRATADA. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietária por parte da CONTRATANTE. Caso seja necessário o fornecimento, ainda que não descrito neste documento, deverão ocorrer sem ônus à SEAPE;

17.2. A contratação envolverá ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema, e a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas e equipamentos durante o período de garantia;

17.3. As chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis à CONTRATANTE, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do período de garantia ou encerramento contratual;

17.4. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletromecânicos e eletrônicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos e as quantidades previstas encontram-se na planilha quantitativa. Além dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução, assim como executar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento da solução;

17.5. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante por, pelo menos, 12 meses.

17.6. Não será exigida amostra dos fornecedores, tendo em vista que a solução deverá ser entregue em funcionamento.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.1. O executor do contrato emitirá a Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal para a entrega dos bens desejados;

18.2. A entrega dos bens deverá ser em remessa única e deverá ser feita no endereço constante da Ordem de Serviço ou outro meio comunicação formal emitido pela CONTRATANTE compatível com a relação de endereços informados pela SEAPE;

18.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência;

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional;

18.7. Após o recebimento provisório, poderá o fiscal ou executor do contrato solicitar aos integrantes TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO suporte para a análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- I - A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- II - Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- III - Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- IV - Verificação de aderência aos termos contratuais;
- V - Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- VI - Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção;
- VII - Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos, quando for o caso.

19. DO ACEITE E RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo de 90 dias corridos, podendo este ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser analisada pela CONTRATANTE;

19.2. Após efetuada a entrega, será emitido o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", sendo o fiscal ou executor do contrato responsável por conferir as quantidades e especificações dos equipamentos entregues, o que deverá ser concluído em 10 dias úteis;

19.3. Após a entrega dos equipamentos e materiais fornecidos, a CONTRATANTE terá o prazo definido de 10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e materiais fornecidos;

19.4. Após a conferência poderá a CONTRATANTE recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

19.5. Após a entrega do(s) serviço(s) previsto(s) neste termo de referência, o CONTRATANTE terá o prazo definido de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços fornecidos;

19.6. Findo o prazo mencionado no item anterior, o CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva a cerca do recebimento ou não do serviço, atestando a Ordem de Serviço emitida conforme;

19.7. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

19.8. Nos Testes de Conformidade, a CONTRATADA deverá substituir/refazer, em até 30 (trinta) dias corridos, os itens/serviços eventualmente recusados, excetuando-se os casos em que o defeito tiver sido provocado por danos externos ou de terceiros.

20. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. A Garantia se dará pelo período de 5 (cinco) anos para equipamentos, softwares e serviços a contar da data do recebimento provisório para os equipamentos e softwares e a contar da data de recebimento definitivo para os serviços, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

20.2. A garantia técnica integral "on-site", para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na Ordem de Serviço, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), como em substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para o CONTRATANTE;

20.3. O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com um chamado feito por representante do CONTRATANTE, através de telefone, sistema Web ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela CONTRATADA;

20.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado técnico;

20.5. O suporte inicial (atendimento de 1º nível) deverá ser por meio telefônico a fim de sanar pequenas dúvidas, ou executar pequenos ajustes que possam solucionar eventuais problemas. Caso não seja solucionado, será agendada a visita técnica dentro do prazo de atendimento ou aquele indicado pela CONTRATANTE;

20.6. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao CONTRATANTE;

20.7. A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá ao CONTRATANTE um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

20.8. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados;

20.9. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos itens deste Termo de Referência durante um período de garantia;

20.10. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pela Contratada, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas por parte da Contratante, operação anormal ou em desacordo com as especificações, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação;

20.11. Esta garantia se limita exclusivamente às instalações e montagens dos materiais e/ou equipamentos sob a execução e/ou supervisão técnica ou por terceiros, expressamente autorizados pela CONTRATADA para tal.

21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente as condições contratuais estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em especial aos itens descritos a seguir:

21.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.1.2. Designar, a partir da assinatura do Contrato, Preposto encarregado do gerenciamento do contrato, com responsabilidade pela execução dos serviços e pelo controle das entregas no prazo definido;

21.1.3. Designar, a partir da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, ser encarregado como responsável técnico pela execução dos serviços de infraestrutura (pontos), com responsabilidade técnica pelo projeto executivo e execução e entregados serviços;

21.1.4. Comparecer nas dependências do CONTRATANTE em todas as localidades citadas neste documento, todas localizadas em Brasília/DF, sempre que solicitado, através de seu Preposto;

21.1.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento;

21.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

21.1.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

21.1.10. Quando se fizer necessária alguma visita técnica às instalações físicas do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar antecipadamente os nomes e documentos de identificação dos seus empregados ao CONTRATANTE, que providenciará os acessos devidos;

21.1.11. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos;

21.1.12. Designar funcionário para acompanhar o recebimento definitivo de uma Ordem de Serviço realizado por servidores públicos indicados pelo CONTRATANTE;

21.1.13. Manter a qualidade dos trabalhos e os prazos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

21.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e

constante, mantendo em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

- 21.1.15. Tomar conhecimento e obedecer às normas e procedimentos de segurança vigente no ambiente do CONTRATANTE;
- 21.2. Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, programas-fonte, documentação técnica entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 21.3. A obrigação de sigilo será formalizada pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, no qual assume compromisso de sigilo e declara que seus empregados conhecem as regras de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes do CONTRATANTE;
- 21.4. A CONTRATADA é responsável por recolher o Termo de Responsabilidade e o Termo de Sigilo assinados por todos que tiverem acesso aos ambientes computacionais do CONTRATANTE;
- 21.5. O CONTRATANTE é a única proprietária dos produtos entregues pela CONTRATADA relativos aos serviços prestados durante a vigência do Contrato, para todos os efeitos da aplicação da Lei no. 9.609 de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos;
- 21.6. A CONTRATADA e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços transferem ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre todos os artefatos, procedimentos e documentos produzidos no âmbito do Contrato;
- 21.7. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços dentro dos níveis mínimos de qualidade especificados neste documento, cabendo-lhe arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- 21.8. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos que venham a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 21.9. Assumir plena responsabilidade técnica, administrativa e legal pela execução e qualidade dos serviços;
- 21.10. Promover, por ocasião do encerramento do Contrato, a transição contratual repassando à nova CONTRATADA técnicas, documentação e metodologias de trabalho utilizadas sem perda de informação, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos;
- 21.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e mantendo-os equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s junto ao CONTRATANTE durante os turnos de trabalho;
- 21.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 21.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e quaisquer outros necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 21.14. Responsabilizar-se pelo material descartado pela empresa CONTRATADA tanto pela remoção quanto, no caso de eventual permanência nas dependências do local do serviço, pelos transtornos que vierem a proporcionar ao CONTRATANTE;

- 21.15. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;
- 21.16. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes;
- 21.17. Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação dos complexos, de forma imprópria e fora do escopo contratual;
- 21.18. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;
- 21.19. A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização em até 02 dias após a referente substituição;
- 21.20. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 21.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 21.22. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado a boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 21.23. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de diárias, passagem e transporte de seus funcionários até os locais citados neste documento;
- 21.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar para consulta do CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as normas NBR, ISO, IEC, ANSI, etc., citadas neste documento ou necessárias para a correta fiscalização do Contrato.

22. **DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art.67 da Lei nº8.666/93.

23. **DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um profissional, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências evidenciadas durante a vigência desse contrato;
- 23.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato;
- 23.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 23.4. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 23.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos no contrato com a empresa a ser CONTRATADA, no prazo estabelecido, mediante as ordens de serviços e notas fiscais, devidamente atestadas;

- 23.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de qualificação exigidas no processo licitatório, os termos do Termo de Referência da licitação e do contrato;
- 23.7. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- 23.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, quando pertinente à execução dos serviços;
- 23.9. Conferir toda a documentação técnica e produto gerado durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os requisitos especificados e com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 23.10. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e ao atendimento das exigências contratuais;
- 23.11. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 23.12. Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 23.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 23.14. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 23.15. O CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art.67 da Lei nº8.666/93

24. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 24.1. Tendo em vista a garantia dos requisitos especificados nesse planejamento de contratação, o CONTRATANTE poderá promover inspeções e diligências, quantas vezes lhe convier, ao longo da vigência do contrato, podendo ocorrer dentro das dependências da CONTRATADA ou apenas na verificação dos serviços prestados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, com intuito de fiscalizar se o que foi exigido para execução do contrato está sendo cumprido;
- 24.2. O CONTRATANTE poderá realizar diligências que comprovem a manutenção das condições habilitatórias do processo licitatório, em especial, a comprovação de capacidade técnica da equipe e a alocação de profissionais certificados, conforme documentação apresentada ao CONTRATANTE.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART.56 DA LEI Nº8666/93)

- 25.1. A LICITANTE vencedora, de acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- 25.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 25.1.2. Seguro– garantia; ou
- 25.1.3. Fiança bancária.
- 25.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
- 25.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em

sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

25.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma renúncia expressa pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

25.5. A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

25.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

25.7. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

25.8. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, sendo indicadas/confirmadas a fonte dos recursos, o programa de trabalho, elemento de despesa, disponibilidade orçamentária e demais informações indispensáveis, em momento oportuno.

26.2. A Coordenação de Orçamento e Finanças indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;

26.3. O valor de uma Ordem de Serviço será calculado multiplicando o valor do equipamento/software/serviço contratado pela quantidade de unidade de medidas executadas. Não será permitido o fracionamento de uma Ordem de Serviço, portanto serão pagas, apenas, as O.S. completamente executadas e em pleno funcionamento pela CONTRATADA e recebidas pelo CONTRATANTE;

26.4. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado a emissão de pré-faturas e notas fiscais individuais para cada localidade contemplada;

26.5. Fluxo do faturamento/pagamento:

26.5.1. Até o 20º dia corrido após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos;

26.5.2. Até o 20º dia corrido após o aceite definitivo dos serviços de instalação executados;

26.5.3. Até o 8º dia útil de cada mês, durante a fase V, após o aceite definitivo dos pontos de infraestrutura fornecidos;

26.6. Quando da entrega de algum equipamento previsto neste termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar Pré-Fatura referente ao mês anterior ou aos equipamentos fornecidos, contendo, no mínimo: a identificação de todas as Ordens de Serviço executadas e recebidas definitivamente pelo CONTRATANTE e ainda não pagas; respectivas compensações, glosas ou sanções quando aplicável; relatório de acompanhamento do saldo anual informando o quantitativo de itens de serviços executados até a data do pagamento;

26.7. O CONTRATANTE analisará a Pré-Fatura, em até 5 dias úteis, e emitirá parecer aprovando ou rejeitando o documento, neste último caso apontando os pontos de não conformidade, para correção pela CONTRATADA e os motivos referentes à aplicação de sanções;

26.8. Com base na Pré-Fatura aprovada, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal detalhando os serviços executados, quantitativos cobrados e valores a serem pagos pelo CONTRATANTE;

26.9. Este fluxo está seqüenciado na **Tabela 2: Fluxo de faturamento** entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

TABELA 2 : FLUXO DE FATURAMENTO		
SEQUÊNCIA	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> – Consolida as OS executadas, entregues e homologadas no mês anterior e dos equipamentos entregues que já foram recebidos definitivamente. – Emite Pré-Fatura com base na consolidação realizada no passo anterior.
2	CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> – Verifica se as O.S. foram concluídas adequadamente e calcula sanções quando cabíveis. - Emite parecer atestando ou recusando a Pré-Fatura. Se recusar, o CONTRATANTE deverá apontar as falhas existentes e a CONTRATADA deverá emitir nova pré-fatura corrigida, retornando o fluxo ao passo 1.
3	CONTRATADA	3.1 – Emite Nota fiscal com base na Pré-Fatura aprovada.
4	CONTRATANTE	4.1–Liquida a despesa

26.10. Na Nota Fiscal/Fatura não deverá constar valores a título de diárias e passagens;

26.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, da agência, da localidade e do número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.12. Será procedida consulta on-line junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio, para verificação das condições de habilitação exigidas neste instrumento;

26.13. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira;

26.14. Caso haja aplicação de ajuste, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

26.15. Eventuais ajustes decorrentes de dedução de valores relativos a penalidades, serão efetuados na própria nota fiscal referente a Ordem de Serviço autorizada pelo CONTRATANTE;

26.16. Caso uma Ordem de Serviço seja cancelada, o CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente concluídos;

26.17. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras;

26.18. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

26.19. O pagamento somente será efetivado após comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

26.20. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

26.21. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

27. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

27.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

28. VIGÊNCIA

28.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/1993

28.2. A repactuação, quando solicitada, será analisada nos termos do que dispõem os §§ 5º e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

29. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (LEI Nº9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998)

29.1. São de propriedade do CONTRATANTE (SEAPE) todos os produtos gerados na vigência deste Contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA;

29.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

30. VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA

30.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações do CONTRATANTE. Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo de até o dia anterior da realização do pregão;

30.2. A vistoria deverá ser agendada por meio dos e-mails gti@seape.df.gov.br mencionando o número do Termo de Referência, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica LICITANTE além do nome completo, CPF, telefone do representante encarregado de realizar a vistoria e a localidade que pretende vistoriar. As vistorias serão agendadas entre 09:00 e 12:00h e 14:00 e 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;

30.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representara LICITANTE, e documento de identificação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores do Secretariado Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

30.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

30.5. Quaisquer questionamentos que por ventura venham a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados diretamente à equipe de licitação por meio do canal aberto para os pedidos de esclarecimentos, via e-mail, as respostas serão publicadas no portal de Compras Governamentais e Site da SEAPE;

30.6. A empresa que declinar da vistoria técnica ao ambiente da contratante, deverá preencher declaração de abstenção de visita técnica conforme modelo em anexo.

30.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de designar terceiros para acompanhar as vistorias técnicas.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

31.1. Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

31.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

31.3. Atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item ou grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

31.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação;

31.5. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item ou grupo.

31.6. A CONTRATADA deverá estar devidamente certificada com o fabricante da solução para comercializar, instalar e dar suporte ao sistema instalado. Deverá apresentar declaração do fabricante certificando tal condição;

31.7. Apresentar declaração de vistoria técnica ao CPP e PPDF, que será emitida pela SEAPE, em visita a ser marcada pelo telefone (61) 3335-9455, com antecedência mínima de dois dias da data marcada para realização da sessão pública, com o objetivo de conhecimento dos locais de realização dos serviços e das peculiaridades do projeto;

31.7.1. O conhecimento dos padrões estabelecidos, das características do local de instalação e das condições de acesso é imprescindível para a elaboração das propostas, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar entraves ou gerar atrasos na execução do objeto deste termo;

31.8. Para cada item, a licitante deverá apresentar:

31.8.1. O(s) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

31.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

31.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando à SEAPE efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

TABELA - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ID	REQUISITO

01	Fornecimento e instalação de servidores para sistema de vídeo-monitoramento, distribuídos em, no mínimo, 2 (duas) localidades distintas e remotas.
02	Fornecimento e instalação de storage ou sistema de armazenamento centralizado e remoto de imagens para vídeo-monitoramento.
03	Fornecimento e instalação de switch.
04	Fornecimento e instalação de sistema de CFTV multisites, sendo no mínimo, 2 (duas) localidades distintas e remotas, com tecnologia IP integrado com, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) câmeras, considerando que o gerenciamento, armazenamento e monitoramento será realizado de forma remota;
05	Sistemas de vídeo-monitoramento com ferramentas analíticas, sendo, no mínimo 52 (cinquenta e duas) licenças ou câmeras configuradas com o recurso;
06	Fornecimento e instalação de câmeras IP Speed Dome;
07	Fornecimento e instalação de mesa controladora PTZ;
08	Fornecimento e instalação de sistema de videowall com controladora integrado ao sistema de videomonitoramento;
09	Fornecimento e instalação de nobreaks, sendo ao menos um deles de 10KVA com quadro de distribuição e chave de bypass;
10	Fornecimento e instalação de pontos de rede de dados metálica e óptica, com lançamento em área interna e externa, sendo no mínimo 90 (noventa) pontos, destes, pelo menos 10 (dez), de pontos rede óptica;
11	Integração ou migração de base de dados de sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos;
12	Manutenção preventiva e corretiva em sistema de vídeo-monitoramento por no mínimo 12 (doze) meses.

31.10. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado. Todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

31.11. A CONTRATADA deverá encaminhar declaração assinada de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

32. VALOR TOTAL ESTIMADO

32.1. O valor total estimado está contido na tabela abaixo, e foi verificado de acordo com a pesquisa de preços Documentos Id. SEI 105938421 (Mapa comparativo de Preços); 106437861(Pesquisa de preços Públicos) e 106438131 (Mapa de Preços do DF);

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	PROJETO EXECUTIVO	Unid.	2	R\$14.851,58	R\$29.703,15
2	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS POLICIAIS	Turma	8	R\$7.500,00	R\$60.000,00
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	Unid.	1	R\$9.132,68	R\$9.132,68
4	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CENTRAL	Unid.	1	R\$161.212,60	R\$161.212,60
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CENTRAL	Unid.	1	R\$2.919,04	R\$2.919,04
6	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO I	Unid.	1	R\$57.008,26	R\$57.008,26
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO I	Unid.	1	R\$1.475,71	R\$1.475,71

8	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO 2	Licença camera	1	R\$195.820,50	R\$195.820,50
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO II	Unid.	1	R\$2.058,42	R\$2.058,42
10	SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO (VMS)	Licença Câmera	165	R\$5.969,23	R\$984.923,38
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO	Unid.	165	R\$207,84	R\$34.293,78
12	SISTEMA DE GRAVAÇÃO CENTRAL	Licença camera	1	R\$536.269,59	R\$536.269,59
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO CENTRAL	Unid.	1	R\$6.050,00	R\$6.050,00
14	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	Unid.	12	R\$4.348,61	R\$52.183,32
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	Unid.	12	R\$544,89	R\$6.538,65
16	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VIDEO	Unid.	4	R\$22.634,30	R\$90.537,22
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	Unid.	4	R\$535,79	R\$2.143,15
18	MESA DE OPERAÇÕES	Unid.	4	R\$15.249,08	R\$60.996,32
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MESA DE OPERAÇÕES	Unid.	4	R\$520,00	R\$2.080,00
20	SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	Unid.	1	R\$203.300,00	R\$203.300,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL	Unid.	1	R\$17.245,00	R\$17.245,00
22	CÂMERA TIPO I DOME (RECONHECIMENTO FACIAL)	Unid.	5	R\$11.769,72	R\$58.848,59
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I	Unid.	5	R\$122,38	R\$611,88
24	CÂMERA TIPO II BULLET (LPR)	Unid.	3	R\$6.804,31	R\$20.412,94
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO II	Unid.	3	R\$402,28	R\$1.206,83
26	CÂMERA TIPO III - DOME	Unid.	5	R\$2.887,15	R\$14.435,73
27	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO III	Unid.	5	R\$145,00	R\$725,00
28	CÂMERA TIPO IV - BULLET	Unid.	116	R\$2.436,54	R\$282.638,06
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO IV	Unid.	116	R\$200,00	R\$23.200,00
30	CÂMERA TIPO V - PTZ	Unid.	8	R\$3.698,59	R\$29.588,72
31	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO V	Unid.	8	R\$164,75	R\$1.318,00
32	SISTEMA DE ENVIO DE AUDIO	Unid.	6	R\$4.784,73	R\$28.708,35
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENVIO DE AUDIO	Unid.	6	R\$698,00	R\$4.188,00
34	RADAR DE PROTEÇÃO PERIMETRAL	Unid.	8	R\$78.716,72	R\$629.733,76

35	INSTALAÇÃO DE RADAR	Unid.	8	R\$1.690,43	R\$13.523,46
36	POSTE DE CONCRETO	Unid.	6	R\$21.991,35	R\$131.948,11
37	SERVIÇO RELATIVO A INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	Unid.	6	R\$4.770,44	R\$28.622,63
38	PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO I	Unid.	40	R\$891,49	R\$35.659,78
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO I	Unid.	40	R\$1.499,60	R\$59.984,18
40	PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO II	Unid.	12	R\$2.229,00	R\$26.748,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO II	Unid.	12	R\$14.115,32	R\$169.383,84
42	PONTO DE REDE LÓGICA TIPO I	Unid.	222	R\$599,78	R\$133.152,21
43	PONTO DE REDE LÓGICA TIPO II	Unid.	50	R\$3.200,00	R\$160.000,00
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO I E II	Unid.	272	R\$1.477,06	R\$401.759,80
45	PONTO LÓGICO TIPO III (FIBRA ÓTICA)	Unid.	25	R\$14.476,00	R\$361.900,00
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO TIPO III (FIBRA ÓTICA)	Unid.	25	R\$12.063,39	R\$301.584,75
47	RACK DE PISO	Unid.	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO	Unid.	4	R\$377,84	R\$1.511,36
49	RACK DE PAREDE	Unid.	6	R\$3.779,80	R\$22.678,80
50	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE	Unid.	6	R\$249,15	R\$1.494,89
51	SWITCH 24 PORTAS PoE	Unid.	12	R\$4.074,12	R\$48.889,42
52	SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS PoE	Unid.	12	R\$156,25	R\$1.875,00
53	SWITCH TOPO DE RACK (TOR)	Unid.	1	R\$197.750,00	R\$197.750,00
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH TOPO DE RACK (TOR)	Unid.	1	R\$1.415,61	R\$1.415,61
55	NOBREAK 3Kva TIPO RACK	Unid.	8	R\$4.677,00	R\$37.416,00
56	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NOBREAK 3Kva TIPO RACK	Unid.	8	R\$827,25	R\$6.618,00
57	NOBREAK 10 Kva	Unid.	2	R\$16.444,50	R\$32.889,00
58	INSTALAÇÃO DE NOBREAK 10Kva	Unid.	2	R\$2.566,67	R\$5.133,34
59	ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	Unid.	12	R\$8.774,00	R\$105.288,00
60	SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	Unid.	12	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 5.921.582,83

32.2. A estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 5.921.582,83 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** conforme montantes apresentados no Anexo A - Tabela Detalhada de Quantitativos;

32.2.1. Os valores estimados levam em consideração a análise presente no Mapa Comparativo de Preços -SEAPE/SUAG/GAFP(88983525);

32.3. Os quantitativos apresentados são estimados, não existindo garantia de consumo mínimo mensal;

32.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de modificar o quantitativo mínimo previsto para cada um dos itens, respeitando o valor final anual contratado;

32.5. Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62da Lei nº 8666/1993.

33. **DA COTA RESERVADA**

33.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

34. **JUSTIFICATIVA DE NÃO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

34.1. Não haverá tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de pequeno porte na presente contratação por não ser tecnicamente vantajoso para a administração dividir o objeto da contratação em lotes.

34.2. A divisão em lotes trará prejuízo para a administração, pois a solução é a implantação de um serviço de monitoramento no qual os equipamentos estão interligados por softwares constituindo uma única solução. A utilização de sistemas distintos certamente causaria dificuldades na manutenção da disponibilidade do serviço, além de dificuldade na gestão do contrato.

35. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

35.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

35.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado contratação de bem ou serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à SEAPE a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

35.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993".

35.4. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço por grupo, sem

comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços.

35.5. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

36. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

36.1. O presente Termo foi elaborado em único grupo, tendo em vista a necessidade de integração entre os componentes que formam o objeto da contratação e estão inter-relacionados, de forma que a contratação separada dificultaria muito a gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais, incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos, destinados ao projeto piloto de CFTV a ser implantado no Centro de Progressão Penitenciária - **CPP** e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - **PFDF**;

36.2. Todos os sistemas, periféricos, serviços e funcionalidades a serem implementadas estão correlacionadas de forma intrínseca, e via de regra, serão executadas em conjunto para que o projeto logre êxito em sua implementação. O parcelamento não implicaria em ampliação da competitividade e em ganhos econômicos, pois muito provavelmente por uma questão de perfil comercial a área de atuação as mesmas licitantes participariam do certame. Além do mais, o agrupamento de materiais e serviços congêneres reduz os custos, esperando-se, a princípio, significativa economia de escala e redução dos preços ofertados. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão de serviços congêneres implicará apenas aumento de despesas para a Administração, seja para contratá-los, seja para geri-los;

36.3. Faz necessário também o agrupamento por lote dos itens que serão licitados, não só pelas justificativas citadas no tópico anterior, mas pela singularidade dos equipamentos e *softwares* que integram toda a plataforma da solução. No caso, os dois itens têm uma interação, devendo ter uma tecnologia compatível de *software* e *hardware*, o que não seria possível se empresas diferentes, com tecnologias, softwares e equipamentos diversos, ganhasse cada item no pregão. Portanto, é ponto fundamental a compatibilidade entre os itens do pretense pregão, pois sem tal compatibilidade seria impossível a viabilidade técnica do projeto;

36.4. Resta claro, portanto, que o formato adotado, sem o parcelamento do objeto, não restringirá a competitividade e permitirá ainda economia de escala e, como resultado, a solução mais econômica para a Administração.

37. DAS PENALIDADES

37.1. As licitantes e/ou CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e no Edital.

38. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

38.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

38.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

38.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

38.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

38.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

- 38.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 38.7. A logística reversa.
- 38.8. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 38.9. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 38.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 38.11. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 38.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 38.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 38.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 38.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 38.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 38.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 38.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 38.19. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 38.20. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

39. **DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018**

39.1. Considerando que a estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 5.921.582,83 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** e, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Distrital nº 6.112/2018, a CONTRATADA, sob suas expensas, terá que implantar o Programa de Integridade a partir de 1º de junho de 2019, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei Distrital nº 6.112/2018 c/c Lei Distrital nº 6.176/2018).

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00.

39.2. A empresa que possua o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

40. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40.1. Todos os custos com transportes, fretes, instalações físicas e lógicas além de qualquer documentação extra que tenha que ser confeccionada será arcado pelas LICITANTES interessadas no

certame, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

40.2. A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará a inabilitação imediata da LICITANTE interessada no certame;

40.3. Todos os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção não constar em listas de *end of Sales* e cumprir totalmente as especificações constantes deste termo de referência;

40.4. Caberá à LICITANTE vencedora do certame a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados alimentação, transporte e identificação;

40.5. Ao término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar uma mídia contendo toda documentação produzida durante a vigência do Contrato, incluindo os projetos “As Built”, os “Projetos de Instalação” e cópia digitalizada das “Anotações de Responsabilidade Técnica” produzidas;

40.6. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço do CONTRATANTE;

40.7. Após o término do contrato, o CONTRATANTE irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à CONTRATADA;

40.8. A CONTRATADA, durante a assinatura do contrato, obriga-se a entregar o CONTRATANTE os ANEXOS G–TERMO DE COMPROMISSO e ANEXO H–TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO devidamente assinados;

40.9. Será desclassificada a proposta comercial da LICITANTE que deixar de preencher e apresentar todas as informações previstas no Anexo A - Tabela Detalhada de Quantitativos e de Valor Estimado e ANEXO 1 –MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS deste documento;

40.10. Será desclassificada, também, a proposta comercial da LICITANTE que deixar de enviar os documentos (catálogos, folders, páginas públicas da internet com indicação do endereço) que comprovem os requisitos técnicos referenciados na tabela 2 - Comprovação Técnica do Material a Ser Fornecido para a Execução do Contrato do ANEXO1 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

41. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

41.1. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela autoridade competente por documento presente nos autos do processo.

41.2. Caso ocorram situações não previstas neste Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

ANEXOS

41.3. **ANEXO A - TABELA DETALHADA DE QUANTITATIVOS**

41.4. **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

41.5. **ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

41.6. **ANEXO D - MODELO DE HISTÓRICO DA GESTÃO DO CONTRATO;**

41.7. **ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S) OU SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS (SFB);**

41.8. **ANEXO F - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA;**

41.9. **ANEXO G - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;**

41.10. **ANEXO H - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

41.11. **ANEXO I - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

ANEXO A

TABELA DETALHADA DE ITENS, QUANTITATIVOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid	Projeto executivo			
2	8	Turma	Capacitação técnica			
3	2	Unid	Operação assistida			
4	1	Unid	Servidor de gerenciamento central			
5	1	Unid	Serviços de instalação servidor de gerenciamento central			
6	1	Unid	Servidor de gravação local Tipo I			
7	1	Unid	Serviços de instalação de servidor de gravação local Tipo I			
8	1	Unid	Servidor de gravação local Tipo II			
9	1	Unid	Serviços de instalação de servidor de gravação local Tipo II			
10	165	Unid	Sistema de vídeo-monitoramento (VMS)			
11	165	Unid	Serviço de instalação e configuração de Sistema de			

			Vídeo- monitoramento			
12	1	Und	Sistema de gravação central			
13	1	Unid	Serviços de instalação de sistema de gravação central			
14	12	Unid	Terminal de reconhecimento facial			
15	12	Unid	Serviço de instalação de terminal de reconhecimento facial			
16	4	Unid	Estação de monitoramento de vídeo			
17	4	Unid	Serviço de instalação de estação de monitoramento			
18	4	Unid	Mesa de operações			
19	4	Unid	Serviço de instalação de mesa de operações			
20	1	Unid	Solução de videowall			
21	1	Unid	Serviços de instalação de solução de videowall			
22	5	Unid	Camêra Tipo I – Dome (reconhecimento facial)			
23	5	Unid	Serviços de instalação de câmara Tipo I			

24	3	Unid	Câmera Tipo II – Bullet (LPR)			
25	3	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo II			
26	5	Unid	Câmera Tipo III – Dome			
27	5	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo III			
28	116	Unid	Câmera Tipo IV – Bullet			
29	116	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo IV			
30	8	Unid	Câmera Tipo V – PTZ			
31	8	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo V			
32	6	Unid	Sistema de envio de áudio			
33	6	Unid	Serviço de Instalacao do Sistema de envio de áudio			
34	8	Unid	Radar de proteção perimetral			
35	8	Unid	Instalação de radar			
36	6	Unid	Poste de concreto			
37	6	Unid	Serviços relativos a instalação do poste de concreto			
38	40	Unid	Ponto de rede elétrica Tipo I			

39	40	Unid	Serviços de instalação de Ponto de rede elétrica Tipo I			
40	12	Unid	Ponto de rede elétrica Tipo II			
41	12	Unid	Serviços de instalação de Ponto de rede elétrica Tipo II			
42	222	Unid	Ponto de rede lógica Tipo I			
43	50	Unid	Ponto de rede lógica Tipo II			
44	272	Unid	Serviço de instalação de ponto lógico I e II			
45	25	Unid	Ponto lógico tipo III (Fibra óptica)			
46	25	Unid	Serviço de instalação de ponto lógico tipo III (Fibra óptica)			
47	4	Unid	Rack de piso			
48	4	Unid	Serviços relativos a instalação de Rack de piso			
49	6	Unid	Rack de parede			
50	6	Unid	Serviço relativo à instalação de rack de parede			
51	12	Unid	Switch 24 portas PoE			
52	12	Unid	Serviço relativo à instalação de Switch 24 portas PoE			
53	1	Unid	Switch topo de rack (TOR)			

54	1	Unid	Switch topo de rack			
55	8	Unid	Nobreak 3kva tipo rack			
56	8	Und	Serviços de instalação de nobreak 3kva			
57	2	Und	Nobreak 10kva			
58	2	Unid	Serviços de instalação de nobreak 10kva			
59	12	Unid	Estação de Informação			
60	12	Unid	Serviços de instalação das Estações de Informação			
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. ITEM 01 - PROJETO EXECUTIVO

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar para cada edificação da unidade prisional um projeto executivo detalhado contendo as informações necessárias para a implantação da solução;

1.2. O projeto executivo deverá conter todas as características técnicas levantadas, mas não exclusivamente, pela CONTRATANTE e apontadas como necessárias à devida execução do projeto;

1.3. Para os locais que necessitem de infraestrutura elétrica e/ou lógica deve ser apresentado no mínimo:

1.3.1. Necessidades de infraestrutura de alimentação elétrica para cada componente da solução;

1.3.2. Necessidades de infraestrutura de ponto da rede para conexão de cada componente da solução;

1.3.3. Detalhamento da infraestrutura elétrica e/ou lógica com diagramas de encaminhamento;

1.3.3.1. Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;

1.4. Diagrama lógico de conectividade;

1.4.1. Diagrama lógico de conectividade;

- 1.4.2. Diagrama funcional do sistema integrado;
- 1.4.3. Parâmetros básicos para configuração do sistema;
- 1.4.4. Plano de endereçamento lógico da rede;
- 1.4.5. Fluxograma operacional do sistema;
- 1.5. O projeto deve conter um cronograma para instalação da solução;
- 1.6. O projeto deve conter uma matriz de responsabilidades de cada etapa do processo de implantação;
- 1.7. Com base no projeto a CONTRATANTE apresentará o conjunto de OS's contendo os itens e suas respectivas quantidades necessárias ao pleno fornecimento da solução necessária em cada localidade;
- 1.8. As OS's deverão contemplar de forma separada os itens de fornecimentos de produtos dos itens de fornecimento de serviços;
- 1.9. A documentação deverá ser entregue na ferramenta/padrão específico (CAD, VISIO, MS-Project) a ser definido da melhor forma entre as partes;
- 1.10. Após a instalação da solução a CONTRATADA deve promover as alterações necessárias na documentação do projeto executivo para que o mesmo represente o resultado final da instalação na forma de AS-BUILT;
- 1.11. Deverá ser apresentada a listagem como nome, matrícula e CPF dos funcionários que farão a instalação da solução.
- 1.12. Como comprovação de atendimento deste item a Licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

2. **ITEM 02 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- 2.1. O treinamento deverá conter as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências utilizadas na construção ou manutenção dos produtos;
- 2.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais didáticos para treinamento;
- 2.3. O treinamento deverá ocorrer no ambiente da CONTRATANTE;
- 2.4. A CONTRATADA terá em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de emissão do termo de aceite definitivo, para a realização de toda a capacitação técnica;
- 2.5. O treinamento terá duração mínima de 20 horas, com carga horária máxima de 4h por dia.
- 2.6. Durante a fase de treinamento a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, a fim de atender a necessidade de seus técnicos;
- 2.7. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Capacitação Técnica (RCT), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes.
- 2.8. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.
- 2.9. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado no sistema de gerenciamento do CFTV.
- 2.10. Deverá ser ministrado para turma de no máximo 8 (oito) alunos.

3. **ITEM 03 - OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional certificado na solução ofertada para assessorar a equipe operacional da CONTRATANTE conforme requisitos abaixo:
 - 3.1.1. Duração: 30 (trinta) dias corridos;

3.1.2. Disponibilidade: Durante o expediente administrativo da localidade onde se encontra a solução instalada, nos dias úteis, limitado a 08 (oito) horas por dia;

3.1.3. O profissional alocado deve possuir conhecimento de toda a solução instalada e deve estar apto a realizar ajustes no sistema e nas câmeras, como por exemplo, adição de câmeras no sistema, reconfiguração de alarmes, criação de listas de detentos, visitantes, colaboradores etc.;

3.1.4. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

4. **ITEM 04 –SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CENTRAL**

4.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, e o modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

4.2. Deverá ser um sistema de gravação de vídeo em rede de alto desempenho e classe de servidor com redundância de componente, armazenamento e aplicativo para operação ininterrupta contínua, RAID.

4.3. Deverá ser homologado pelo fabricante da solução de vídeo-monitoramento (VMS) ofertada;

4.3.1. A comprovação deverá se dar através de consulta no site do fabricante ou uma declaração destinada a esse certame, afirmando a integração com a solução de hardware proposta;

4.4. Deverá oferecer capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 700 (setecentas) câmeras;

4.5. Deverá oferecer capacidade de gravação de, no mínimo, 150(cento e cinquenta) câmeras;

4.5.1. A base de cálculo para comprovação, através, da calculadora de hardware do próprio fabricante da solução de vídeo-monitoramento ofertada, deve considerar as 150(cento e cinquenta) com a resolução do fluxo de vídeo em Full HD 1080p, e 30 quadros por segundo e uma taxa de dados entre 5 (cinco) e 8 (oito) megabits por segundo;

4.6. Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.7. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação dos equipamentos;

4.8. Requerimentos de hardware:

4.8.1. Deve possuir módulo de plataforma confiável dedicado, para implementação de funcionalidade *Trusted Platform Module*(TPM) 2.0;

4.8.2. Arquitetura e Gabinete

4.8.2.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits, compatível com a arquitetura x86/64;

4.8.2.2. Deve possuir recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução;

4.8.2.3. Deve oferecer suporte à virtualização de servidores;

4.8.2.4. Deve ocupar, no máximo, 2U's no rack;

4.8.2.5. O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

4.8.3. Processador:

4.8.3.1. Deve possuir processadores x86, com extensão de 64 bits, com dez núcleos ou mais sendo próprio para servidores;

4.8.3.2. Deve possuir memória cachê de, no mínimo, 13,75MB;

4.8.3.3. Deve possuir tecnologia *Turbo Boost*;

4.8.3.4. Possuir tecnologia *Hyper Threading* para até 10 Cores e 20 threads total;

4.8.4. Memória:

- 4.8.4.1. O servidor deve possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM em módulo(s) tipo RDIMM DDR4.
- 4.8.5. *Slots*
 - 4.8.5.1. Deverá possuir, pelo menos, um *slot* tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 16 vias (x16) ou mais rápido.
 - 4.8.5.2. Este precisa estar disponível para uso futuro, ou seja, não pode estar em utilização no momento da entrega do equipamento, considerando o atendimento a todas as exigências para ele;
- 4.8.6. *Armazenamento interno*
 - 4.8.6.1. A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD e ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor, 8 (oito);
 - 4.8.6.2. Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0;
 - 4.8.6.3. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SSD SATA com capacidade mínima de 240GB, configurados em RAID 1;
 - 4.8.6.4. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 (oito) discos NLSAS de 7.2K RPM ou mais, cada um com capacidade mínima de 2TB (dois *TeraBytes*) e com suporte a *hot-plug* (troca a quente);
 - 4.8.6.5. Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de vídeo-monitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;
- 4.8.7. *Interface de Rede*
 - 4.8.7.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 1Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);
- 4.8.8. *Fonte de Alimentação*
 - 4.8.8.1. O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug (troca a quente), cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, sendo no mínimo, 750W (setecentos e cinquenta Watts) com 94% de eficiência (classificação *Platinum*);
 - 4.8.8.2. Deve permitir alimentação de entrada de 100 a 240V, com chaveamento automático;
 - 4.8.8.3. Deve possuir proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
 - 4.8.8.4. Deve permitir a troca sem interrupção, para todas as fontes;
 - 4.8.8.5. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos;
- 4.8.9. *Sistema Operacional*
 - 4.8.9.1. Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows Server 2019 ou superior;
- 4.9. Deve permitir a operação em temperaturas entre 5 e 40°C e umidade relativa do ar de até 85% sem condensação;
- 4.10. Deve estar em conformidade com certificados CE (classe A), FCC e UL
- 4.11. Deve possuir garantia *on site*, dada pelo fabricante, para o próximo dia útil, pelo período mínimo, de 5 (cinco) anos.
 - 4.11.1. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:
 - 4.11.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

- 4.11.1.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;
- 4.11.1.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;
- 4.11.1.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;
- 4.12. Os requisitos elencados neste Termo de Referência são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema, inclusive de espaço de armazenamento, memória e processamento, desde que dispostos em duas unidades de rack (2U), estes deverão ser fornecidos pela Licitante/CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução de cada fornecedor;

5. **ITEM 05 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CENTRAL**

5.1. Este item compreende o serviço de implantação do **ITEM 4 – SERVIDOR DE GERENCIAMENTO CENTRAL**;

5.1.1. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

5.1.2. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);

5.1.3. Configuração das funcionalidades para que o(s) equipamento(s) entre(m) em operação no ambiente proposto;

5.1.4. Realizar instalação básica de acordo com as recomendações do fabricante;

5.1.5. Conexão lógica entre todos os componentes e módulos ofertados, integrantes da solução, que se façam necessários ao perfeito funcionamento deste;

5.1.6. Realizar a ativação das licenças adquiridas necessárias ao funcionamento de todos os componentes;

5.1.7. Configuração incluindo a configuração básica dos equipamentos e atendendo a necessidade da contratante relacionado ao ambiente de rede onde o equipamento em questão será instalado;

5.1.8. Integração da plataforma ao demais componentes da solução, inclusive os SERVIDORES DE GRAVAÇÃO LOCAL;

5.1.9. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;

5.1.10. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;

5.1.11. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;

5.1.12. Deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema ao término da instalação

5.1.13. Integração do servidor ao demais componentes da solução (Central de Comando e Gerenciamento CeCom);

5.1.14. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e

5.1.15. Para fins de comprovação de legitimidade do produto ofertado nesse item, a licitante deverá declarar em sua proposta, para fins de habilitação, que está autorizada pelo fabricante a ofertar os produtos necessários a plena execução do contrato, conforme exigido neste certame.

5.2. No datacenter a ser indicado pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato, será disponibilizado espaço físico suficiente para instalação do servidor. Todos os equipamentos de servidor considerados em contrato destinados à Central de Monitoramento deverão ser instalados nesses racks,

incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOS, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema na Central.

5.3. O item não compreende a instalação de cabeamento entre o rack de monitoramento principal e o CPD da SEAPE, situados em edificações distintas, conectados por fibra óptica em infraestrutura existente.

5.4. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

5.4.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software de VMS e demais softwares caso haja;

5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;

5.4.3. A CONTRATADA deverá licenciar o software para que ele esteja apto a receber as configurações para que a solução funcione perfeitamente, a configuração será objeto de item distinto; e

5.4.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

5.5. O serviço compreenderá a montagem dos componentes e instalação dos softwares no Datacenter indicado pela CONTRATANTE;

5.6. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

6. **ITEM 06 - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO I**

6.1. Deve ser um sistema de gravação de vídeo em rede de alto desempenho e classe de servidor e aplicativo para operação ininterrupta contínua, RAID;

6.2. Deve ser homologado pelo fabricante da solução de vídeo-monitoramento (VMS) ofertada;

6.2.1. A comprovação deverá se dar através de consulta no site do fabricante ou uma declaração destinada a esse certame, afirmando a integração com a solução de hardware proposta;

6.3. Deve oferecer capacidade de gerenciamento e gravação de, no mínimo, 50 (cinquenta) câmeras por detecção de movimento;

6.3.1. A base de cálculo para comprovação, através, da calculadora de hardware do próprio fabricante da solução de vídeo-monitoramento ofertada, deve considerar as 50 (cinquenta) câmeras com a resolução do fluxo de vídeo em Full HD 1080p, e 30 quadros por segundo e uma taxa de dados entre 5 (cinco) e 8 (oito) megabits por segundo;

6.4. Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

6.5. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação dos equipamentos;

6.6. Requerimentos de hardware:

6.6.1. Deve possuir módulo de plataforma confiável dedicado, para implementação de funcionalidade *Trusted Platform Module*(TPM) 2.0;

6.6.2. Arquitetura e Gabinete

6.6.2.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits, compatível com a arquitetura x86/64;

6.6.2.2. Deve ocupar, no máximo, 1U no rack;

6.6.2.3. O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

6.6.3. Placa Mãe

6.6.3.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;

6.6.4. Processador:

6.6.4.1. Deve possuir processador x86, com extensão de 64 bits, com quatro núcleos ou mais;

6.6.4.2. Deve possuir memória cachê de 6MB;

6.6.4.3. Deve possuir tecnologia *Turbo Boost*;

6.6.4.4. Possuir, no mínimo, 4 *Cores* e 4 *Threads*;

6.6.5. Memória:

6.6.5.1. O servidor deve possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM em módulo(s) de memória tipo RDIMM DDR4.

6.6.6. *Slots*

6.6.6.1. O sistema deve possuir *slots* tipo PCI Express versão 3.0 ou superior, sendo no mínimo:

Um *slot* de 16 vias (x16) ou mais rápido.

Um *slot* de 8 vias (x8) ou mais rápido.

Um *slot* de 4 vias (x4) ou mais rápido.

Estes, precisam estar disponíveis para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento;

6.6.7. Armazenamento interno

6.6.7.1. A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD e ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo gravador;

6.6.7.2. Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1;

6.6.7.3. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco SSD SATA com capacidade mínima de 256GB;

6.6.7.4. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) discos NLSAS de 7.2K RPM ou mais, cada um com capacidade mínima de 04TB (quatro *TeraBytes*);

Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de vídeo-monitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;

6.6.8. Portas de I/O

6.6.8.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 portas USB, sendo pelo menos uma delas do tipo *GFX Display Port* USB-C VGA com adaptador para monitor de vídeo padrão VGA;

6.6.9. Interface de Rede

6.6.9.1. O equipamento deve possuir, no mínimo:

01 (uma) interface de rede 10Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);

01 (uma) interface de rede 1Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);

6.6.10. Fonte de Alimentação

6.6.10.1. O equipamento deve possuir fonte de alimentação com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, sendo no mínimo, 550W (quinhentos e cinquenta Watts) com 94% de eficiência (classificação *Platinum*);

6.6.10.2. Deve permitir alimentação de entrada de 100 a 240V, com chaveamento automático de voltagem;

6.6.10.3. Deve possuir proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;

6.6.11. Sistema Operacional

- 6.6.11.1. Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 6.7. Deve permitir a operação em temperaturas entre 10 e 45°C e umidade relativa do ar de até 85% sem condensação;
- 6.8. Deve estar em conformidade com certificados CE (classe A), FCC e UL
- 6.9. Deve possuir garantia *on site*, dada pelo fabricante, para o próximo dia útil, pelo período mínimo, de 5 (cinco) anos.
 - 6.9.1. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:
 - 6.9.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
 - 6.9.1.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;
 - 6.9.1.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;
 - 6.9.1.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;
- 6.10. Os requisitos elencados neste Termo de Referência são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema, inclusive de espaço de armazenamento, memória e processamento, desde que dispostos em uma unidade de rack (1U), estes deverão ser fornecidos pela Licitante/CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução de cada fornecedor;

7. **ITEM 07 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO I**

- 7.1. Este item compreende o serviço de implantação do **ITEM 6 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO I**;
 - 7.1.1. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:
 - 7.1.2. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);
 - 7.1.3. Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 7.1.4. Realizar instalação básica de acordo com as recomendações do fabricante;
 - 7.1.5. Conexão lógica entre todos os componentes e módulos ofertados, integrantes da solução, que se façam necessários ao perfeito funcionamento deste;
 - 7.1.6. Realizar a ativação das licenças adquiridas necessárias ao funcionamento de todos os componentes;
 - 7.1.7. Configuração incluindo a configuração básica dos equipamentos e atendendo a necessidade da contratante relacionado ao ambiente de rede onde o equipamento em questão será instalado;
 - 7.1.8. Integração da plataforma ao demais componentes da solução, inclusive os SERVIDORES DE GERENCIAMENTO CENTRAL;
 - 7.1.9. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
 - 7.1.10. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;

- 7.1.11. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
- 7.1.12. Deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema ao término da instalação
- 7.1.13. Integração do servidor ao demais componentes da solução (Central de Comando e Gerenciamento CeCom);
- 7.1.14. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e
- 7.1.15. Para fins de comprovação de legitimidade do produto ofertado nesse item, a licitante deverá declarar em sua proposta, para fins de habilitação, que está autorizada pelo fabricante a ofertar os produtos necessários a plena execução do contrato, conforme exigido neste certame.
- 7.2. No local indicado pela CONTRATANTE, deverá ser instalado em rack a ser fornecido por esta aquisição. Todos os equipamentos de servidor local, considerados em contrato destinados à gravação das imagens dos complexos atendidos por esta contratação deverão ser instalados nesses racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOS, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema na Central.
- 7.3. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:
- 7.3.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software de VMS e demais softwares caso haja;
- 7.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;
- 7.3.3. A CONTRATADA deverá licenciar o software para que ele esteja apto a receber as configurações para que a solução funcione perfeitamente, a configuração será objeto de item distinto; e
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.
- 7.4. O serviço compreenderá a montagem dos componentes e instalação dos softwares no Datacenter indicado pela CONTRATANTE;
- 7.5. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

8. ITEM 8 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO II

- 8.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, e o modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega proposta;
- 8.2. Deverá ser um sistema de gravação de vídeo em rede de alto desempenho e classe de servidor com redundância de componente, armazenamento e aplicativo para operação ininterrupta contínua, RAID.
- 8.3. Deverá ser homologado pelo fabricante da solução de vídeo-monitoramento (VMS) ofertada;
- 8.3.1. A comprovação deverá se dar através de consulta no site do fabricante ou uma declaração destinada a esse certame, afirmando a integração com a solução de hardware proposta;
- 8.4. Deverá oferecer capacidade de gravação de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) câmeras;
- 8.4.1. A base de cálculo para comprovação, através, da calculadora de hardware do próprio fabricante da solução de vídeo-monitoramento ofertada, deve considerar as 150 (cento e cinquenta) câmeras com a resolução do fluxo de vídeo em Full HD 1080p, e 30 quadros por segundo e uma taxa de dados entre 5 (cinco) e 8 (oito) megabits por segundo;
- 8.5. Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

8.6. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação dos equipamentos;

8.7. Requerimentos de hardware:

8.7.1. Deve possuir módulo de plataforma confiável dedicado, para implementação de funcionalidade *Trusted Platform Module*(TPM) 2.0;

8.7.2. Arquitetura e Gabinete

8.7.2.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits, compatível com a arquitetura x86/64;

8.7.2.2. Deve possuir recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução;

8.7.2.3. Deve oferecer suporte à virtualização de servidores;

8.7.2.4. Deve ocupar, no máximo, 2U's no rack;

8.7.2.5. O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

8.7.3. Processador:

8.7.3.1. Deve possuir processadores x86, com extensão de 64 bits, com dez núcleos ou mais sendo próprio para servidores;

8.7.3.2. Deve possuir memória cachê de, no mínimo, 13,75MB;

8.7.3.3. Deve possuir tecnologia *Turbo Boost*;

8.7.3.4. Possuir tecnologia *Hyper Threading* para até 10 Cores e 20 threads total;

8.7.4. Memória:

8.7.4.1. O servidor deve possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM em módulo(s) tipo RDIMM DDR4.

8.7.5. Slots

8.7.5.1. Deverá possuir, pelo menos, um *slot* tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 16 vias (x16) ou mais rápido.

I - Este precisa estar disponível para uso futuro, ou seja, não pode estar em utilização no momento da entrega do equipamento, considerando o atendimento a todas as exigências para ele;

8.7.6. Armazenamento interno

8.7.6.1. A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD e ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor, 8 (oito);

8.7.6.2. Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0;

8.7.6.3. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SSD SATA com capacidade mínima de 240GB, configurados em RAID 1;

8.7.6.4. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8 (oito) discos NLSAS de 7.2K RPM ou mais, cada um com capacidade mínima de 12TB (doze *TeraBytes*) e com suporte a *hot-plug* (troca a quente);

I - Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de vídeo-monitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;

8.7.7. Interface de Rede

8.7.7.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 1Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);

8.7.8. Fonte de Alimentação

8.7.8.1. O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug (troca a quente), cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua

configuração máxima, sendo no mínimo, 750W (setecentos e cinquenta Watts) com 94% de eficiência (classificação Platinum);

8.7.8.2. Deve permitir alimentação de entrada de 100 a 240V, com chaveamento automático;

8.7.8.3. Deve possuir proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;

8.7.8.4. Deve permitir a troca sem interrupção, para todas as fontes;

8.7.8.5. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos;

8.7.9. Sistema Operacional

8.7.9.1. Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows Server 2019 ou superior;

8.8. Deve permitir a operação em temperaturas entre 5 e 40°C e umidade relativa do ar de até 85% sem condensação;

8.9. Deve estar em conformidade com certificados CE (classe A), FCC e UL

8.10. Deve possuir garantia *on site*, dada pelo fabricante, para o próximo dia útil, pelo período mínimo, de 5 (cinco) anos.

8.10.1. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:

8.10.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

8.10.1.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;

8.10.1.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;

8.10.1.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;

8.11. Os requisitos elencados neste Termo de Referência são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema, inclusive de espaço de armazenamento, memória e processamento, desde que dispostos em duas unidades de rack (2U), estes deverão ser fornecidos pela Licitante/CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução de cada fornecedor;

9. **ITEM 09 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO II**

9.1. Este item compreende o serviço de implantação do **ITEM 8 – SERVIDOR DE GRAVAÇÃO LOCAL TIPO II**;

9.1.1. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

9.1.2. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);

9.1.3. Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

9.1.4. Realizar instalação básica de acordo com as recomendações do fabricante;

9.1.5. Conexão lógica entre todos os componentes e módulos ofertados, integrantes da solução, que se façam necessários ao perfeito funcionamento deste;

9.1.6. Realizar a ativação das licenças adquiridas necessárias ao funcionamento de todos os componentes;

9.1.7. Configuração incluindo a configuração básica dos equipamentos e atendendo a necessidade da contratante relacionado ao ambiente de rede onde o equipamento em questão será instalado;

9.1.8. Integração da plataforma ao demais componentes da solução, inclusive os SERVIDORES DE GERENCIAMENTO CENTRAL;

9.1.9. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;

9.1.10. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;

9.1.11. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;

9.1.12. Deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema ao término da instalação;

9.1.13. Integração do servidor ao demais componentes da solução (Central de Comando e Gerenciamento CeCom);

9.1.14. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e

9.1.15. Para fins de comprovação de legitimidade do produto ofertado nesse item, a licitante deverá declarar em sua proposta, para fins de habilitação, que está autorizada pelo fabricante a ofertar os produtos necessários a plena execução do contrato, conforme exigido neste certame.

9.2. No local indicado pela CONTRATANTE, deverá ser instalado em rack a ser fornecido por esta aquisição. Todos os equipamentos de servidor local, considerados em contrato destinados à gravação das imagens dos complexos atendidos por esta contratação deverão ser instalados nesses racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOS, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema na Central.

9.3. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

9.3.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software de VMS e demais softwares caso haja;

9.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;

9.3.3. A CONTRATADA deverá licenciar o software para que ele esteja apto a receber as configurações para que a solução funcione perfeitamente, a configuração será objeto de item distinto; e

9.3.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

9.4. O serviço compreenderá a montagem dos componentes e instalação dos softwares no Datacenter indicado pela CONTRATANTE;

9.5. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

10. ITEM 10 – SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO (VMS)

10.1. Recursos de software:

10.1.1. Deverá ser uma solução de vídeo segurança aberta e integrada, que permita o gerenciamento centralizado de múltiplos sites independentes garantindo o monitoramento e a gestão unificada, através de acesso único pelo operador. Deve suportar um número suficiente de servidores que permita a instalação em todos os presídios previstos nessa contratação, inclusive sua futura expansão, sendo, no mínimo, **50** (cinquenta), sem a necessidade de licenciamento adicional, apenas dos canais de vídeo (câmeras) expandidos;

10.1.2. Deverá dispor de gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo, de forma que seja possível a gravação das imagens nos locais remotos, na qualidade máxima disponibilizada pela

câmera, pelos primeiros 10 (dez) dias e, diariamente (em horário a ser definido) reduzir a taxa de quadros do vídeo e transmiti-la para o armazenamento central, criando assim uma redundância das gravações, aumentando o período de retenção das imagens e garantindo acesso à máxima qualidade da imagem durante o período em que são identificadas a grande maioria das ocorrências, todas as imagens devem estar disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador em tempo real;

10.1.3. Detecção de movimento embutida, não dependendo deste recurso na câmera, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail, inclusive com o envio da imagem do evento;

10.1.4. Ser uma plataforma aberta que deve suportar, além das câmeras ofertadas para esse processo, mais de 10000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, e mais de 150 fornecedores diferentes, garantindo que no futuro, a SEAPE não fique refém de marcas específicas para a manutenção e implantação de funcionalidades que podem não estar presente em todos os fabricantes do mercado, já que o contrato prevê a manutenção evolutiva da solução;

10.1.4.1. Ainda nesse sentido, deve permitir que os dispositivos, como as câmeras móveis, possam ser movimentadas, criadas posições pré-definidas (*presets*), criar tours/patrlhamentos (*patterns*) para que não seja necessária a intervenção de operadores para essa movimentação, assim como deve ser possível o acesso às imagens gravadas em sua memória interna ou através de cartões de expansão de memória (SD Cards), o tratamento dos metadados gerados pelas câmeras, para posterior pesquisa e ainda, que seja possível a criptografia dos dados trafegados entre a câmera e os servidores de gravação (*securestream*) e para tanto a solução deve ser integrada nativamente com todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade ONVIF nos Perfis (*Profile*) G, Q, S e T, essa compatibilidade deve ser comprovada através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>;

I - Quando integrado, deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras, mostrando os quadros (*overlay*) e linhas, quando da classificação de objetos ou violação de regras pré-definidas, nos formatos e cores gerados por eles;

II - Deve permitir que *presets* e *patterns* possam ser ativados em resposta a eventos que ocorrerem, de forma diferente de acordo com o horário ou dia da semana, exemplo, a entrada de uma pessoa em determinada área pode ser ignorada em dias e horas úteis, mas se forem não úteis, deve ser gerado um alerta, já que não deveria haver pessoas ali em situação normal e vídeo pode ser exibido automaticamente, em forma de *pop up* na tela para que o operador possa verificar;

10.1.5. Não deve ter limite de câmeras por servidor ou por sistema, permitindo a interconexão e federação de sites remotos e menores e ilimitados, trazendo vídeo ao vivo e gravado e sincronizando a informação de alarmes, usuários, câmeras e gravadores com o sistema central;

10.1.5.1. Em virtude de possíveis limitações de banda, o software cliente pode solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros diferentes e em resolução mais baixa que as configurações de gravação, a fim de não comprometer o trabalho dos colaboradores da Secretaria;

10.1.5.2. Deve suportar *multi-streaming*, que utiliza múltiplos fluxos de vídeo em diferentes resoluções para gravação e visualização, ajusta a qualidade do vídeo de acordo com o tamanho da imagem na tela, se uma câmera tem sua imagem maximizada, uma melhor resolução é apresentada, o que otimiza a banda da rede e o processamento nas estações de operação, usando novos métodos de compressão, MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG e MPEG4;

10.1.6. Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento e ainda recuperar trechos de vídeo gravados na câmera (borda) em caso de falha de comunicação entre esta e o servidor;

10.1.7. Deve suportar comunicação criptografada entre todos os elementos do sistema com chaves geradas por entidades certificadas externas;

10.1.8. Deve permitir a instalação em ambientes virtualizados e ambientes Windows 64 bits, sendo no mínimo o Windows Server 2016 ou superior e Windows 10 ou superior;

10.1.9. Em emergências, onde não haja cobertura do local pelas câmeras do sistema, deve permitir a transmissão de imagens geradas em tempo real pela câmera do dispositivo móvel (celular) dos agentes de segurança, ou usuários pré-cadastrados, para a central de monitoramento e gravar estas imagens como se fosse um dispositivo fixo já instalado no sistema;

10.1.10. Sistema de Informação Geográfica:

10.1.10.1. Deverá permitir a operação e exibição de fotos de mapas como uma sobreposição incorporada de GIS (sistema de informação geográfica) em uma topologia de detalhamento, para exibir coordenadas de movimento em tempo real, medir distâncias, operar vários mapas em multicamadas;

10.1.10.2. Apresentar um mapa geral de toda a área monitorada com capacidade de zoom para áreas específicas;

10.1.10.3. A seleção de uma área de mapa deve apresentar todas as câmeras de vídeo dentro dessa área.

10.1.11. Quando algum operador ou supervisor do sistema estiver fora da sala de monitoramento, deve ser possível o acesso à solução através de um dos principais navegadores (*web browser*), Microsoft Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome e Apple Safari, devem ser suportados, e permitir:

10.1.11.1. A visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações na mesma vista, em exibições individuais que podem ser definidas pelo usuário em vários layouts pré-definidos ou não, para até 16 câmeras simultaneamente, advindos do mesmo ou diferentes servidores;

10.1.11.2. Navegação de vídeo avançadas, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo;

10.1.11.3. As vistas (layouts pré-definidos) podem ser compartilhadas e ser geridas centralmente, através do servidor com permissão de administrador;

10.1.11.4. Importação de mapas estáticos ou ativos para navegação rápida entre câmeras;

10.1.12. Deve ser integrado via software, permitindo que alarmes do sistema de acesso dos detentos, visitantes ou colaboradores sejam visto e vinculados às imagens, ao vivo ou gravadas, daquele evento, permitindo assim uma auditoria visual na interface do operador do VMS;

10.1.12.1. Os sistemas devem permitir integração para leitura de placa de veículos, de forma que a entrada de um veículo com placa capturada pelo sistema VMS seja autorizada liberando assim uma barreira, como uma cancela, por exemplo;

10.1.12.2. Deve permitir o gerenciamento por aplicativos de telefones móveis/tablets compatíveis com sistemas operacionais Android e IOS, com as funções mínimas de aberturas de portas e visualizador de eventos de acesso;

10.1.12.3. A integração deve garantir que alarmes e eventos de acesso sejam associados às câmeras que monitoram as portas e portões dos complexos prisionais, permitindo acionamento de *presets* em câmeras móveis (se aplicável) e disponibilização de vídeo ao vivo e gravados;

10.1.12.4. A integração entre softwares deve permitir que os eventos recebidos do acesso possam gerar notificações e automações dentro do software de gravação;

10.1.12.5. A integração deve permitir todas as funcionalidades descritas no item 8.9 e 8.10 do termo de referência.

10.1.13. Sistema inteligente para análise de imagens (analíticos)

10.1.13.1. A Contratada deverá implantar um sistema inteligente para reconhecimento de eventos e comportamentos (reconhecimento facial, leitura de placas de veículos, detecção de eventos, identificação de cores, classificação de objetos etc., conforme aqui descritos;

10.1.13.2. O sistema deverá possibilitar a geração de alarmes quando as imagens forem analisadas e comparadas utilizando parâmetros pré-definidos;

10.1.13.3. Os analíticos devem gerar alertas e fornecer acesso rápido ao arquivo de vídeo gravado na interface de monitoramento, permitindo que o operador tenha acesso imediato ao vídeo gravado do evento gerado pelo analítico;

10.1.13.4. O sistema deverá permitir a pesquisa por tipo de evento, ponto de detecção e período, em dia, hora e minutos, facilitando a pesquisa;

10.1.13.5. Permitir notificações dos eventos, criando alertas visuais, demarcando os objetos classificados e que violaram as regras pré-definidas, na interface do operador;

10.1.13.6. Todas as licenças necessárias para a ativação dos analíticos devem ser consideradas e constar no custo desse item;

10.1.13.7. Para cada ponto de captura de imagem, será indicado quais analíticos deverão ser suportados, podendo ser até 2 (dois) simultaneamente no mesmo ponto, dentre os analíticos listados a seguir:

I - Solução de reconhecimento facial

a) Deve realizar o reconhecimento simultâneo de várias faces em um fluxo de vídeo;

b) Deverá permitir a configuração do limiar mínimo de similaridade da comparação entre a face detectada e a foto no banco de dados e o sistema de exibir o índice de confiabilidade em cada reconhecimento;

c) Deve exibir os dados de atributos físicos de cada pessoa reconhecida e detectada, tais como: Idade estimada; Gênero (entre masculino e feminino); Uso de óculos (se sim ou não); Expressão facial (raiva, tristeza, nojo, medo, surpresa, calma, felicidade ou confusa); Detecção do uso máscara; Uso de barba;

d) Deve possuir recurso que impeça a comparação de uma foto, num celular, por exemplo, com o banco de dados (*antispoofing*), ou, no mínimo, que o sistema informe que a comparação não foi realizada com uma face viva (*faceliveness*);

e) Gerenciamento de listas de permitidos ou não (brancas e negras) com alertas distintos para cada uma delas;

f) Deve permitir o cadastro individual de usuário e por lote;

g) Deve permitir a configuração de ângulo de reconhecimento da face em relação ao ponto de captura;

h) Deve possuir recurso de fosqueamento (*blur*) da face de outros usuários na imagem de um rosto reconhecido em atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

i) As imagens dos rostos deverão ser salvas com data/hora/ponto de detecção.

II - Leitura automática de placas / Fluxo de veículos

a) Deverá permitir a leitura automática das placas dos veículos;

b) Deverá enviar o resultado da leitura para o sistema de controle de acesso para que seja consultado em seu banco de dados, em tempo real, a permissão ou não de acesso àquele local;

c) Deverá possuir recursos que identifiquem marca, modelo e cor do veículo para facilitar a busca;

d) Deverá ser possível o armazenamento do banco de dados contendo informações gerais para consulta cadastral dos veículos, e capturar as placas dos veículos que trafegam na via, registrando, no mínimo, os seguintes dados: data, horário, local e placa lida/reconhecida; bem como ser capaz de importar dados veiculares de outros sistemas;

e) O sistema deverá permitir a forma de operação automática, ou seja, ser acionado e a imagem de cada veículo ser reconhecida automaticamente, sem a interferência de operador;

III - Proteção perimetral

- a) Deve suportar a classificação de humanos e veículos, motorizado ou não, para evitar alarmes onde, por exemplo, o trânsito de pessoas é permitido e o de veículos não, nesse caso, somente na detecção de um veículo o operador seria notificado, o contrário também deve ser permitido;
- b) Cruzamento de linha virtual. O serviço de cruzamento de linha virtual deverá gerar um alerta quando uma linha desenhada na imagem é cruzada em um sentido determinado, por objeto, como pessoa ou veículo;

IV - Invasão de área

- a) O serviço de invasão de área deverá gerar um alerta quando uma área poligonal, desenhada na imagem, é invadida, por objeto, como pessoa ou veículo;
- b) Deve permitir a configuração independente para dias da semana e horários durante o dia;

V - Gestão

- a) Contagem de objeto/pessoa: Deve realizar a contagem de pessoas que cruzam uma linha, para auxiliar no dimensionamento de pessoal e recursos para cada unidade; Realizar a contagem de pessoas que cruzam adentram uma área demarcada na imagem; Deve permitir a inclusão de, no mínimo, 4 áreas;

VI - Detecção de densidade de concentração de pessoas

- a) Detectar a concentração de pessoas dentro de uma área determinada e notificar o operador quando exceder limites pré-definidos.

10.1.14. Monitoramento Central

10.1.14.1. O Centro de Comando e Monitoramento deverá permitir aos operadores diversas ferramentas para otimização do monitoramento, gerando alertas a partir de eventos detectados pelo sistema, seja para pesquisa e exportação de imagens e provas, seja para melhorar a gestão da plataforma, tais como:

I - Permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas e, de qualquer local que o operador fizer login, sua interface será carregada;

II - Visualização de imagens ao vivo e gravadas com suporte para visualizar até 100 câmeras de vários servidores ao mesmo tempo, em layouts personalizados ou pré-definidos;

III - Capacidade de enviar vídeos ao vivo e gravado para monitores de *videowall* dentro da própria interface;

IV - Deve possuir servidor de Web embutido para download de softwares e plug-ins;

V - Através da interface VMS, deve ser possível a abertura de bloqueios (portas e portões), deve ser possível a exigência de uma justificativa para essa ação, a fim de garantir auditorias em função de liberações manuais para fins de auditoria. Também deve permitir a inclusão de *widgets* de ponto de acesso nos mapas;

VI - Que os dispositivos de acesso possam ser vinculados às câmeras do VMS para verificação rápida de eventos utilizando o vídeo;

VII - A gestão e monitoramento numa única interface, os eventos gerados pelo sistema de acesso, tais como: Acesso permitido; Acesso bloqueado, entre outros;

VIII - Cada um dos eventos citados no item anterior, deve permitir a adição de marcadores a trechos do vídeo correspondente ao evento ocorrido, permitindo a pesquisa por esses marcadores e conseqüentemente a visualização do vídeo da(s) câmera(s) associadas à área controlada;

IX - Que o usuário, ao apresentar sua credencial, nesse caso, sua face, para passar por um ponto de controle, seja possível exibição da sua foto e informações detalhadas dos seus dados para os operadores do monitoramento;

- X - Deve permitir a configuração em massa das câmeras, alterando configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo, independentemente de estarem no mesmo site ou em sites remotos;
- XI - Deve possuir sistema automático de pontos de restauração, sendo criado a cada vez que uma mudança de configuração for feita e permitindo a reversão e o cancelamento de mudanças de configuração indesejadas, restaurando configurações anteriores válidas;
- XII - Deve permitir a atualização de *firmware* de câmeras diretamente da interface do VMS, tanto por câmera, individualmente com o por grupo de câmeras do mesmo fabricante, diminuindo assim o tempo de indisponibilidade do sistema;
- XIII - Deve armazenar histórico de provas exportadas, por usuário e arquivo a fim de conferir auditoria às ações dos operadores;
- XIV - Deve permitir gerenciamento de evento/alarme de ponto único: gerenciamento central de todos os alarmes internos do sistema e alarmes externos de segurança;
- XV - Ter suporte à associação de alarmes a mapas.

10.1.14.2. Busca:

- I - Deve suportar um módulo forense que permita pesquisa usando metadados pré-gravados das câmeras;
- II - Os metadados devem ser armazenados no VMS no formato original e podem ser usados para realizar pesquisas com parâmetros personalizados.
- III - Os resultados da pesquisa devem ser exibidos em uma interface especializada como um conjunto de miniaturas com caixas delimitadoras indicando os objetos.
- IV - Os seguintes parâmetros de pesquisa devem ser suportados:
 - a) Por tipo de objeto, entre humano, animais e veículos;
 - b) Cor do objeto: Para humanos, distinguindo entre parte superior (camisa) e inferior;
 - c) Cor do objeto: Para veículos, cor, marca e modelo do veículo;
 - d) Por placa, cor, marca ou modelo do veículo;
 - e) Por pessoas reconhecidas e detectadas, não reconhecidas (que estejam fora do banco de dados) e seus atributos, como: Gênero, uso de acessórios como óculos, idade estimada, cor e tipo de cabelo;
 - f) Região de interesse de pesquisa (ROI), que permite a definição de uma área na imagem onde deseja verificar se houve movimento;
 - g) Horário de início e término da presença do objeto numa região de interesse (ROI) de pesquisa;
 - h) Número de objetos presentes simultaneamente na pesquisa do ROI;
 - i) Por linha ultrapassada;
 - j) Por perímetro invadido;
 - k) Nos eventos de acesso: Buscar por eventos correspondentes a um determinado usuário (busca pelo nome) e rastrear cada acesso realizado por ele; Pesquisar por eventos de determinados dispositivos, como uma porta ou ponto de controle, por exemplo; Procurar todos os eventos de acesso associados, dentro do campo de visão de uma câmera (busca por câmera); Todos os eventos acima devem permitir a capacidade de reproduzir o arquivo de vídeo correspondente a ele;

10.1.14.3. A visualização de até 16 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução para facilitar o rastreamento de um evento e a movimentação de determinada pessoa;

10.1.14.4. Permitir recurso de lupalinha do tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.

10.1.15. Monitoramento Local

10.1.15.1. O sistema deverá permitir o monitoramento local de cada unidade contemplada com a solução, a contratante indicará a(s) estação(ões) de operação que deverá(ão) receber o software cliente do sistema de vídeo-monitoramento;

10.1.15.2. Deverão ser estabelecidos, a partir de entendimentos entre as equipes da Contratante e da Contratada, os critérios de controle e segurança que possam garantir a privacidade das imagens obtidas nos acessos realizados, bem como quais imagens, serviços e funcionalidades poderão ser replicados em cada uma dessas bases, de acordo com o perfil de acesso a ser definido para cada uma delas:

- I - Visualização e operação de imagens;
- II - Gerenciamento de várias imagens simultaneamente;
- III - Compartilhar imagens / vídeos com outras bases de monitoramento;
- IV - Acesso a mapas gráficos de áreas alarmadas;
- V - Gravação / extração de dados (salvar imagens, vídeos ou mapas);
- VI - Consultar banco de dados (buscar imagens ou vídeos salvos);
- VII - Buscar eventos e vídeos associados a eles.

10.1.15.3. Todas as funcionalidades descritas no item **10.1.14** - Monitoramento Central, devem estar disponíveis localmente.

10.2. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:

10.2.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

10.2.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;

10.2.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;

10.2.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;

11. **ITEM 11 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO**

11.1. Este item compreende a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

11.1.1. Instalação do sistema base nos servidores destinados a esse fim, objeto dessa contratação;

11.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o sistema entre em operação no ambiente;

11.1.3. Garantir as integrações dos eventos de acesso e alarme para vinculação aos vídeos associados a estes;

11.1.4. Ativação de licenciamento de todos os recursos solicitados para os itens;

11.1.5. Integração ao servidor *Active Directory* para ativação e gerenciamento dos usuários da solução através de LDAP;

11.1.6. Configuração dos perfis dos usuários a operarem o sistema de acordo com as recomendações e direitos elencados pela CONTRATANTE;

11.1.7. Inclusão de todas as câmeras, radares, cornetas, terminais de reconhecimento facial e demais itens descritos nesse documento;

11.1.8. Configuração das regras de gravação, analíticos de vídeo, alarmes, notificações, *pop ups*, listas de acesso para pessoas e veículos, regras de acesso, funcionalidades aqui descritas para o perfeito funcionamento da solução;

11.1.9. Apontamento lógicos entre os servidores de gerenciamento, de gravação local e central, estações de monitoramento, controladora de *videowall* que estarão em locais distintos fisicamente;

11.1.10. Integração com banco de dados do CONTRATANTE (Siapenweb) e atualização dos cadastros dos detentos, visitantes e colaboradores (agentes e prestadores de serviço), caso necessário, inclusive com o registro de fotos novas;

11.1.11. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;

11.1.12. Preparação deste para integração com demais componentes da solução de Software de Vídeo-monitoramento;

12. ITEM 12 – SISTEMA DE GRAVAÇÃO CENTRAL

12.1. Sistema de gravador de vídeo em rede de alto desempenho e classe de servidor com redundância de componente, armazenamento e aplicativo para operação ininterrupta contínua, RAID.

12.2. Deve manter as imagens gravadas nas unidades prisionais, retendo as gravações por períodos mais longos, não inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias;

12.3. Deve ser utilizado hardware homologado pelo fabricante da solução de vídeo-monitoramento (VMS) ofertada;

12.3.1. A comprovação deverá se dar através de consulta no site do fabricante ou uma declaração destinada a esse certame, afirmando a integração com a solução de hardware proposta;

12.3.2. Os servidores de gravação local deverão enviar as gravações mais recentes para esse sistema em caráter de redundância para as imagens mais recentes (10 dias mais recentes) e como backup para as imagens mais antigas;

12.4. Deve oferecer capacidade de gerenciamento e gravação de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) câmeras por detecção de movimento;

12.4.1. A base de cálculo para comprovação, através, da calculadora de hardware do próprio fabricante da solução de vídeo-monitoramento ofertada, deve considerar as 250 (duzentos e cinquenta) câmeras com a resolução do fluxo de vídeo em Full HD 1080p, e 30 quadros por segundo e uma taxa de dados entre 5 (cinco) e 8 (oito) megabits por segundo;

12.5. Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

12.6. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação dos equipamentos;

12.7. Requerimentos de hardware:

12.7.1. Deve possuir módulo de plataforma confiável dedicado, para implementação de funcionalidade TPM 2.0 (ISO / IEC 11889);

12.7.2. Arquitetura e Gabinete

12.7.2.1. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits, compatível com a arquitetura x86/64;

12.7.2.2. Deve possuir recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução;

12.7.2.3. Deve oferecer suporte à virtualização de servidores;

12.7.2.4. Deve ocupar, no máximo, 2U's no rack;

12.7.2.5. O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

12.7.3. Processador:

12.7.3.1. Deve possuir processadores x86, com extensão de 64 bits, com dez núcleos ou mais sendo próprio para servidores;

12.7.3.2. Deve possuir memória cachê de 22MB;

12.7.3.3. Deve possuir tecnologia *Turbo Boost*;

12.7.3.4. Possuir tecnologia *Hyper Threading* para até 16 Cores e 32 threads totais;

12.7.4. Memória:

12.7.4.1. O servidor deve possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM em módulo(s) de memória tipo RDIMM DDR4.

12.7.5. *Slots*

12.7.5.1. O sistema deve possuir, pelo menos, um *slot* tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 16 vias (x16) ou mais rápido.

Este, precisa estar disponível para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento;

12.7.5.2. Deverá ter, pelo menos, 1 *slot* específico para uma placa 10Gbits *dual-port*, não sendo esse o slot citado no item acima;

12.7.6. Armazenamento interno

12.7.6.1. A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD e ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor, 24 (vinte e quatro);

12.7.6.2. Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0;

12.7.6.3. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SSD SATA com capacidade mínima de 240GB, configurados em RAID 1;

12.7.6.4. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos NLSAS de 7.2K RPM ou mais, cada um com capacidade mínima de 16TB (dezesseis *TeraBytes*) e com suporte a *hot-plug* (troca a quente);

I - Deverá ser implantado com discos rígidos específicos para gravação de imagens de vídeo-monitoramento, da linha *Enterprise*, homologados pelo fabricante do hardware do servidor;

12.7.7. Portas de I/O

12.7.7.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos uma delas situadas na parte frontal do gabinete;

12.7.7.2. O equipamento deve possuir, no mínimo, uma porta para monitor de vídeo padrão VGA;

12.7.8. Interface de Rede

12.7.8.1. O equipamento deve possuir, no mínimo:

I - 2 (duas) interfaces de rede 10Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);

II - 2 (duas) interfaces de rede 1Gb com conector tipo *BaseT* (RJ45);

12.7.9. Fonte de Alimentação

12.7.9.1. O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, sendo no mínimo, 1100 (mil e cem) Watts;

12.7.9.2. Deve permitir alimentação de entrada de 100 a 240V, com chaveamento automático de voltagem;

12.7.9.3. Deve possuir proteção contra sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;

12.7.9.4. Deve permitir a troca sem interrupção, para todas as fontes;

12.7.9.5. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos;

12.7.9.6. Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) deverá(ão) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento;

12.7.10. Sistema Operacional

12.7.10.1. Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows Server 2019 ou superior;

12.8. Deve permitir a operação em temperaturas entre 5 e 40°C e umidade relativa do ar de até 85% sem condensação;

12.9. Deve estar em conformidade com certificados CE (classe A), FCC e UL

12.10. Deve possuir garantia *on site*, dada pelo fabricante, para o próximo dia útil, pelo período mínimo, de 5 (cinco) anos.

12.10.1. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:

12.10.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

12.10.1.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;

12.10.1.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;

12.10.1.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;

12.11. Os requisitos elencados neste Termo de Referência são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema, inclusive de espaço de armazenamento, estes deverão ser fornecidos pela Licitante/CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução de cada fornecedor;

13. **ITEM 13 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO CENTRAL**

13.1. Este item compreende o serviço de implantação do **ITEM 12– SISTEMA DE GRAVAÇÃO CENTRAL**;

13.1.1. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de equipamentos em rack, elencadas a seguir:

13.1.2. Posicionamento físico do equipamento no local previsto em croqui, sempre em ambiente fisicamente protegido (rack com chave);

13.1.3. Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

13.1.4. Realizar instalação básica de acordo com as recomendações do fabricante;

13.1.5. Conexão lógica entre todos os componentes e módulos ofertados, integrantes da solução, que se façam necessários ao perfeito funcionamento deste;

13.1.6. Realizar a ativação das licenças adquiridas necessárias ao funcionamento de todos os componentes;

13.1.7. Configuração incluindo a configuração básica dos equipamentos e atendendo a necessidade da contratante relacionado ao ambiente de rede onde o equipamento em questão será instalado;

13.1.8. Integração da plataforma ao demais componentes da solução, inclusive os SERVIDORES DE GERENCIAMENTO CENTRAL E DE GRAVAÇÃO LOCAL, TIPOS I e II;

13.1.9. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;

13.1.10. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;

13.1.11. Configuração das funcionalidades básicas e avançadas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;

13.1.12. Deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema ao término da instalação

13.1.13. Integração do servidor ao demais componentes da solução (Central de Comando e Gerenciamento CeCom);

13.1.14. A CONTRATADA deverá incluir o equipamento no sistema de monitoramento de ativos de rede com uma descrição perfeitamente inteligível para posterior identificação; e

13.1.15. Para fins de comprovação de legitimidade do produto ofertado nesse item, a licitante deverá declarar em sua proposta, para fins de habilitação, que está autorizada pelo fabricante a ofertar os produtos necessários a plena execução do contrato, conforme exigido neste certame;

13.2. No local indicado pela CONTRATANTE, deverá ser instalado em rack a ser fornecido por esta aquisição. Todos os equipamentos de servidor local, considerados em contrato destinados à gravação das imagens dos complexos atendidos por esta contratação deverão ser instalados nesses racks, incluindo servidores, nobreaks, switches, DIOS, e qualquer outro equipamento ativo ou passivo necessário para o funcionamento do sistema na Central;

13.3. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico de implantação de software, elencadas a seguir:

13.3.1. A CONTRATADA deverá instalar todo Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, licenças auxiliares e o software de VMS e demais softwares caso haja;

13.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias ao perfeito funcionamento do software em questão e auxiliares;

13.3.3. A CONTRATADA deverá licenciar o software para que ele esteja apto a receber as configurações para que a solução funcione perfeitamente, a configuração será objeto de item distinto; e

13.3.4. A CONTRATADA deverá introduzir manual ou automaticamente todos os dados para o início da operação do software.

13.4. O serviço compreenderá a montagem dos componentes e instalação dos softwares no Datacenter indicado pela CONTRATANTE;

13.5. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

14. ITEM 14 - TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL

14.1. Deverá funcionar sem a necessidade de contato físico do usuário com o equipamento, contendo no mínimo dois tipos de autenticação sem contato, sendo uma de reconhecimento facial, e a outra de leitura de cartão.

14.2. Deverá ser integrado com o sistema e disponibilizar o uso dos recursos de reconhecimento facial e da leitura de cartão.

14.3. Deverá possuir capacidade de combinar informações do reconhecimento de face, com a leitura de crachá para liberar/negar acesso de modo combinado.

14.4. O tempo para o reconhecimento facial deverá ser menor ou igual a 0,35s, a uma distância de 1,4 metros.

14.5. Deverá possuir capacidade para pelo menos 100.000 transações.

14.6. Deverá possuir capacidade para armazenar pelo menos 50.000 faces.

- 14.7. Deverá possuir capacidade para armazenar pelo menos 10.000 crachás.
- 14.8. Deverá possuir display colorido sensível ao toque (*touch screen*) de no mínimo 7 (sete) polegadas ou superior.
- 14.9. Com suporte a protocolo de comunicação OSDP;
- 14.10. Deverá possuir função de atualização de data e hora pelo servidor web e possuir capacidade de implementação de criptografia HTTPS.
- 14.11. Deverá possuir sensor de sabotagem (*tamper*).
- 14.12. Deverá possuir recurso de WDR para aprimoramento da captura das imagens, com, no mínimo, 120dB (cento e vinte decibéis).
- 14.13. Deverá possuir ponto de luz visível para iluminação do ambiente.
- 14.14. Deverá possuir câmera com resolução mínima de 2MP (dois megapixels)
- 14.15. Deverá possuir função de configuração da qualidade/assertividade de leitura, reconhecimento e cadastro da face, não inferior a 99% (noventa e nove por cento).
- 14.16. Deve possuir tecnologia inteligente para tela de descanso, com uso de detecção para acionar o dispositivo na aproximação do usuário.
- 14.17. Deverá possuir confirmação de reconhecimento luminosa e sonora por voz em língua portuguesa.
- 14.18. Deve possuir tecnologia antifraude que permita a detecção de face viva, impedindo o acesso por fotos ou vídeos;
- 14.19. Deverá permitir todas as funcionalidades descritas no item **8.9** do Termo de Referência. Caso seja necessário o uso de dispositivos além dos aqui descritos, estes devem ser considerados e discriminados na proposta das licitantes, inclusive seus custos, não serão aceitas reclamações posteriores.

15. **ITEM 15 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL**

- 15.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 15.1.1. Fixação do suporte do terminal e seu posicionamento de acordo com o local de aplicação;
 - 15.1.1.1. Montagem dos acessórios necessários à fixação dos terminais em parede;
 - 15.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 15.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do terminal rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 15.1.4. Inclusão do terminal no sistema integrado de vídeo-monitoramento, com configuração de:
 - 15.1.4.1. Recebimento dos eventos de reconhecimento facial;

Vinculação desses eventos ao vídeo da(s) câmera(s) vinculada(s) ao ponto de controle;

- 15.1.4.2. Mapas, para sua inclusão;
 - 15.1.4.3. Notificações a partir dos eventos detectados;
 - 15.1.5. Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;
 - 15.1.6. Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;
 - 15.1.7. Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;
 - 15.1.8. Criação de listas de pessoas indesejadas, caso haja;

- 15.1.9. Não serão aceitas adaptações em campo, o terminal deverá ser próprio para fixação em parede e deve vir montado de fábrica, com os acessórios necessários;
- 15.1.10. Integração aos demais componentes da solução;
- 15.1.11. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 15.1.12. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

16. ITEM 16 - ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE VÍDEO

16.1. PROCESSADOR

- 16.1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de 12^ª (décima segunda) geração ou superior disponibilizada pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:
 - 16.1.1.1. Deve possuir no mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;
 - 16.1.1.2. Deve possuir no mínimo 18MB (dezoito megabytes) de memória cache total;
 - 16.1.1.3. Attingir índice de, no mínimo, 19.500 (dezenove mil e quinhentos) para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark*;

16.2. MEMÓRIA

- 16.2.1. Tipo de memória: DDR4 3200Mhz ou superior (Non-ECC);
- 16.2.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal, expansível a 128Gbytes;

16.3. PLACA MÃE

- 16.3.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante da estação, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 16.3.2. Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, soldado a placa principal;
- 16.3.3. Suportar boot por disco, USB, e por rede;
- 16.3.4. Suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior (Non-ECC);
 - 16.3.4.1. Possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB;
 - 16.3.4.2. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "*dual channel*";
 - 16.3.4.3. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;
- 16.3.5. Deverá suportar detecção de falhas do disco rígido;
- 16.3.6. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da estação em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (*User Centric Management*):
 - 16.3.6.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "*Promoter*";
- 16.3.7. Deve possuir pelo menos 1 (um) barramento PCI Express livres ao final da configuração;
- 16.3.8. Deve possuir uma controladora com, pelo menos, 3 (três) interfaces integradas SATA 3.0/M.2 com suporte para até 6Tb de armazenamento;

16.4. ARMAZENAMENTO

16.4.1. Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 Card, para instalação do sistema;

16.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

16.5.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "5120x2880" pixels com no mínimo 4GB de memória de vídeo dedicada do tipo GDDR5 e ainda:

16.5.1.1. Trabalhar com no mínimo 64bits de interface de memória;

16.5.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 56GB/s, com 640 CUDA cores;

16.5.1.3. Possuir suporte para várias telas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) através de interfaces HDMI, *DisplayPort* ou *Mini DisplayPort*;

16.5.1.4. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *API Vulkan*, *DirectX 12* e *OpenGL 4.5*;

16.6. INTERFACES

16.6.1. Deve possuir, no mínimo 6 x portas USB 3.0/2.0;

16.6.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;

16.6.3. Deverá possuir no mínimo uma conexão p3 na parte frontal do gabinete;

16.7. MONITORES DE 24"

16.7.1. Deve fornecer 2 (dois) monitores para cada unidade de estação de monitoramento com, no mínimo, as seguintes características:

16.7.1.1. Deve ter painel de LED com diagonal de 23,5" (vinte e três polegadas) ou superior;

16.7.1.2. Deve ter resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

16.7.1.3. Deve possuir recursos para a exibição de imagens com pelo menos 16 M (dezesseis milhões) de cores;

16.7.1.4. Deve permitir a visão com ângulo horizontal e vertical de até pelo menos 178°;

16.7.1.5. Deve possuir, no mínimo, uma entrada digital HDMI ou Display Port;

16.7.1.6. Deve ter fonte de alimentação elétrica interna, isolada, para operação com tensões entre 110 e 240 VAC – 50/60 Hz sem necessidade de chaveamento manual;

16.7.1.7. Devem ser acompanhados de suporte para fixação dos dois monitores em bancada:

I - Deve ser injetado a gás;

II - Deve permitir regulagem de altura e inclinação do monitor em, no mínimo, 30º (trinta graus);

III - Deve permitir rotacionar o monitor para uso em modo retrato ou paisagem;

IV - Deve ser acompanhado dos acessórios de fixação em parede ou bancada.

16.8. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

16.8.1. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

16.8.2. Deve ser no formato torre ou *Small Form Factor*;

16.8.3. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou superior, instalado pelo fabricante da estação;

16.8.4. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;

16.8.5. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

16.8.6. Deve ser fornecido junto a estação kit mouse e teclado;

17. ITEM 17 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

17.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

17.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios, incluindo cabeamento lógico e elétrico;

17.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que a estação entre em operação;

17.1.3. Instalação do software cliente e integração com a solução de vídeo-monitoramento;

17.1.4. Integração com o sistema de áudio;

17.1.5. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;

17.1.6. Inclusão dos dados de configuração na documentação depois de instalado;

18. ITEM 18 – MESA DE OPERAÇÕES

18.1. Deve operar câmeras PTZ IP através de porta RJ45;

18.2. Deve possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom na operação PTZ;

18.3. Deve possuir visor LCD para visualização das funções;

18.4. Deve possuir painel de teclas eletromecânico;

18.5. Deve possuir alimentação 12 V, devendo este ser entregue com fonte de alimentação com entrada 100-240Vca, 50/60Hz e saída 12 V;

18.6. Deverá possuir botões alfanuméricos com dupla funcionalidade;

18.7. Deverá possuir os seguintes botões de controle de câmera:

18.7.1. Ajuste da Iris da lente;

18.7.2. Zoom (Tele / Wide);

18.7.3. Para o ajuste de foco da lente

18.7.4. Seleção de *Presets*;

18.7.5. PAN;

18.7.6. Patrulha;

18.7.7. Protocolos: compatíveis com as câmeras PTZ ofertadas;

18.8. Deverá possuir interface de comunicação: USB, RS232, RS485 e RJ45;

18.9. Deverá realizar zoom progressivo através do "Giro" do joystick, controlando a velocidade do Zoom.

18.10. Totalmente compatível com os equipamentos e sistemas ofertados;

19. ITEM 19 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MESA DE OPERAÇÕES

19.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

19.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios, incluindo cabeamento lógico e elétrico;

19.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que a mesa entre em operação;

19.1.3. Integração com a solução de vídeo-monitoramento e câmeras móveis;

19.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;

19.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

20. ITEM 20 – SOLUÇÃO DE VIDEOWALL

20.1. Deve ser formado um painel de *videowall* com 8 monitores, dispostos em duas linhas com 4 monitores em cada (4 x 2), com todos os equipamentos e acessórios necessários à perfeita instalação,

acabamento, sem cabos expostos ou folga na estrutura de fixação, e funcionamento da solução. Os requisitos elencados neste item são mínimos e, caso seja necessário algum recurso de hardware extra para ativação e perfeito funcionamento do sistema. A CONTRATADA definirá o tipo de processador, a quantidade de memória RAM e as interfaces de vídeo que permitirão o funcionamento do equipamento gerenciador de *videowall* sem interrupções e com fluência de vídeo, que deverão ser fornecidos pela Licitante/ CONTRATADA e constar em sua proposta de preços, uma vez que não é possível prever o tipo de solução proposta por cada fornecedor;

20.1.1. O equipamento gerenciador de *videowall* deverá, do ponto de vista lógico, ser conectado via rede de dados ao Software de Vídeo-monitoramento, com a possibilidade de exibição dos vídeos das câmeras. Não será exigida qualquer entrada de vídeo específica em hardware para o *videowall*.

20.1.1.1. O equipamento gerenciador de *videowall* deverá, do ponto de vista lógico, prover as funcionalidades básicas de gerenciamento de *videowall*, a exemplo de: fluxos de vídeos individuais para cada módulo, um fluxo de vídeo integrado para múltiplos monitores contíguos, acesso ao sistema de reprodução de vídeo. Do ponto de vista físico, serão exigidas, no mínimo, as 8 saídas para os módulos de vídeo descritos em **32.6**;

20.1.2. O sistema de *videowall* não necessitará ser redundante, pois as múltiplas estações de trabalho no CeCom serão suficientes para o andamento completo do serviço de monitoramento;

20.1.3. O sistema de *videowall* funcionará exclusivamente no ambiente da CeCom, como apoio à visualização exercida primariamente pelas demais estações de trabalho presentes na própria sala. Não haverá qualquer funcionalidade ou uso do sistema de *videowall* em outro ambiente ou descentralizadamente.

20.1.4. O *videowall* deverá ocupar uma área máxima de 5,00 metros de largura x 1,50 metros de altura.

20.2. GERENCIADOR GRÁFICO (CONTROLADORA DE VÍDEO)

20.2.1. PROCESSADOR

20.2.1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de 12^º (decima segunda) geração ou superior disponibilizada pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

- I - Deve possuir no mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;
- II - Deve possuir no mínimo 18MB (dezoito megabytes) de memória cache total;
- III - Atingir índice de, no mínimo, 19.500 (dezenove mil e quinhentos) para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark*;

20.2.2. MEMÓRIA

20.2.2.1. Tipo de memória: DDR5 4800 ou superior (Non-ECC);

20.2.2.2. Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes, dispostas em dois pentes, operando em tecnologia duplo canal, expansível a 128Gbytes;

20.2.3. PLACA MÃE

20.2.3.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante da estação, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, e ainda:

20.2.3.2. Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, soldado a placa principal;

20.2.3.3. Suportar boot por disco, USB, e por rede;

20.2.3.4. Suportar memória DDR5 4800Mhz ou superior (Non-ECC);

I - Possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB;

II - Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "*dual channel*";

III - Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

20.2.3.5. Deverá suportar controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

20.2.3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido;

20.2.3.7. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da estação em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (*User Centric Management*):

I - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

20.2.3.8. Deve possuir pelo menos 1 (um) barramento PCI Express livres ao final da configuração;

20.2.3.9. Deve possuir uma controladora com, pelo menos, 4 (quatro) interfaces integradas SATA/M.2 e suportar até 8TB de armazenamento;

20.2.4. ARMAZENAMENTO

20.2.4.1. Deve possuir 1 (um) SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 Card, para instalação do sistema;

20.2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

20.2.5.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "7680x4320" pixels com no mínimo 6GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR6 e ainda:

I - Trabalhar com no mínimo 192bits de interface de memória;

II - Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 160GB/s, com 1400 CUDA cores;

III - Possuir no mínimo 3 (três) interfaces HDMI, *DisplayPort* ou *Mini DisplayPort*;

IV - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *Vulkan 1.0*, *DirectX 12* e *OpenGL 4.6*;

20.2.6. INTERFACES

20.2.6.1. Deve possuir, no mínimo, 7 (sete) portas USB 3.2;

20.2.6.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado;

20.2.6.3. Deverá possuir no mínimo uma conexão p3 na parte frontal do gabinete;

20.2.7. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

20.2.7.1. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

20.2.7.2. Deve ser no formato torre ou rack;

20.2.7.3. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) ou superior, instalado pelo fabricante da estação;

20.2.7.4. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares;

20.2.7.5. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

20.3. MONITORES

20.3.1. Características da tela:

20.3.1.1. Tela com tamanho diagonal mínimo de 55" (cinquenta e cinco polegadas), com tecnologia LED de retro iluminação

20.3.1.2. Aspecto de imagem mínimo de 16:9;

20.3.1.3. Resolução individual mínima de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;

- 20.3.1.4. Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- 20.3.1.5. Taxa de contraste típico de 1.200:1, ou superior;
- 20.3.1.6. Brilho de 500 cd/m², ou superior;
- 20.3.1.7. Tempo de resposta máximo de 8ms.
- 20.3.2. Características gerais:
 - 20.3.2.1. Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 1,8 milímetros;
 - 20.3.2.2. Peso máximo de 20 kg;
 - 20.3.2.3. Compatibilidade com suportes padrão VESA;
 - 20.3.2.4. Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
 - 20.3.2.5. Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
 - 20.3.2.6. Consumo elétrico máximo de 245 W;
 - 20.3.2.7. Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
 - 20.3.2.8. Fonte de energia deve ser interna.
- 20.3.3. Conexões:
 - 20.3.3.1. Conexões de entrada:
 - I - No mínimo duas entradas padrão "HDMI";
 - II - No mínimo uma entrada padrão "DVI";
 - III - No mínimo uma entrada padrão "Display Port";
 - IV - No mínimo uma entrada de áudio padrão "Stereo mini Jack";
 - V - No mínimo uma entrada no padrão "RS232C";
 - VI - No mínimo uma entrada no padrão "RJ45";
 - 20.3.3.2. Conexões de saída:
 - I - No mínimo uma saída de áudio padrão "Stereo mini Jack";
 - II - No mínimo uma saída padrão Display Port.
- 20.3.4. Outros recursos:
 - 20.3.4.1. Permitir o cascadeamento de vídeo utilizando todos os monitores, sendo possível utilizar uma fonte de sinal de entrada com resolução 4K;
 - 20.3.4.2. Permitir rotação de imagem das entradas de vídeo.
- 20.3.5. Deve possuir compatibilidade com suportes padrão VESA, o suporte já deve acompanhar o monitor de modo que permita o ajuste milimétrico de cada tela e ainda que ela possa ser retirada sem a necessidade de interferência nas demais, sistema "Pop Out", próprios para *videowall*;
- 20.3.6. Deverão ser fornecidas 8 (oito) telas;
- 20.4. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE
 - 20.4.1. Deve permitir funções de *videowall* inteligente, cuja solução pode ser desenvolvida e nativa do próprio fabricante do VMS;
 - 20.4.2. Deve permitir de maneira irrestrita em quantidades o número de displays a serem configurados.
 - 20.4.3. Deve permitir a visualização de até 100 posições configuráveis por display;
 - 20.4.4. Deve permitir a elaboração prévia de *presets* de layouts para disponibilização de imagem das câmeras a serem exibidas;

- 20.4.5. Deve permitir a visualização de vídeos ao vivo e gravados;
- 20.4.6. Deve ser totalmente compatível para exibir conteúdo que, além de imagens venham a ser:
 - 20.4.6.1. Mapas;
 - 20.4.6.2. Mapas Inteligentes (Bing/Google);
 - 20.4.6.3. Imagens Estáticas;
 - 20.4.6.4. Páginas HTTP;
 - 20.4.6.5. Alarmes;
 - 20.4.6.6. Textos;
 - 20.4.6.7. Bookmarks;
 - 20.4.6.8. Monitoramento de sistema etc.
- 20.4.7. Deve permitir utilização inteligente, permitindo por exemplo, que câmeras possam assumir posições ou serem exibidas no *videowall* inteligente a partir da ativação de regras ou eventos específicos configurados no sistema.

21. ITEM 21 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL

- 21.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 21.1.1. Montagem do equipamento Controlador no bastidor disponibilizado para este fim;
 - 21.1.2. Montagem dos monitores no suporte, devidamente alinhados, de modo que a retirada de um módulo não deve implicar na retirada dos demais;
 - 21.1.3. Interligação dos monitores ao controlador;
 - 21.1.4. Instalação do sistema operacional e software da solução de Videowall integrado ao sistema de vídeo-monitoramento;
 - 21.1.5. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
 - 21.1.6. Integração deste componente às estações de monitoramento e demais componentes da solução;
 - 21.1.7. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 21.1.8. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.
 - 21.1.9. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta documentação do fabricante das soluções envolvidas;
 - 21.1.10. O equipamento gerenciador de videowall deverá ser instalado na própria sala da Central de Vídeo-monitoramento, em área técnica própria indicada pela CONTRATANTE. Para fins de dimensionamento da solução, o cabeamento de conexão entre o gerenciador de videowall e os painéis terá entre 3 e 15 metros de comprimento, conforme o posicionamento de cada painel na parede.
- 21.2. PAINEL PARA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL
 - 21.2.1. Deve provido painel em MDF para alocar a solução de *videowall*;
 - 21.2.2. Deve ser novo e fabricado para o devido fim;
 - 21.2.3. Compatível com as dimensões das telas;
 - 21.2.4. Deve ser dimensionado, conforme dimensões da sala;
 - 21.2.5. Deve possuir moldura adequada para passagem de cabos, de forma a ocultá-los;
 - 21.2.6. Vir acompanhados dos materiais necessários para sua instalação;
 - 21.2.7. Montagem do equipamento e seus acessórios;

21.3. A solução de *videowall* deverá vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do *videowall* e seu perfeito funcionamento;

22. ITEM 22 – CAMÊRA TIPO 1 – DOME (RECONHECIMENTO FACIAL)

22.1. Resolução de vídeo 2688 × 1520 (4MP) a 60 FPS

22.2. Lente Varifocal Motorizada de 3,5 a 8,9 mm ou com range igual ou maior, que comporte as faixas solicitadas. A lente deve ser auto-iris DC ou P-Iris.

22.3. A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.

22.4. LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 40 metros.

22.5. Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/1.8".

22.6. Com função de Contagem de Pixels.

22.7. Com Foco Automático.

22.8. Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,001 lux no modo colorido, e de 0,0002 lux em modo monocromático e 0 lux com IR ligado.

22.9. Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.

22.10. Com Foco Automático.

22.11. Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 140 dB ou superior.

22.12. A câmera deve possuir detecção de movimento.

22.13. Com suporte à gravação por detecção de movimento.

22.14. Permitir conexões simultâneas de usuários em modo Unicast. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.

22.15. Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de, no mínimo, 4 máscaras privativas na área de imagem.

22.16. Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente, EIS (estabilização eletrônica de imagem), HLC (compensação de luz alta);

22.17. Porta Ethernet TCP IP, RJ45 100BASE-TX ou T.

22.18. Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).

22.19. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que está gravação deverá ser codificada.

22.20. Deve permitir atualização remota do firmware.

22.21. O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.

22.22. Controle de ganho Automático.

22.23. O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade poderá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.

22.24. Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, a comprovação deverá se dar através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>, ou pelos fabricantes da câmera e do software de VMS, com a demonstração das imagens trafegando entre estes (software e câmera) de forma segura, através de documentação direcionada a esse certame.

22.25. Recurso de Balanço de Branco.

22.26. Capacidade para espelhamento de imagem.

22.27. Com certificações FCC e CE.

- 22.28. Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 22.29. Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 22.30. Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 22.31. Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ICMP e 802.1X.
- 22.32. Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 22.33. Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 22.34. As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 22.35. Com proteção IP67.
- 22.36. Temperatura de operação de até 65 °C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.
- 22.37. O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 22.38. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 22.39. Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar *firmware*, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 22.40. Em conjunto com a Solução de Vídeo-monitoramento (VMS), deve permitir a implementação e configuração de analítico para reconhecimento facial e contagem de pessoas, conforme descrito no item **10.1.13.7.1** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.

23. ITEM 23 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I

- 23.1. Este item compreende a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 23.1.1. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
- 23.1.2. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 23.1.3. Ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 23.1.4. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo *SDCard*, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de vídeo-monitoramento;
- 23.1.5. Configuração das funcionalidades básicas para que o sistema entre em operação no ambiente do VMS;
- 23.1.6. Inclusão da câmera no sistema de vídeo-monitoramento, com configuração de:
- 23.1.6.1. Gravação, se contínua ou por evento;
- 23.1.6.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
- 23.1.6.3. Períodos de pré e pós alarme;
- 23.1.6.4. *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
- 23.1.6.5. Mapas, para sua inclusão;
- 23.1.6.6. Notificações a partir dos eventos detectados;

- 23.1.7. Criação das listas de usuários a serem reconhecidos;
- 23.1.8. Implantação das regras de notificação para as pessoas detectadas;
- 23.1.9. Configuração da área de detecção, níveis de assertividade e parâmetros de reconhecimento;
- 23.1.10. Criação de listas de pessoas indesejadas, caso haja;
- 23.1.11. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;
- 23.1.12. Integração aos demais componentes da solução;
- 23.1.13. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 23.1.14. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

24. ITEM 24 – CÂMERA TIPO II – BULLET (LPR)

- 24.1. Resolução de vídeo 2688 × 1520 (4MP) a 60 FPS;
- 24.2. Lente Varifocal Motorizada de 3,5 a 8,9 mm ou com range igual ou maior, que comporte as faixas solicitadas. A lente deve ser auto- íris DC ou P-Íris.
- 24.3. A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.
- 24.4. LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 40 metros.
- 24.5. Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/1.8".
- 24.6. Com função de Contagem de Pixels.
- 24.7. Com Foco Automático.
- 24.8. Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,001 lux no modo colorido, e de 0,0002 lux em modo monocromático e 0 lux com IR ligado.
- 24.9. Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 24.10. Com Foco Automático.
- 24.11. Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 140 dB ou superior.
- 24.12. A câmera deve possuir detecção de movimento.
- 24.13. Com suporte à gravação por detecção de movimento.
- 24.14. Permitir conexões simultâneas de usuários em modo Unicast. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.
- 24.15. Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de, no mínimo, 4 máscaras privativas na área de imagem.
- 24.16. Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente, EIS (estabilização eletrônica de imagem), HLC (compensação de luz alta);
- 24.17. Porta Ethernet TCP IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 24.18. Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).
- 24.19. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que está gravação deverá ser codificada.
- 24.20. Deve permitir atualização remota do firmware.
- 24.21. O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 24.22. Controle de ganho Automático.

- 24.23. O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade poderá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 24.24. Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, a comprovação deverá se dar através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>, ou pelos fabricantes da câmera e do software de VMS, com a demonstração das imagens trafegando entre estes (software e câmera) de forma segura, através de documentação direcionada a esse certame.
- 24.25. Recurso de Balanço de Branco.
- 24.26. Capacidade para espelhamento de imagem.
- 24.27. Com certificações FCC e CE.
- 24.28. Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 24.29. Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 24.30. Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 24.31. Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ICMP e 802.1X.
- 24.32. Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 24.33. Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 24.34. As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 24.35. Com proteção IP67.
- 24.36. Temperatura de operação de até 65 °C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.
- 24.37. O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 24.38. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 24.39. Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 24.40. Em conjunto com a Solução de Vídeo-monitoramento (VMS), deve permitir a implementação e configuração de analítico de leitura automática de placas veiculares conforme descrito no item **10.1.13.7.2** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas.

25. **ITEM 25 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO II**

- 25.1. Este item compreende a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 25.1.1. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
- 25.1.2. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 25.1.3. Ajuste de foco e zoom para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 25.1.4. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo *SDCard*, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de vídeo-monitoramento;

- 25.1.5. Configuração das funcionalidades básicas para que o sistema entre em operação no ambiente do VMS;
- 25.1.6. Inclusão da câmera no sistema de vídeo-monitoramento, com configuração de:
 - 25.1.6.1. Gravação, se continua ou por evento;
 - 25.1.6.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 25.1.6.3. Períodos de pré e pós alarme;
 - 25.1.6.4. *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
 - 25.1.6.5. Mapas, para sua inclusão;
 - 25.1.6.6. Notificações a partir dos eventos detectados;
- 25.1.7. Configuração e calibração fina das funcionalidades de LPR para que o sistema entre em operação;
- 25.1.8. Criação das listas de veículos autorizados a acessarem o complexo e estacionamentos;
- 25.1.9. Criação de listas de veículos indesejados, caso haja;
- 25.1.10. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;
- 25.1.11. Integração aos demais componentes da solução;
- 25.1.12. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 25.1.13. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

26. **ITEM 26 – CÂMERA TIPO III – DOME**

- 26.1. Resolução de vídeo 1920 x 1080 (2MP) a 30 PFS.
- 26.2. Lente Varifocal Motorizada de 3,5 a 8,9 mm ou com range igual ou maior, que comporte as faixas solicitadas. A lente deve ser auto- íris DC ou P-Íris.
- 26.3. A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.
- 26.4. LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 30 metros.
- 26.5. Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/3".
- 26.6. Com função de Contagem de Pixels.
- 26.7. Com Foco Automático.
- 26.8. Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,16 lux no modo colorido, e de 0,1 Lux em modo monocromático com IR ligado.
- 26.9. Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 26.10. Com Foco Automático.
- 26.11. Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 120 dB ou superior.
- 26.12. A câmera deve possuir detecção de movimento com suporte à gravação por detecção de movimento.
- 26.13. Permitir conexões simultâneas de usuários em modo *Unicast*. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.
- 26.14. Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de máscaras privativas na área de imagem.
- 26.15. Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente.

- 26.16. Porta Ethernet TCP IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 26.17. Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).
- 26.18. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que esta gravação deverá ser codificada.
- 26.19. Deve permitir atualização remota do firmware.
- 26.20. O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 26.21. Controle de ganho Automático.
- 26.22. O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 26.23. Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, a comprovação deverá se dar através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>, ou pelos fabricantes da câmera e do software de VMS, com a demonstração das imagens trafegando entre estes (software e câmera) de forma segura, através de documentação direcionada a esse certame.
- 26.24. Recurso de Balanço de Branco.
- 26.25. Capacidade para espelhamento de imagem.
- 26.26. Com certificações FCC e CE.
- 26.27. Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 26.28. Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 26.29. Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 26.30. Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ARP e 802.1X.
- 26.31. Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 26.32. Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 26.33. As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 26.34. Com proteção IP65.
- 26.35. Temperatura de operação de -10 °C a 50 °C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.
- 26.36. O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 26.37. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 26.38. Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 26.39. Em conjunto com a Solução de Vídeo-monitoramento (VMS), deve permitir a implementação e configuração de analítico de contagem de pessoas, detecção de face e exibição dos dados de atributos físicos, conforme item **10.1.13.7.1.3** deste Anexo, com intrusão em área, cruzamento de linha, detecção de objetos abandonados ou removidos e mapa de calor, conforme descrito nos itens **10.1.13.7.3 e 10.1.13.7.4** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas;

27. ITEM 27 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO III

- 27.1. Este item compreende o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 27.1.1. Fixação do suporte da câmera e seu posicionamento de acordo com a área a ser monitorada;
- 27.1.1.1. Montagem dos acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste;
- 27.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
- 27.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
- 27.1.4. Inclusão da câmera no sistema de vídeo-monitoramento, com configuração de:
 - 27.1.4.1. Gravação, se contínua ou por evento;
 - 27.1.4.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 27.1.4.3. Períodos de pré e pós alarme;
 - 27.1.4.4. *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
 - 27.1.4.5. Mapas, para sua inclusão;
 - 27.1.4.6. Notificações a partir dos eventos detectados;
- 27.1.5. Ajuste de foco e zoom, quando necessário, para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
- 27.1.6. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo *SDCard*, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de vídeo-monitoramento;
- 27.1.7. Configuração e calibração fina das funcionalidades de análise de vídeo, conforme ponto de monitoramento, de acordo com os analíticos definidos para serem usados em conjunto com a câmera;
- 27.1.8. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;
- 27.1.9. Integração aos demais componentes da solução;
- 27.1.10. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 27.1.11. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

28. **ITEM 28 – CAMERA TIPO IV – BULLET**

- 28.1. Resolução de vídeo 1920 x 1080 (2MP) a 30 PFS.
- 28.2. Lente Varifocal Motorizada de 3,5 a 8,9 mm ou com range igual ou maior. A lente deve ser auto- íris DC ou P-Íris.
- 28.3. A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.
- 28.4. LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 30 metros.
- 28.5. Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/3".
- 28.6. Com função de Contagem de Pixels.
- 28.7. Com Foco Automático.
- 28.8. Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima ou superior de 0,16 lux no modo colorido, e de 0,1 Lux em modo monocromático com IR ligado.
- 28.9. Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0º, 90º, 180º, 270º.
- 28.10. Com Foco Automático.

- 28.11. Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 120 dB ou superior.
- 28.12. A câmera deve possuir detecção de movimento com suporte à gravação por detecção de movimento.
- 28.13. Permitir conexões simultâneas de usuários em modo *Unicast*.
- 28.14. Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de máscaras privativas na área de imagem.
- 28.15. Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente.
- 28.16. Porta Ethernet TCP IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 28.17. Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).
- 28.18. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que está gravação deverá ser codificada.
- 28.19. Deve permitir atualização remota do firmware.
- 28.20. O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 28.21. Controle de ganho Automático.
- 28.22. O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 28.23. Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, a comprovação deverá se dar através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>, ou pelos fabricantes da câmera e do software de VMS, com a demonstração das imagens trafegando entre estes (software e câmera) de forma segura, através de documentação direcionada a esse certame.
- 28.24. Recurso de Balanço de Branco.
- 28.25. Capacidade para espelhamento de imagem.
- 28.26. Com certificações FCC e CE.
- 28.27. Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 28.28. Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 28.29. Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 28.30. Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, ARP e 802.1X.
- 28.31. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.
- 28.32. Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 28.33. Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 28.34. As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 28.35. Com proteção IP65.
- 28.36. Temperatura de operação de -10 °C a 50 °C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.
- 28.37. O equipamento deverá ser fornecido com suportes ou acessórios para fixação em teto e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos.
- 28.38. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 28.39. Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo

simultâneo.

28.40. Em conjunto com a Solução de Vídeo-monitoramento (VMS), deve permitir a implementação e configuração de analítico de contagem de pessoas, detecção de face e exibição dos dados de atributos físicos, conforme item **10.1.13.7.1.3** deste Anexo, com intrusão em área, cruzamento de linha, detecção de objetos abandonados ou removidos e mapa de calor, conforme descrito nos itens **10.1.13.7.3 e 10.1.13.7.4** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas;

29. **ITEM 29 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO IV**

29.1. Este item preconiza os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

29.1.1. Fixação do suporte da câmera e seu posicionamento de acordo com a área a ser monitorada;

29.1.1.1. Montagem dos acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste;

29.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;

29.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

29.1.4. Inclusão da câmera no sistema de vídeo-monitoramento, com configuração de:

29.1.4.1. Gravação, se contínua ou por evento;

29.1.4.2. Sensibilidade de detecção de movimento;

29.1.4.3. Períodos de pré e pós-alarme;

29.1.4.4. *Streams* de vídeo para visualização e gravação;

29.1.4.5. Mapas, para sua inclusão;

29.1.4.6. Notificações a partir dos eventos detectados;

29.1.5. Ajuste de foco e zoom, quando necessário, para o melhor enquadramento da área ser monitorada;

29.1.6. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo *SDCard*, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de vídeo-monitoramento;

29.1.7. Configuração e calibração fina das funcionalidades de análise de vídeo, conforme ponto de monitoramento, de acordo com os analíticos definidos para serem usados em conjunto com a câmera;

29.1.8. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;

29.1.9. Integração aos demais componentes da solução;

29.1.10. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;

29.1.11. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

30. **ITEM 30 – CÂMERA TIPO V – PTZ**

30.1. Resolução de vídeo 1920 x 1080 (2MP) a 30 PFS.

30.2. Lente motorizada com distância focal, no valor mínimo de 3,8 mm a 5,9mm e no valor máximo de 129mm a 180mm, com suporte a foco e zoom remotos.

30.3. Lente com zoom óptico de pelo menos 30x e zoom digital de 12x.

30.4. Com no mínimo, 256 posições programáveis (*Presets*).

- 30.5. Deve permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas.
- 30.6. Com ajuste de PAN na faixa de 360° contínuo.
- 30.7. Velocidade de PAN de no mínimo 300°/s e de TILT de no mínimo 200°/s.
- 30.8. Deverá permitir configuração de patrulhas.
- 30.9. Com função de rastreamento automático (*auto-tracking*).
- 30.10. A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.
- 30.11. LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 150 metros.
- 30.12. Com sensor de imagem CMOS de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva.
- 30.13. Com Foco Automático.
- 30.14. Deverá operar com baixa luminosidade, com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.1 lux no modo colorido e 0,08 lux no modo monocromático.
- 30.15. Com Foco Automático.
- 30.16. Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 120 dB ou superior.
- 30.17. A câmera deve possuir detecção de movimento.
- 30.18. Com suporte a Gravação por detecção de movimento.
- 30.19. Permitir conexões simultâneas de usuários em modo *Unicast*.
- 30.20. Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de máscaras privativas na área de imagem.
- 30.21. Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente.
- 30.22. Porta Ethernet TCP IP, RJ45 100BASE-TX ou T.
- 30.23. Alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at ou High POE, caso necessite de injetor este deverá ser fornecido junto com a câmera.
- 30.24. Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 64 GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que esta gravação deverá ser codificada.
- 30.25. Deve permitir atualização remota do firmware.
- 30.26. O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.
- 30.27. O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.
- 30.28. Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, a comprovação deverá se dar através do endereço eletrônico <https://www.onvif.org/conformant-products/>, ou pelos fabricantes da câmera e do software de VMS, com a demonstração das imagens trafegando entre estes (software e câmera) de forma segura, através de documentação direcionada a esse certame.
- 30.29. Recurso de Balanço de Branco.
- 30.30. Com certificações FCC e CE.
- 30.31. Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.
- 30.32. Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.
- 30.33. Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.
- 30.34. Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP e 802.1X.

- 30.35. Permitir no mínimo 5 conexões simultâneas.
- 30.36. Criptografia HTTPS padrão de mercado.
- 30.37. Autenticação baseada em porta 802.1x, EAP-TLS ou EAP-MD-5 ou EAP-PEAP.
- 30.38. As câmeras devem ter todas as suas funcionalidades preservadas mesmo em rede interna sem acesso à internet.
- 30.39. Com proteção IP66, e IK8.
- 30.40. Temperatura de operação de -10 °C a 50 °C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.
- 30.41. O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios para poste (parafusos, cintas etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura.
- 30.42. Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.
- 30.43. Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.
- 30.44. Deve ser acompanhada de injetor PoE com a potência adequada à câmera;
- 30.45. Em conjunto com a Solução de Vídeo-monitoramento (VMS), deve permitir a implementação e configuração de analítico de contagem de pessoas, detecção de face e exibição dos dados de atributos físicos, conforme item **10.1.13.7.1.3** deste Anexo, com intrusão em área, cruzamento de linha, detecção de objetos abandonados ou removidos e mapa de calor, conforme descrito nos itens **10.1.13.7.3** e **10.1.13.7.4** deste Anexo, todas as licenças necessárias devem ser consideradas;

31. **ITEM 31 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO V**

- 31.1. Este item preconiza os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 31.1.1. Fixação do suporte da câmera e seu posicionamento de acordo com a área a ser monitorada;
 - 31.1.1.1. Montagem dos acessórios necessários à fixação das câmeras em parede, teto ou poste;
 - 31.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 31.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede da câmera rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 31.1.4. Inclusão da câmera no sistema de vídeo-monitoramento, com configuração de:
 - 31.1.4.1. Gravação, contínua ou por evento;
 - 31.1.4.2. Sensibilidade de detecção de movimento;
 - 31.1.4.3. Períodos de pré e pós alarme;
 - 31.1.4.4. *Streams* de vídeo para visualização e gravação;
 - 31.1.4.5. Mapas, para sua inclusão;
 - 31.1.4.6. Notificações a partir dos eventos detectados;
 - 31.1.5. Ajuste de foco e zoom, quando necessário, para o melhor enquadramento da área ser monitorada;
 - 31.1.6. Instalação e configuração do cartão de memória do tipo *SDCard*, inclusive as que se fizerem necessários a garantir a recuperação das imagens gravadas na câmera em caso de perda de comunicação desta com a solução de vídeo-monitoramento;
 - 31.1.7. Configuração e calibração fina das funcionalidades de análise de vídeo, conforme ponto de monitoramento, de acordo com os analíticos definidos para serem usados em conjunto com a câmera;

- 31.1.8. Não serão aceitas adaptações em campo, a câmera já deve vir montada de fábrica, com os acessórios necessários;
- 31.1.9. Integração aos demais componentes da solução;
- 31.1.10. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;
- 31.1.11. Preparação deste para integração com a solução de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, resolução, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

32. **ITEM 32 – SISTEMA DE ENVIO DE ÁUDIO**

- 32.1. Deve ser do tipo “Corneta IP Externa” para anúncios de voz a longas distâncias;
- 32.2. Deve possuir pressão sonora de pelo menos 116 dB;
- 32.3. Deve possuir padrão de cobertura igual ou superior a 70° (horizontal) e 38°(vertical);
- 32.4. Deve possuir ao menos compressões de áudio em G.711 e G.726;
- 32.5. Deve possuir microfone integrado;
- 32.6. Deve ser equipado com amplificador embutido de 7W, Classe D;
- 32.7. Deve oferecer suporte ao protocolo SIP para integração com sistema VoIP, ponto a ponto;
- 32.8. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45100BASE-TX. Não será aceito conversor IP externo;
- 32.9. Possuir os protocolos: IPv4, SIP, RTP, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, DHCP, *Unicast*, *Multicast*SNMP;
- 32.10. Alimentação por cabo de rede, conforme padrão IEEE802.3af, sem uso de equipamentos adicionais;
- 32.11. Deve suportar condições de operação iguais ou superiores a: temperatura entre 20°C e 55°C, e umidade relativa entre 10 – 90%;
- 32.12. Possuir no mínimo grau de proteção IP66 contra poeira e umidade;
- 32.13. Possuir aprovações EN, FCC ou UL;
- 32.14. O fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro, a fim de garantir a segurança da informação;
- 32.15. Será desqualificado o fabricante que não tiver assinado o acordo de proteção de dados EU GDPR –*General Data Protection Regulation* (www.eugdpr.org);
- 32.16. Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, preferencialmente em língua portuguesa;
- 32.17. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 01(um) ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados;
- 32.18. Garantia de fábrica de 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);
- 32.19. Deve ser compatível com o sistema unificado de segurança eletrônica (software) proposto. Caso o dispositivo não conste na lista de compatibilidade do VMS, será aceita comprovação mediante prova de conceito(POC)que deve ser realizada nas dependências do contratante;

32.20. Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros;

32.21. Deverá ser entregue com acessórios necessários de instalação em poste;

32.22. Deverá ser realizada a Instalação, configuração e licenciamento no VMS;

32.23. Ref.: Corneta + POE + Suporte de Fixação no Poste + Instalação e Configuração + Licenciamento.

33. **ITEM 33 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENVIO DE ÁUDIO**

33.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

33.2. Montagem da corneta e seus acessórios, incluindo cabeamento e infraestrutura;

33.3. Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação, com o envio e captação de áudio;

33.4. Integração deste componente aos demais componentes da solução para que seja possível o disparo de áudio através de eventos de análise de vídeo;

33.5. Identificação física conforme norma TIA/EIA606;

33.6. Inclusão dos dados de configuração na documentação depois de instalado.

33.7. Integração deste componente com a solução de Software de Vídeo-monitoramento;

34. **ITEM 34 – RADAR DE PROTEÇÃO PERIMETRAL**

34.1. Deve ser projetado para funcionamento 24/7 em qualquer condição climática;

34.2. Deve detectar pessoas, no mínimo, a 400 metros de distância;

34.3. Deve detectar veículos, no mínimo, a 500 metros de distância;

34.4. Deve captar objetos se deslocando dentro da área de detecção com velocidades entre 1,8Km/h e 80Km/h;

34.5. A área de detecção deve possuir ângulo horizontal mínimo de 90° e vertical de 13°;

34.6. Deve possuir precisão de detecção de até 1.5m na distância do equipamento e de 1° dentro da área de detecção;

34.7. Deve possuir filtro de detecção que permita selecionar o tipo de objeto a ser detectado, possuindo capacidade para diferenciar no mínimo pessoas e veículos;

34.8. Deve permitir a configuração do equipamento através de um navegador web ou software e estar integrado ao software VMS;

34.9. Deve ser capaz de a partir da detecção de um objeto, acionar uma ou mais PTZs constantes nesse projeto, para identificar e seguir este, na área de detecção, assim garantindo a gravação de toda a movimentação do objeto dentro da área demarcada;

34.10. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;

34.11. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (POE+) ou 12V;

34.12. Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à umidade;

34.13. Possuir minimamente as certificações CE e Anatel;

34.14. Deve possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -30° a 65°;

34.15. Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em parede e poste. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;

34.16. Deve ser acompanhado de fonte de alimentação com a potência adequada ao radar;

35. **ITEM 35 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RADAR**

35.1. Este item compreende o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

35.1.1. Fixação do suporte do radar e seu posicionamento de acordo com o local de aplicação;

35.1.1.1. Montagem dos acessórios necessários à fixação dos terminais em poste ou parede;

35.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;

35.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração de rede do terminal rigorosamente conforme as faixas de endereços IP e VLANs fornecidos pelo setor responsável da contratante;

35.1.4. Inclusão do radar no sistema integrado de vídeo-monitoramento, com configuração de:

35.1.4.1. Projeção de movimentação em mapa gráfico do complexo prisional contemplado com essa solução;

35.1.4.2. Notificações a partir dos eventos detectados;

35.1.4.3. Movimentação das câmeras móveis vinculada a cada um dos radares para seguirem os objetos detectados;

35.1.4.4. Criação de regras de prioridade quando da entrada número de objetos superior ao de câmeras móveis vinculadas a ele;

35.1.5. Ajustes de sensibilidade de detecção, e classificação de objetos detectados;

35.1.6. Não serão aceitas adaptações em campo, o radar deverá ser próprio para fixação em poste ou parede e deve vir montado de fábrica, com os acessórios necessários;

35.1.7. Integração aos demais componentes da solução;

35.1.8. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos softwares na documentação depois de instalado;

35.1.9. Preparação deste para integração com a solução de integrada de Vídeo-monitoramento, com a criação de usuário e senhas, número de IP, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

36. **ITEM 36 - POSTE DE CONCRETO**

36.1. O poste deverá possuir as seguintes especificações:

36.1.1. Deverá ser fabricado em concreto no formato cônico;

36.1.2. O poste deve possuir altura mínima de 13 (treze) metros a partir da superfície;

36.1.3. Adotar o seguinte comprimento de engastamento, em metros:

36.1.3.1. $e = (L/10) + 0.60$, onde e é igual ao comprimento de engastamento e L é igual ao comprimento do poste.

36.1.4. Deverá possuir resistência nominal de 300 daN;

36.2. Deverá ser dotado de:

36.2.1. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

36.2.1.1. Mastro de pára-raios simples em aço galvanizado a fogo com Redução para $\frac{3}{4}$;

36.2.1.2. Suporte Aterramento com Isolador;

36.2.1.3. Cordoalhas em cobre nu 16mm²;

36.2.1.4. Terminal ou conector de pressão - para cabo 16mm²

36.2.1.5. Caixa de inspeção da terra; cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm com tampa;

36.2.1.6. Haste *Copperweld* 5/8 x 3,0m com conector;

36.2.1.7. Captor tipo Franklin;

36.2.2. BRAÇO METÁLICO

36.2.2.1. Fornecimento de braço metálico galvanizado a fogo em forma cilíndrica, que deve possuir as seguintes características:

I - Diâmetro mínimo de 50mm na parte interna;

II - Espessura mínima da chapa de 4mm da base até o topo;

III - 2 (dois) metros de prolongamento;

IV - Possuir estrutura interna oca para passagem de cabeamento da extremidade livre à extremidade engastada;

V - As furações das chapas deverão ser compatíveis com os suportes das câmeras de vídeo-monitoramento ofertadas pela licitante;

VI - Possuir na extremidade livre do braço topo rosqueável arqueado em 90°;

VII - O topo rosqueável deverá ser compatível com adaptadores de montagem das câmeras de vídeo-monitoramento ofertadas pela licitante;

VIII - Possuir resistência a cargas verticais e ventos de velocidade de até 80km/h;

IX - Possuir suporte e fita de aço para fixação da extremidade engastada ao poste;

36.2.3. CAIXA HERMÉTICA

36.2.3.1. A caixa porta-equipamento tem por finalidade o armazenamento equipamentos eletrônicos, deve possuir:

I - Índice de Proteção - IP 55, certificado conforme norma NBR IEC 60529;

II - Suporte para fixação em poste por meio de fitas metálicas (abraçadeiras metálicas tipo BAP);

III - Entrada para cabeamento na parte inferior da caixa, por meio de conector metálico unidut com vedação rosca;

IV - Ventiladores (ventilação forçada);

V - Proteção com filtro nas entradas de ar da caixa;

VI - Altura interna equivalente a 8 unidades de rack;

VII - Largura compatível com um rack de parede, para acondicionar a fixação de dispositivos de rede, como *switchs*, *patch panel*, terminador óptico, DIO's e correlacionados, conforme norma IEC 297-3 e DIN 41494 para acomodação de equipamentos 19";

VIII - Profundidade de 450mm;

IX - Longarinas verticais com furação 1U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola";

X - Fecho lingüeta com manopla e suporte para cadeado (mesmo segredo para todas as fechaduras);

XI - Capacidade de carga suficiente para acomodar os equipamentos necessários ao funcionamento dos dispositivos a serem alimentados por ela.

XII - Deve ser equipada com dispositivos para proteção e alimentação elétrica dos equipamentos que a compõem, sendo, no mínimo:

a) Uma régua de tomadas bivolt no padrão NBR 14136;

- b) Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobre carga;
- c) Possuir no mínimo 8 tomadas;
- d) Tamanho máximo de 1U;
- e) Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;

XIII - Disjuntor para entrada de energia:

- a) Capacidade nominal de 10A;
- b) Capacidade mínima de interrupção de 3kA;
- c) Curva de atuação instantânea tipo C;

XIV - Possuir sistema de proteção contra surtos elétricos:

- a) Deverá possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
- b) Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado no ponto de entrada da alimentação elétrica dos equipamentos;
- c) Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350 VDC;
- d) Deverá ser Classe I e II, para proteção contra os efeitos das descargas diretas e indiretas, respectivamente;
- e) Deverá possuir tensão residual a 5KA 0,8KV;
- f) Deverá possuir bornes para condutores de 4 a 16mm;
- g) Deverá possuir nível de proteção: 1,3KV para 5KA.

36.2.4. SWITCH INDUSTRIAL

- 36.2.4.1. Deve ser robusto com design industrial, suportando altas temperaturas e *Layer 2*;
- 36.2.4.2. Deve possuir trava ou encaixe para trilho DIN para ser montado na caixa hermética;
- 36.2.4.3. Deve possuir, no mínimo de 4 portas *Base-T*, capazes de fornecer alimentação PoE de acordo com os padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at.;

Deve suportar consumo PoE de até 30W por porta, sendo que o total de consumo suportado, deverá ser de, no mínimo, 120W;

- 36.2.4.4. Deve possuir, no mínimo, 2 portas Base-X;
- 36.2.4.5. Deve vir acompanhado de módulo SFP compatível com o ponto lógico tipo III e conversor de mídia, item **45.2**;
- 36.2.4.6. Deve suportar taxa de transmissão de dados de pelo menos 4.5Mpps;
- 36.2.4.7. Deve suportar buffer de memória do pacote de dados de, no mínimo, 1Mb;
- 36.2.4.8. Deve suportar tabela de endereços MAC de 8K, com autoaprendizagem;
- 36.2.4.9. Deve possuir capacidade de comutação (*Switching*) de, no mínimo, 6.5Gbps;
- 36.2.4.10. Deve ser compatível com os padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab/z e IEEE802.3X;
- 36.2.4.11. Deve possuir controle de fluxo;
- 36.2.4.12. Deverá ser acompanhado da fonte de alimentação;
- 36.2.4.13. Deve suportar proteção contra raios de 4 KV;
- 36.2.4.14. Deve permitir operação em temperaturas de até 65°C e trabalhar com umidade entre 10~90%.

36.2.5. NOBREAK:

- 36.2.5.1. Deve possuir, minimamente, entrada de tensão bivolt automática;

- 36.2.5.2. Deve possuir tempo de transferência <8ms;
- 36.2.5.3. Capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 36.2.5.4. Chave liga e desliga e com temporizador impedindo desligamento acidental;
- 36.2.5.5. Proteção da vida útil das baterias;
- 36.2.5.6. Desligamento automático ao final do tempo da bateria;
- 36.2.5.7. Deve conferir autonomia do conjunto de equipamentos instalados no poste, podendo chegar a: uma câmera tipo II, duas tipo V, um sistema de notificação por áudio, um radar e um switch, de, no mínimo, 3h, conforme comprovação de cálculo de carga do fabricante do equipamento que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;
- 36.3. Todos os equipamentos e poste ofertados, devem ser compatíveis entre si.

37. ITEM 37 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE

- 37.1. A CONTRATADA deverá executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstruindo as características anteriores da implantação;
- 37.2. Os postes deverão ter a capacidade de receber os braços alongadores, as câmeras, fixas ou móveis, sistema de notificação, radares, caixa para acomodação dos equipamentos de energização e conectividade e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- 37.3. Deverá obedecer aos padrões da ABNT NBR 8451 e da qualidade e boas práticas na construção, sendo necessária a documentação com o projeto completo, memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas de projeto;
- 37.4. O projeto de fundação da base dos postes deverá conter plantas e o detalhamento da fundação;
- 37.5. A instalação de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo acessórios de fixação no poste (abraçadeiras metálicas, parafusos etc.);

38. ITEM 38 – PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO I

- 38.1. Os cabos utilizados devem ser flexíveis, com bitola adequada para alimentação dos nobreaks ou equipamentos internos, calculada em função da distância máxima de 60 metros, em cabo de, no mínimo, 2,5mm², do quadro de distribuição ao ponto de alimentação;
- 38.2. Deve ser um cabo elétrico flexível de fios cobre para instalações com alta densidade de cabos;
 - 38.2.1. Deve estar de acordo com as normas ABNT NBR 5410, NM280, 10495, 11633 e 12139;
 - 38.2.2. Deve possuir condutor de cobre de têmpera mole de classe IV;
 - 38.2.3. O condutor de possuir isolamento termo fixo de acordo com norma NBR 6251 do tipo HERP;
 - 38.2.4. Deve ser coberto por capa termoplástica não-halogenada (SFH1) não propagante à chama e baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
 - 38.2.5. Deve possuir seção da bitola de, no mínimo, 2,5mm²;
 - 38.2.6. Deve possuir tensão nominal mínima de 0,6/1kV;
 - 38.2.7. Deve ser fornecido em três vias, fase, neutro e terra;
- 38.3. No quadro de distribuição deve ser instalado um disjuntor eletromagnético para corrente de 10A (dez Amperes) que:
 - 38.3.1. Deve possuir capacidade nominal de 10A;
 - 38.3.2. Deve possuir capacidade mínima de interrupção de 3kA;
 - 38.3.3. Deve possuir curva de atuação instantânea tipo C;

39. ITEM 39– SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO TIPO I

- 39.1. Deverá ser utilizado para alimentação dos equipamentos interligados diretamente à edificação;
- 39.2. Deve se considerar para este item que serão indicados pela CONTRATANTE os quadros de distribuição de onde partirá a alimentação desses pontos;
- 39.3. Todo o fornecimento e instalação da infraestrutura necessária para perfeita implementação da solução, bem como interligação elétrica desses pontos, deverá ser realizada pela contratada, e estarem contemplados nos custos da proposta;
- 39.4. Este item inclui todo material e serviço necessário ao lançamento e acomodação do cabeamento elétrico;
- 39.5. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;
- 39.6. Deverão ser instaladas as caixas de passagem em todos os pontos onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores sempre que for necessário segmentar a tubulação;
- 39.7. Para os trechos de instalações internas, admitem-se tubulações de PVC:
- 39.7.1. A infraestrutura pode ser compartilhada permitindo lançamento de até 4 conjuntos de cabo (fase, neutro e terra) dentro de um mesmo eletroduto;
- 39.7.1.1. Cada ponto deverá ter três condutores podendo ser: fase, neutro e terra ou fase, fase e terra;
- 39.7.2. Deverá ser fabricado em PVC rígido;
- 39.7.3. Deverá ser na cor cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);
- 39.7.4. Deverá possuir bitola, no mínimo, de 1”;
- 39.7.5. Deverá possuir espessura de, no mínimo, 2,5 mm.
- 39.8. Todos demais materiais necessários para instalação dos eletrodutos, como luvas, adaptadores, tampas e condutes para fixação do conector, necessários à instalação devem considerados na elaboração proposta e serem compatíveis entre si, construídos em materiais equivalentes ao que está sendo interligado;
- 39.9. Em se tratando de acessórios, todos deverão ser compatíveis com os dutos fornecidos;
- 39.10. Todos os dutos deverão ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como colunas, chapas de concreto, laje, forro, paredes em alvenaria ou *drywall*, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;
- 39.11. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, do piso, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.
- 39.12. Deverá ser considerado nesse item o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.
- 39.13. Deverá ser instalada e dimensionada pela CONTRATADA, de acordo com as características do local e distribuição dos pontos, a infraestrutura para e interligação dos dispositivos a serem contemplados na solução;
- 39.14. O serviço de instalação do ponto compreende:

- 39.14.1. Lançamento do cabo por infraestrutura a ser fornecida pela contratada através deste item;
- 39.14.2. Fixação das caixas de passagem e/ou de terminação;
- 39.14.3. O ponto deverá ter em uma extremidade uma tomada para cargas de até 10A (dez amperes) conforme necessidade do local definida no projeto executivo. Esta(s) tomada(s) deve(m) estar de acordo com a norma NBR14136;
- 39.14.3.1. A(s) tomada(s) deve(m) ter acabamento apropriado para o ambiente podendo ser: caixa de superfície; espelho de parede; espelho em latão para piso ou espelho para condutele;
- 39.14.4. Na outra extremidade do cabo deverá ser considerada a instalação do disjuntor no quadro de distribuição indicado pela CONTRATANTE;
- 39.14.5. Alimentação do circuito elétrico;
- 39.14.6. Caso o objetivo do ponto elétrico seja a alimentação do rack ou caixa hermética, deverá ser considerado circuito exclusivo pra esse fim, já no caso de alimentação direta dos equipamentos, como as estações de monitoramento, poderá haver o compartilhamento para até 4 (quatro) desses;
- 39.14.7. Deve ser realizada a organização e amarração dos cabos no quadro de distribuição, rack e caixa hermética com uso de velcro de dupla face, não sendo permitida para este fim a utilização de cintas plásticas;
- 39.14.8. Identificação do ponto com anel alfanumérico de forma indelével, nas duas extremidades do cabo;

40. ITEM 40 – PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO II

- 40.1. Os cabos utilizados devem ser flexíveis, com bitola adequada para alimentação das caixas herméticas e seus componentes, calculada em função da distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros, em cabo de, no mínimo, 10mm², do ponto de terminação ao quadro de distribuição;
- 40.2. Deve ser um cabo elétrico flexível multiplexado duplex de alumínio para instalações subterrâneas;
 - 40.2.1. Deve estar de acordo com as normas ABNT NBR:8182, NM280 e 10298;
 - 40.2.2. Deve possuir condutor de alumínio 1350, no caso do neutro ser de têmpera H19;
 - 40.2.3. O condutor da fase deve possuir encordoamento circular de classe II;
 - 40.2.4. O condutor de neutro deve possuir isolamento de polietileno reticulado resistente a intempéries na cor azul;
 - 40.2.5. Deve possuir seção da bitola de, no mínimo, 10 mm;
 - 40.2.6. Tensão mínima aplicada 220V;
 - 40.2.7. Tipo do condutor: fase e neutro;
- 40.3. No quadro de distribuição deve ser instalado um disjuntor eletromagnético para corrente de 10A (dez Amperes) que:
 - 40.3.1. Deve possuir capacidade nominal de 10A;
 - 40.3.2. Deve possuir capacidade mínima de interrupção de 3kA;
 - 40.3.3. Deve possuir curva de atuação instantânea tipo C;

41. ITEM 41 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA TIPO II

- 41.1. Deverá ser utilizado em pontos onde não será possível a alimentação PoE pela rede lógica metálica em virtude da distância do switch mais próximo;
- 41.2. Deve se considerar para este item que serão indicados pela CONTRATANTE os quadros de distribuição de onde partirá a alimentação desses pontos;
- 41.3. Todo o fornecimento e instalação da infraestrutura necessária para perfeita implementação da solução, bem como interligação elétrica desses pontos, deverá ser realizada pela

contratada, e estarem contemplados nos custos da proposta;

41.4. Este item inclui todo material e serviço necessário ao lançamento e acomodação do cabeamento elétrico;

41.5. Por padrão, as câmeras deverão ser alimentadas por meio do recurso de POE. Nos pontos atendidos por fibra óptica será admitida alimentação via fontes individuais ou a partir dos switches nas caixas herméticas instaladas nos postes;

41.6. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

41.6.1. Para os trechos de lançamento em áreas externas, será admitida a distância entre as caixas de passagem de até 40 metros;

41.7. Deverão ser instaladas as caixas de passagem em todos os pontos onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores sempre que for necessário segmentar a tubulação;

41.8. Para os trechos de instalações internas, admite-se tubulações de PVC:

41.8.1. A infraestrutura pode ser compartilhada permitindo lançamento de até 2 cabos de alumínio multiplexado dentro de um mesmo eletroduto;

41.8.2. Deverá ser fabricado em PVC rígido;

41.8.3. Deverá ser na cor cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

41.8.4. Deverá possuir bitola, no mínimo, de 2”;

41.8.5. Deverá possuir espessura de, no mínimo, 2,5 mm.

41.9. Para instalações externas deverá ser considerado:

41.9.1. A abertura e fechamento de vala com, no mínimo, 15cm de largura e 60cm de profundidade;

41.9.2. Devem ser considerados os tipos de terrenos de terra, grama e afins, ou ainda pisos asfálticos, concretados e relacionados, para esse caso:

41.9.2.1. O fechamento da vala inclui a reconstrução do piso danificado, danos adjacentes que sejam porventura causados pelo processo de escavação, com a recomposição pelo mesmo material o qual foi danificado;

41.9.3. O lançamento em vala de dutos de formação dupla;

41.9.3.1. Deve possuir diâmetro interno de, no mínimo, 30mm para cada duto;

41.9.3.2. Devem ser diferenciados por cor;

41.9.3.3. Devem obedecer à ABNT NBR 15.715;

41.9.3.4. Devem ser polietileno de alta densidade - PEAD.

41.9.4. A construção de caixa de passagem em concreto, o reparo e acabamento do piso onde ocorrer instalação deve ser considerado e ainda:

41.9.4.1. Deve possuir profundidade de 50cm;

41.9.4.2. Deve possuir largura e comprimentos internos de 40cm;

41.9.4.3. As paredes da caixa devem ter, no mínimo, 8cm de largura;

41.9.4.4. Deve possuir tampa de ferro ou de concreto com alça para abertura da caixa;

41.10. Todos demais materiais necessários para instalação dos eletrodutos, como luvas, adaptadores, tampas e condutes para fixação do conector, necessários à instalação devem

considerados na elaboração proposta e serem compatíveis entre si, construídos em materiais equivalentes ao que está sendo interligado;

41.11. Em se tratando de acessórios, todos deverão ser compatíveis com os dutos fornecidos;

41.12. Todos os dutos deverão ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como colunas, chapas de concreto, laje, forro, paredes em alvenaria ou *drywall*, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;

41.13. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, do piso, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

41.14. Deverá ser considerado nesse item o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

41.15. Deverá ser instalada e dimensionada pela CONTRATADA, de acordo com as características do local e distribuição dos pontos, a infraestrutura para e interligação dos dispositivos a serem contemplados na solução;

41.16. O serviço de instalação do ponto compreende:

41.16.1. Lançamento do cabo por infraestrutura a ser fornecida pela contratada através deste item;

41.16.2. Fixação das caixas de passagem e/ou de terminação;

41.16.3. Conectorização do cabo ao disjuntor da caixa hermética e barramento de neutro;

41.16.4. Instalação do disjuntor no quadro de distribuição indicado pela CONTRATANTE;

41.16.5. Alimentação do circuito elétrico;

41.16.6. Deve ser realizada a organização e amarração dos cabos no quadro de distribuição e caixa hermética com uso de velcro de dupla face, não sendo permitido para este fim a utilização de cintas plásticas;

41.16.7. Identificação do ponto com anel alfanumérico de forma indelével, tanto no cabo nas duas extremidades do cabo;

41.16.8. Os cabos deverão ser identificados por plaquetas de atenção por todo o seu percurso aparente, inclusive nas caixas de passagem;

42. **ITEM 42- PONTO DE REDE LÓGICA TIPO I**

42.1. CABO UTP CAT. 6

42.1.1. O cabo deve ser do tipo U/UTP, 4 pares, categoria 6 para ambientes internos;

42.1.2. Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet;

42.1.3. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 ou 24 AWG;

42.1.4. Deve possuir capa externa em composto retardante à chama, CM;

42.1.5. Deve possuir identificação de cor de acordo com as normas nacionais e internacionais;

42.1.6. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568 C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;

42.1.7. Deve atender a diretiva RoHS;

42.1.8. Possuir certificação para 4 conexões por laboratório de 3ª parte;

42.1.9. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, modelo do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação seqüencial métrica;

42.1.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores

típicos) de Atenuação (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de até 250 MHz.

- 42.1.11. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;
- 42.2. PATCH PANEL CARREGADO CAT.6
 - 42.2.1. Deve atender às especificações das normas ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801;
 - 42.2.2. Possuir 24 portas em 1U, compatível com racks padrão 19" conforme norma ANSI/TIA 310D;
 - 42.2.3. Possuir 24 posições de portas e certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte;
 - 42.2.4. Possuir sistema de aterramento e acompanhar kit de fixação no rack;
 - 42.2.5. Deverá ser fabricado em aço SAE com pintura epóxi lisa frontal na cor preta (RAL 9011);
 - 42.2.6. Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório e atender à Diretiva RoHS;
 - 42.2.7. Deve possuir guia traseiro metálico incorporado ao corpo do patch panel;
 - 42.2.8. Deve possuir identificação das portas sem utilização de etiqueta autoadesiva;
 - 42.2.9. Os conectores deverão ser encaixados sem necessidade de qualquer ferramenta para facilitar montagem e futura manutenção;
- 42.3. CONECTOR RJ45 FÊMEA
 - 42.3.1. O conector deve ser do tipo RJ45 Fêmea categoria 6;
 - 42.3.2. Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B;
 - 42.3.3. Possuir terminação para conexão traseira do tipo 110 IDC;
 - 42.3.4. Deve permitir a inserção de condutores de 22 a 26 AWG;
 - 42.3.5. Deve possuir protetor para os contatos 110IDC;
 - 42.3.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
 - 42.3.7. Deve ser produzido com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
 - 42.3.8. Deve possuir identificação da Categoria no conector;
 - 42.3.9. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio;
 - 42.3.10. Deve ser fornecido preferencialmente na cor branca;
 - 42.3.11. Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ 45;
 - 42.3.12. Deve suportar ciclos de inserção, nas terminações 110 IDC, igual ou superior a 200 vezes;
 - 42.3.13. Deve atender a diretiva RoHS;
 - 42.3.14. Possuir Certificação UL ou ETL;
 - 42.3.15. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D, NBR 14565 e IEEE 802.3bt;
- 42.4. PATCH CORD
 - 42.4.1. O patch cord deve ser do tipo categoria 6;
 - 42.4.2. Deve ser montado e testado em fábrica;
 - 42.4.3. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
 - 42.4.4. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, CM;

- 42.4.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
- 42.4.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
- 42.4.7. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;
- 42.4.8. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 42.4.9. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 42.4.10. Deve atender a diretiva RoHS;
- 42.4.11. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565;
- 42.4.12. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 42.4.13. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 42.4.14. Deverá possuir extensão de até 3,0 metros de acordo com o local a ser instalado;

43. **ITEM 43 – PONTO DE REDE LÓGICA TIPO II**

- 43.1. CABO BLINDADO F/UTP CAT.6
 - 43.1.1. O cabo deve ser do tipo F/UTP, 4 pares, categoria 6 para ambientes internos/externos;
 - 43.1.2. Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet;
 - 43.1.3. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 ou 24 AWG;
 - 43.1.4. Deve possuir capa externa em composto retardante à chama, CM, resistente a raios UV e proteção a água;
 - 43.1.5. Deve possuir identificação de cor de acordo com as normas nacionais e internacionais;
 - 43.1.6. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568 C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
 - 43.1.7. Deve atender a diretiva RoHS;
 - 43.1.8. Possuir certificação para 4 conexões por laboratório de 3ª parte;
 - 43.1.9. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, modelo do produto, sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos e gravação seqüencial métrica;
 - 43.1.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de até 250 MHz.
 - 43.1.11. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;
- 43.2. PATCH PANEL DESCARREGADO BLINDADO CAT.6
 - 43.2.1. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
 - 43.2.2. Deve possuir 24 portas em até 1U, compatível com racks padrão 19" conforme norma EIA/ECA-310E;
 - 43.2.3. Deve possuir 24 posições descarregadas;
 - 43.2.4. Deve possuir sistema de aterramento e acompanhar kit de fixação no rack;
 - 43.2.5. Deverá ser fabricado em aço SAE 1020;
 - 43.2.6. Deve possuir numeração das portas para identificação das conexões
 - 43.2.7. Deve atender à Diretiva RoHS;
 - 43.2.8. Deve possuir guia traseiro para fixação dos cabos;

43.2.9. Os conectores deverão ser encaixados sem necessidade de qualquer ferramenta para facilitar montagem e futura manutenção;

43.3. CONECTOR RJ45 FÊMEA BLINDADO CAT.6

43.3.1. O conector deve ser do tipo RJ45 Fêmea blindado de categoria 6;

43.3.2. Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B;

43.3.3. Deve ser compatível com cabo F/UTP categoria 6;

43.3.4. Possuir terminação para conexão traseira do tipo 110 IDC;

43.3.5. Deve permitir a inserção de condutores de 22 a 26 AWG;

43.3.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;

43.3.7. Deve ser produzido com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94V-0;

43.3.8. Deve possuir identificação da Categoria no conector;

43.3.9. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio;

43.3.10. Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 1000 vezes com conectores RJ 45;

43.3.11. Deve suportar ciclos de inserção, nas terminações 110 IDC, igual ou superior a 200 vezes;

43.3.12. Deve vir acompanhada de acessório para evitar poeira na parte frontal do conector;

43.3.13. Deve atender a diretiva RoHS;

43.3.14. Possuir Certificação UL e ETL;

43.3.15. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.C.2, NBR 14565 e ISO/IEC 11801;

43.4. CONECTOR MACHO BLINDADO CAT.6

43.4.1. O conector deve ser do tipo RJ45 blindado de categoria 6;

43.4.2. Deve atender a norma ISO/IEC 11801;

43.4.3. Deve possuir a certificação UL LISTED;

43.4.4. Deve ser compatível com cabos F/UTP blindado sólidos;

43.4.5. Deve permitir a utilização em condutores com diâmetro entre 26 e 22 AWG;

43.4.6. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com ouro ou cobre berílio;

43.4.7. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;

43.4.8. Deve atender a diretiva RoHS;

43.5. PATCH CORD BLINDADO CAT.6

43.5.1. O patch cord deve ser blindado de categoria 6;

43.5.2. Deve ser montado e testado em fábrica;

43.5.3. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;

43.5.4. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, sendo, no mínimo, CM;

43.5.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94V-0;

43.5.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;

43.5.7. O cabo deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;

- 43.5.8. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 43.5.9. Deve atender a diretiva RoHS;
- 43.5.10. Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568.C.2, ISO/IEC 11801 e NBR 14565;
- 43.5.11. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 43.5.12. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 43.5.13. Deverá possuir extensão de 1,5 metros.
- 43.6. PATCH CORD
- 43.6.1. O patch cord deve ser do tipo categoria 6;
- 43.6.2. Deve ser montado e testado em fábrica;
- 43.6.3. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
- 43.6.4. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, CM;
- 43.6.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
- 43.6.6. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
- 43.6.7. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;
- 43.6.8. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 43.6.9. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 43.6.10. Deve atender a diretiva RoHS;
- 43.6.11. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565;
- 43.6.12. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 43.6.13. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 43.6.14. Deverá possuir extensão de até 3,0 metros de acordo com o local a ser instalado;

44. **ITEM 44– SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO**

- 44.1. Deve se considerar para este item que as edificações em questão já possuem um rack de rede instalado, com switch de rede configurado para comunicação com a rede da SEAPE;
- 44.2. A infraestrutura deverá interligar os dispositivos ofertados neste TR a esse switch existente;
- 44.3. Este item inclui todo material e serviço necessário ao lançamento e acomodação do cabeamento de rede lógica;
- 44.4. Por padrão, as câmeras deverão ser alimentadas por meio do recurso de POE. Somente será admitida alimentação de câmeras via fontes individuais, em casos específicos, mediante apresentação de justificativa técnica da Contratada.
- 44.5. Toda a infraestrutura predial necessária para perfeita implementação da solução, bem como integrações a outros sistemas, deverá ser realizada pela contratada, e estarem contemplados nos custos da proposta;
- 44.6. A infraestrutura de instalações lógicas deverá seguir estritamente as recomendações das normas técnicas vigentes;
- 44.7. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os

trechos incluam curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;

44.8. Deverão ser instaladas as caixas de passagem em todos os pontos da tubulação onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores sempre que for necessário segmentar a tubulação;

44.9. Para instalações admite-se tubulações de PVC:

44.9.1. A infraestrutura pode ser compartilhada permitindo lançamento de até 6 cabos de rede categoria 6 dentro de um mesmo eletroduto, de acordo com a TIA/EIA 569-A;

44.9.2. Deverá ser fabricado em PVC rígido;

44.9.3. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);

44.9.4. Deverá possuir bitola, no mínimo, de 1”;

44.9.5. Deverá possuir espessura de, no mínimo, 2,5 mm.

44.10. Todos demais materiais necessários para instalação dos eletrodutos, como luvas, adaptadores, tampas e condutes para fixação do conector, necessários à instalação devem ser considerados na elaboração proposta e serem compatíveis entre si, construídos em PVC rígido ou material de qualidade superior;

44.11. Deve ser realizada a infraestrutura para a rede em diâmetro compatível com a quantidade de cabos a ser lançada conforme o caso, eletrodutos de PVC, eletrocalhas perfuradas, perfilados ou o conjunto de todos esses materiais, podem ser necessários;

44.12. Em se tratando de acessórios, todos deverão ser compatíveis com os dutos, calhas e perfilados fornecidos;

44.13. Todos os dutos, calhas e perfilados deverão ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como colunas, chapas de concreto, laje, forro, paredes em alvenaria ou *drywall*, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;

44.14. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.

44.15. Deverá ser considerado nesse item o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.

44.16. Deverá ser instalada e dimensionada pela CONTRATADA, de acordo com as características do local e distribuição dos pontos, a infraestrutura para e interligação dos dispositivos a serem contemplados na solução;

44.17. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem destas interligações em rack padrão 19 polegadas;

44.18. Este item contempla o fornecimento e instalação da infraestrutura;

44.19. O serviço de instalação do ponto compreende:

44.19.1. Lançamento do cabo por infraestrutura a ser fornecida pela contratada através deste item;

44.19.2. Fixação das caixas de passagem e/ou de terminação;

44.19.3. Conectorização das duas extremidades dos cabos em tomadas RJ45;

44.19.4. Cada cabo inicia em um ponto de concentração no rack (*patch panel*) e segue até o ponto de acesso da rede (tomada do dispositivo). Cada tomada final será conectada no *patch panel* através de um cabo de 4 (8 vias) pares trançados e estes devem ser instalados no rack de equipamentos;

44.19.5. Deve ser realizada a organização e amarração dos cabos no rack com uso de velcro de dupla face, não sendo permitido para este fim a utilização de cintas plásticas;

44.19.6. Identificação do ponto com etiqueta impressa de forma indelével, tanto no cabo nas duas extremidades do cabo quanto no espelho/tomada de terminação e no *patch panel*;

44.19.7. Deve ser realizada a certificação do ponto de rede com equipamento tipo Scanner, calibrado para a categoria 6;

44.19.7.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento;

45. **ITEM 45 – PONTO DE REDE LÓGICA TIPO III**

45.1. FIBRA ÓPTICA

45.1.1. Fibra Óptica para equipamentos a serem instalados em área externa, conforme norma ANSI/TIA 568A;

45.1.2. Deve possuir extensões de até 550 (quinhentos e cinquenta) metros;

45.1.3. Cada cabo de fibra lançado, deverá possuir alta disponibilidade com pares disponíveis para *spare*;

45.1.4. O cabo utilizado deverá ser multimodo e categoria OM3 ou OM4 e deverá suportar área externa com proteção a água e antirroedor;

45.1.5. Possuir Identificação de cabos e plaquetas de atenção;

45.1.6. Do lado do rack deverá ser montado através de DIOs de alta densidade com kits de ancoragem em ambas as partes com protetores e organizadores de cabos ópticos;

45.1.7. Do lado dos equipamentos deverá ser utilizado terminador óptico metálico com duas entradas/saída de cabo protegidos por borracha tampão escalonada;

45.1.7.1. As extensões ópticas deverão ser tipo LC/UPC

45.1.7.2. As extensões ópticas devem possuir polimento 0.9 e atender o número de fibras montada;

45.1.7.3. Os cordões ópticos deverão ser duplex LC/LC com polimento UPC;

45.2. CONVERSOR DE MÍDIA

45.2.1. Deverá ser fornecido em par;

45.2.2. Deve possuir porta Base-T;

45.2.3. Deve possuir porta Gigabit Base-X;

45.2.4. Deve suportar protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z e IEEE 802.3x;

45.2.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação elétrica, transmissão e recebimento de dados;

45.2.6. Deve suportar transmissões de até 550 (quinhentos e cinquenta) metros em comprimentos de onda de 850nm;

45.2.7. Deve possuir certificações FCC, CE e homologação Anatel;

45.3. MÓDULO SFP

45.3.1. Deve ser fornecido um módulo para cada conversor de mídia;

45.3.2. Deve suportar protocolos CSMA/CD, TCP/IP e IEEE 802.3z,

45.3.3. Deve ser compatível com o cabo óptico ofertado;

45.3.4. Deve suportar taxa de dados de até 1,25Gbps;

45.3.5. Deve possuir porta LC/UPC;

- 45.3.6. Deve possuir certificações FCC, CE e homologação Anatel;
- 45.4. PATCH CORD
- 45.4.1. Deve ser fornecido um patch cord para cada conversor de mídia;
- 45.4.2. O patch cord deve ser do tipo categoria 6;
- 45.4.3. Deve ser montado e testado em fábrica;
- 45.4.4. Deve ser composto por 4 pares com diâmetro de 24 AWG;
- 45.4.5. Deve possuir classe de flamabilidade com baixo nível de emissão de fumaça, CM;
- 45.4.6. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V 0;
- 45.4.7. Deve suportar aplicações PoE, padrões 802.3af e 802.3at;
- 45.4.8. Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel ou cobre berílio;
- 45.4.9. Deve suportar pelo menos 750 ciclos de inserção;
- 45.4.10. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do plug RJ45;
- 45.4.11. Deve atender a diretiva RoHS;
- 45.4.12. Deve atender às especificações das normas ANSI/TIA 568.2 D e NBR 14565;
- 45.4.13. Possuir Certificação ETL de Laboratório de 3ª Parte;
- 45.4.14. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 45.4.15. Do lado do rack deverá possuir extensão de 1,5metros;
- 45.4.16. Do lado do equipamento externo deverá possuir extensão de até 7 metros para chegar até às câmeras e devem ser protegidos de condições climáticas e próprios para uso externo.

46. **ITEM 46– SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO TIPO III**

- 46.1. A infraestrutura deverá interligar os dispositivos ofertados neste TR ao rack mais próximo, conforme indicado em projeto;
- 46.2. Este item inclui todo material e serviço necessário ao lançamento e acomodação do cabeamento de rede lógica;
- 46.3. Por padrão, as câmeras deverão ser alimentadas por meio do recurso de POE. Nos pontos atendidos por fibra óptica será admitida alimentação via fontes individuais;
- 46.4. Toda a infraestrutura necessária para perfeita implementação da solução, bem como integrações a outros sistemas, deverá ser realizada pela contratada, e estarem contemplados nos custos da proposta;
- 46.5. A infraestrutura de instalações lógicas deverá seguir estritamente as recomendações das normas técnicas vigentes;
- 46.6. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;
- 46.6.1. Para os trechos de lançamento em áreas externas, será admitida a distância entre as caixas de passagem de até 40metros;
- 46.7. Deverão ser instaladas as caixas de passagem em todos os pontos onde houver entrada ou saída de condutores, exceto nos pontos de transição de uma linha aberta para a linha em eletrodutos e ainda nos pontos de emenda ou de derivação de condutores sempre que for necessário segmentar a tubulação;

- 46.8. Para instalações internas admite-se tubulações de PVC:
- 46.8.1. A infraestrutura pode ser compartilhada permitindo lançamento de até 3 cabos dentro de um mesmo eletroduto, de acordo com a TIA/EIA 569-A;
- 46.8.2. Deverá ser fabricado em PVC rígido;
- 46.8.3. Deverá ser na cor branca ou cinza (aplicação de acordo com instalações existentes);
- 46.8.4. Deverá possuir bitola, no mínimo, de 1”;
- 46.8.5. Deverá possuir espessura de, no mínimo, 2,5 mm.
- 46.9. Para instalações externas deverá ser considerado:
- 46.9.1. A abertura e fechamento de vala com, no mínimo, 15cm de largura e 60cm de profundidade;
- 46.9.2. Devem ser considerados os tipos de terrenos de terra, grama e afins, ou ainda pisos asfálticos, concretados e relacionados, para esse caso:
- 46.9.2.1. O fechamento da vala inclui a reconstrução do piso danificado, danos adjacentes que sejam porventura causados pelo processo de escavação, com a recomposição pelo mesmo material o qual foi danificado;
- 46.9.3. O lançamento em vala de subdutos de formação dupla;
- 46.9.3.1. Deve possuir diâmetro de 28mm a 35mm para cada subduto;
- 46.9.3.2. Devem ser diferenciados por cor;
- 46.9.3.3. Devem ser polietileno de alta densidade - PEAD.
- 46.9.4. A construção de caixa de passagem em concreto, o reparo e acabamento do piso onde ocorrer instalação deve ser considerado e ainda:
- 46.9.4.1. Deve possuir profundidade de 50cm;
- 46.9.4.2. Deve possuir largura e comprimentos internos de 40cm;
- 46.9.4.3. As paredes da caixa devem ter, no mínimo, 8cm de largura;
- 46.9.4.4. Deve possuir tampa de ferro ou de concreto com alça para abertura da caixa;
- 46.10. Todos demais materiais necessários para instalação dos eletrodutos, como luvas, adaptadores, tampas e condutes para fixação do conector, necessários à instalação devem considerados na elaboração proposta e serem compatíveis entre si, construídos em materiais equivalentes ao que está sendo interligado;
- 46.11. Em se tratando de acessórios, todos deverão ser compatíveis com os dutos fornecidos;
- 46.12. Todos os dutos deverão ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como colunas, chapas de concreto, laje, forro, paredes em alvenaria ou *drywall*, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;
- 46.13. Este item compreende eventuais serviços de recomposição de alvenaria, do piso, recomposição de forro modular ou de gesso, pintura e quaisquer serviços para o restabelecimento do acabamento original dos ambientes que sejam necessários em decorrência da intervenção realizada durante a implantação do sistema.
- 46.14. Deverá ser considerado nesse item o fornecimento e instalação dos acessórios de fixação em parede ou sobre o forro, do tipo abraçadeira, de material e bitola adequados ao eletroduto a ser instalado.
- 46.15. Deverá ser instalada e dimensionada pela CONTRATADA, de acordo com as características do local e distribuição dos pontos, a infraestrutura para e interligação dos dispositivos a serem contemplados na solução;

- 46.16. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem destas interligações em rack padrão 19 polegadas;
- 46.17. Este item contempla o fornecimento e instalação da infraestrutura;
- 46.18. O serviço de instalação do ponto compreende:
- 46.18.1. Lançamento do cabo por infraestrutura a ser fornecida pela contratada através deste item;
- 46.18.2. Fixação das caixas de passagem e/ou de terminação;
- 46.18.3. Conectorização por processo de fusão das duas extremidades dos cabos em DIO e terminadores ópticos;
- 46.18.4. Cada cabo inicia em um ponto de concentração no rack (DIO) e segue até o ponto de acesso da rede (Conversor de mídia). Cada fibra será conectada à sua respectiva extensão óptica e essa terminada em adaptador óptico no Distribuidor interno óptico (DIO), deste será interligado através de cordão óptico o conversor de mídia que por sua vez, será ligado ao switch por um patch cord. Na outra extremidade da fibra será seguido o mesmo processo com a substituição do DIO pelo terminador óptico e o conversor será ligado através de patch cord ao switch, equipamento ou seu injetor PoE, quando for o caso;
- 46.18.5. Deve ser realizada a organização e amarração dos cabos no rack com uso de velcro de dupla face, não sendo permitido para este fim a utilização de cintas plásticas;
- 46.18.6. Identificação do ponto com etiqueta impressa de forma indelével, tanto no cabo nas duas extremidades do cabo quanto no espelho/tomada de terminação e no *patch panel*;
- 46.18.7. Os cabos deverão ser identificados por plaquetas de atenção por todo o seu percurso aparente, inclusive nas caixas de passagem;
- 46.18.8. Deve ser realizada a certificação do ponto equipamento tipo OTDR, próprio para teste de enlace óptico;
- 46.18.8.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar um laudo individual para cada enlace instalado, emitido pelo referido equipamento;

47. **ITEM 47 – RACK DE PISO**

- 47.1. Deve possuir altura mínima de 44Us;
- 47.2. Deve possuir largura mínima de 600mm;
- 47.3. Deve possuir profundidade mínima de 1100mm;
- 47.4. Deve ser fabricado em aço de espessura mínima de 1,2mm;
- 47.5. Deve possuir teto que permita a instalação de sistema de ventilação;
- 47.6. Possuir planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola;
- 47.6.1. Deve ser acompanhado de parafusos e porcas gaiola para todos os Us;
- 47.7. Possuir porta Frontal, em aço perfurado, com fechadura tipo cilindro;
- 47.8. Deve possuir portas traseiras bipartida em aço perfurado;
- 47.9. Possuir laterais extraíveis em aço com aletas para ventilação com fechadura tipo cilindro e abertura pela mesma chave da porta frontal;
- 47.10. Ser fornecido com pés niveladores para alinhamento de piso;
- 47.11. Possuir disponibilidade de instalação de rodízios giratórios, facilitando a movimentação do rack;
- 47.12. Possuir base de fixação metálica oferecendo robustez ao conjunto;
- 47.13. Possuir profundidade adequada para instalação da solução proposta, sistema de gerenciamento central, sistema de armazenamento central e switches;

- 47.14. Deve permitir o roteamento de cabos tanto para cima quanto para baixo;
- 47.15. Deverá possuir tampa removível por clique;
- 47.16. Deverá ter acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta.
- 47.17. Deve acompanhar:
 - 47.17.1. Quatro régua de tomadas bivolt no padrão NBR 14136 com as seguintes especificações;
 - 47.17.1.1. Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga;
 - 47.17.1.2. Possuir no mínimo 8 tomadas;
 - 47.17.1.3. Tamanho máximo de 1U;
 - 47.17.1.4. Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;
 - 47.17.2. Organizador de cabos, no mínimo, 8 (oito) unidades com as seguintes especificações;
 - 47.17.2.1. Deve possuir largura de 19 polegadas e 1U de altura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e profundidade mínima de 80 mm;
 - 47.17.3. Uma bandeja de fixação com as seguintes características:
 - 47.17.3.1. Deverá ser fabricada em aço de espessura mínima de 1,2 mm;
 - 47.17.3.2. Possuir acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada preta
 - 47.17.3.3. Deve permitir a capacidade de suportar no mínimo 40 kg;
 - 47.17.4. Painéis de fechamento em quantidade suficiente, para, ao final das instalações, não restarem vãos abertos na parte frontal dos racks;
- 47.18. Ser fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários (porcas gaiolas, parafusos e velcros).

48. ITEM 48 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO

- 48.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 48.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios, incluindo cabeamento estruturado e infraestrutura de acordo com os protocolos ANSI, TIA, EIA, ISO, ABNT e IEE, quando necessário;
 - 48.1.2. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

49. ITEM 49 – RACK DE PAREDE

- 49.1. Rack padrão 19;
- 49.2. Altura mínima de 12Us;
- 49.3. Largura mínima de 600mm;
- 49.4. Profundidade mínima de 670mm;
- 49.5. Fabricado em aço de espessura mínima 1,2mm
- 49.6. Possuir padrão de furação do teto possibilitando a instalação de sistema de ventilação;
- 49.7. Possuir planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola;
- 49.8. Possuir porta Frontal, em vidro temperado ou acrílico, com fechadura tipo cilindro;
- 49.9. Possuir laterais extraíveis em aço com aletas para ventilação com fechadura tipo cilindro e abertura pela mesma chave da porta frontal;
- 49.10. Possuir profundidade adequada para instalação da solução proposta, servidores, nobreaks e switches;
- 49.11. Deve permitir o roteamento de cabos tanto para cima quanto para baixo;

- 49.12. Deverá ter acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta.
- 49.13. Deve acompanhar:
 - 49.13.1. Uma régua de tomadas bivolt no padrão NBR 14136 com as seguintes especificações;
 - 49.13.1.1. Deve possuir chave liga desliga com uso de varistor para proteção contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga;
 - 49.13.1.2. Possuir no mínimo 8 tomadas;
 - 49.13.1.3. Tamanho máximo de 1U;
 - 49.13.1.4. Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;
 - 49.13.2. Sistema de ventilação com as seguintes especificações:
 - 49.13.2.1. Possuir 4 posições de ventilação próprio para rack 19”;
 - 49.13.2.2. Bivolt e que possua chave anti-surto de no mínimo 10 A;
 - 49.13.3. Organizadores de cabos, no mínimo, 2 (dois) unidades com as seguintes especificações;
 - 49.13.3.1. Deve possuir largura de 19 polegadas e 1U de altura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e profundidade mínima de 80 mm;
 - 49.13.4. Painéis de fechamento em quantidade suficiente, para, ao final das instalações, não restarem vãos abertos na parte frontal dos racks;
- 49.14. Ser fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários (porcas gaiolas, parafusos e velcros).

50. **ITEM 50 - SERVIÇO RELATIVO À INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE**

- 50.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 50.1.1. Montagem do equipamento e seus acessórios, incluindo cabeamento estruturado e infraestrutura de acordo com os protocolos ANSI, TIA, EIA, ISO, ABNT e IEE, quando necessário;
 - 50.1.2. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado;

51. **ITEM 51 – SWITCH 24 PORTAS POE**

- 51.1. Deve ser minimamente de camada 2 com interface de gerenciamento;
- 51.2. Deve possuir ao menos 24 portas 10/100Mbps Base-T;
- 51.3. Deve possuir ao menos 4 portas 10/100/1000Mbps destinadas à *Uplink*, dentre as quais, ao menos 2 deverão ser no padrão 1000Base-X;
- 51.4. Deverá incorporar os padrões IEEE802.3af, IEEE802.3at, IEEE 802.3bt e Hi-PoE;
- 51.5. Deverá permitir em, ao menos, 2 (duas) portas, alimentação compatível com o padrão Hi-PoE (60W) dispendo de indicador visual que as distingue das demais;
- 51.6. Deve permitir capacidade de transferência, não inferior a 8.8Gbps, sem bloqueio (*Non Blocking*);
- 51.7. Deve vir equipado com fonte de alimentação, com budget de potência de, no mínimo, 360W;
- 51.8. Deverá apresentar capacidade de transferência de pacotes de, ao menos, 6.55Mpps;
- 51.9. Deve ser fornecido com acessórios para fixação em rack padrão 19"
- 51.10. Deve possuir porta console;
- 51.11. Deve suportar tabela de endereços MAC de, nom mínimo, 4K;
- 51.12. Possibilitar a integração dos seguintes protocolos e serviços de rede:
 - 51.12.1. VLAN, padrão 802.1Q;

- 51.12.2. QoS;
- 51.12.3. SNMP;
- 51.12.4. IEEE802.1x;
- 51.12.5. STP;
- 51.12.6. RSTP ou MSTP;
- 51.12.7. IEEE802.3x - Controle de Fluxo;
- 51.12.8. IEEE802.3ab 1000BASE-T Ethernet;
- 51.12.9. IEEE802.3z 1000BASE-X;
- 51.12.10. IEEE802.3ad LACP;
- 51.13. Possuir, ao menos, gerenciamento local via web;
- 51.14. Suportar alimentação de 100~240Vca;
- 51.15. Possuir fonte de alimentação interna ou ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação, original e do mesmo fabricante;
- 51.16. Deve vir acompanhado de dois módulos SFP (*Tranceiver*);
- 51.17. Permitir operação na faixa de temperatura de 0° ~ 50°C;
- 51.18. Deverá possuir homologação Anatel.

52. **ITEM 52 – SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS**

- 52.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 52.1.1. Fixação do switch nos rack através dos seus suportes e porcas gaiolas;
 - 52.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 52.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração das VLANs e faixa de IPs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 52.1.4. Configuração da alimentação PoE de cada porta de acordo com os itens e tensões dos equipamentos que serão alimentados;
 - 52.1.5. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 52.1.6. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos switches na documentação depois de instalado;
 - 52.1.7. Integração com os demais itens da solução, com a criação de usuário e senhas, número de IP, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

53. **ITEM 53 - SWITCH TOPO DE RACK (TOR)**

- 53.1. Deve permitir a montável em rack 19”, devendo vir acompanhada dos devidos acessórios para tal;
- 53.2. Deve possuir altura máxima 1RU de modo a não exceder a densidade de equipamentos projetada por rack no *Datacenter*;
- 53.3. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna que trabalhe em 110V/220V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, *hot-swappable*;
- 53.4. Possuir pelo menos 48 portas 10/25GbE SFP28;
- 53.5. Possuir pelo menos 08 portas 40/100GbE QSFP28;
- 53.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de pelo menos 4Tbps;
- 53.7. Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 1Bpps;

- 53.8. Deve possuir latência média mínima de 800ns;
- 53.9. Deve vir acompanhado de ao menos 04 (quatro) cabos DAC 25GbE SFP28 de no mínimo 3 metros;
- 53.10. Deve vir acompanhado de ao menos 02 (dois) cabos DAC 100GbE QSFP28 de no mínimo 1 metro;
- 53.11. A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção deverá cumprir o mesmo período 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (*on-site*) observando os parâmetros a seguir:
 - 53.11.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
 - 53.11.2. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;
 - 53.11.3. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos;
 - 53.11.4. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível;

54. **ITEM 54 – SWITCH TOPO DE RACK**

- 54.1. Este item compreende os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
 - 54.1.1. Fixação do switch nos rack através dos seus suportes e porcas gaiolas;
 - 54.1.2. Conexão ao ponto lógico disponibilizado para esse fim, seja existente ou executado pela contratada através de item específico;
 - 54.1.3. Configuração dos dados de acesso (IP, usuário e senha), a configuração das VLANs e faixa de IPs fornecidos pelo setor responsável da contratante;
 - 54.1.4. Configuração das portas para conexão dos servidores de Gerenciamento e Gravação Centrais;
 - 54.1.5. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
 - 54.1.6. Elaboração da documentação e inclusão dos dados de configuração dos switches na documentação depois de instalado;
 - 54.1.7. Integração com os demais itens da solução, com a criação de usuário e senhas, número de IP, conforme definidos pelo CONTRATANTE e indicados em projeto, e demais funcionalidades para o perfeito funcionamento da solução;

55. **ITEM 55 - NOBREAK 3KVA TIPO RACK**

- 55.1. Ser padrão Rack;
- 55.2. Possuir no mínimo as seguintes proteções:
 - 55.2.1. Contra descarga profunda das baterias;
 - 55.2.2. Contra sub e sobretensões;
 - 55.2.3. Contra sobrecarga;
 - 55.2.4. Contra ruídos elétricos;
 - 55.2.5. Contra surtos de tensão;
- 55.3. Possuir as seguintes capacidades:
 - 55.3.1. Fator de potência saída: 0,9;
 - 55.3.2. Forma da onda no inversor: Senoidal pura;

- 55.3.3. Bateria(s): 6 baterias VRLA 12V 9AH;
- 55.3.4. Tipologia: On-line de dupla conversão;
- 55.3.5. Tempo de transferência: zero;
- 55.3.6. Potência: 3KVA;
- 55.3.7. Tensão de entrada: 120V / 220V;
- 55.3.8. Tensão de saída: 120V / 220V;
- 55.3.9. Frequência de rede: 50/60Hz +/-2%;
- 55.3.10. Fator de crista: 3:1;
- 55.4. Conexão de entrada: Engate rápido para baterias externas acompanhando cabos e conexões;
- 55.5. Quantidade de tomadas: 2 tomadas 10A - NBR 14136;
- 55.6. Comunicação Inteligente: Serial RS-232 - conector DB9, SNMP, HTTP, TCP/IP – conector RJ-45, USB;
- 55.7. Temperatura de operação: 0 a 40°C;

56. ITEM 56–SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK 3KVA

- 56.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA
- 56.2. Fixação do nobreak ao rack;
- 56.3. Instalação e configuração do nobreak.
- 56.4. Alimentação dos equipamentos presentes no rack;
- 56.5. Configuração das funcionalidades básicas para que o sistema entre em operação no ambiente proposto;
- 56.6. Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 56.7. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.

57. ITEM 57 - NOBREAK 10KVA

- 57.1. Deverá ser fornecido em gabinete para montagem em bastidor padrão 19” (dezenove polegadas) com altura máxima de 3U (unidades de rack);
- 57.2. Deve ser de topologia do tipo online de dupla conversão;
- 57.3. Deve possuir potência de saída de no mínimo 10.000Watts/ 10.000VA;
- 57.4. Deve possuir fator de crista de 3:1 e fator de potência superior a 0,99;
- 57.5. Deve suportar tensão nominal de entrada de 220V;
- 57.6. Deve suportar frequência de entrada, com detecção automática, sincronizada com rede elétrica, entre 40 e 70Hz,
- 57.7. Deve possuir tensão nominal de saída de 220V;
- 57.8. Deve permitir a configuração em saída para 220V, 230V ou 240V;
- 57.9. Deve possuir tipo de forma de onda senoidal pura sem distorção;
- 57.10. Deve possuir tempo de transferência de 0ms;
- 57.11. Deve possuir frequência de saída sincronizada com rede elétrica;
- 57.12. Deve possuir bornes para alimentação de quadro elétrico de distribuição;
- 57.13. Deve possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobreaquecimento;

- 57.14. Não deve permitir a passagem de surto;
- 57.15. Deve possuir interface de comunicação via porta USB ou RS232 e SNMP;
- 57.15.1. Deve permitir o gerenciamento remoto via SNMP;
- 57.16. Deve possuir baterias seladas de Chumbo;
- 57.16.1. As baterias devem ser livres de manutenção
- 57.16.2. As baterias devem ser à prova de vazamento;
- 57.17. Deve possuir display de LED que apresente, no mínimo, as seguintes informações:
- 57.17.1. Tensão de entrada e saída;
- 57.17.2. Tensão das baterias;
- 57.17.3. Tempo de autonomia;
- 57.17.4. Temperatura interna do equipamento;
- 57.18. Deve ter alarme sonoro;
- 57.18.1. Deve soar alarme quando a bateria estiver baixa;
- 57.18.2. Deve possuir chave de by-pass rotacional protegida;

58. ITEM 58 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK 10KVA

58.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 58.1.1. A saída de força do nobreak deve estar ligada a um quadro de energia e esse quadro deve alimentar as tomadas do bastidor responsável por abrigar os equipamentos e servidores;
- 58.1.2. Cada nobreak alimentara seu respectivo quadro e esses alimentarão as fontes redundantes dos equipamentos, garantindo assim que caso haja algum problema em um dos nobreaks, o outro possa garantir o funcionamento da solução;
- 58.1.3. O quadro de distribuição de energia deverá ser fornecido juntamente com a instalação;
- 58.1.3.1. Devem possuir dimensões físicas e de carga para alimentação dos equipamentos contemplados por esse item;
- 58.1.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 58.1.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.
- 58.1.6. Configuraçãodasfuncionalidadesbásicasparaqueosistemaentremoperaçãoonoambiente proposto;
- 58.1.7. Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 58.1.8. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT

59. ITEM 59 - ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

- 59.1. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador, operando com clock real a, no mínimo, 3.1 GHz e cache de 3 MB com TDP máximo de 25W;
- 59.2. Deve possuir, pelo menos, memória instalada de 8GBytes DDR4;
- 59.3. Suporte para módulo de memória DDR4;
- 59.4. Armazenamento de Dados
- 59.4.1. Deve possuir 1 (um) disco rígido com capacidade de 500GB SATA para instalação do sistema;
- 59.5. Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma delas HDMI;

- 59.6. Deve possuir no, mínimo 4 x portas USB 3.0;
- 59.7. Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Ethernet 10/100/100Mbps;
- 59.8. Deve possibilitar o acoplamento na parte traseira do um monitor através de furação Vesa, acompanhado do suporte;
- 59.9. Deverá suportar de alimentação elétrica 110/220 V com consumo máximo de 65W;
- 59.10. Deve ser no formato mini PC;
- 59.11. Sistema operacional Windows 10 Home em português (Brasil), devidamente integrado pelo fabricante;
- 59.12. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
- 59.13. Garantia de total de 12meses;
- 59.14. É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características acima requisitadas;
- 59.15. **Monitores de 50"**
- 59.15.1. Deve fornecer 1 (um) monitor/TV para cada unidade de estação de informação;
- 59.15.2. Equipamento tipo monitor de vídeo com no mínimo as seguintes características:
- 59.15.3. Deve ter painel de LED com diagonal de 50" (cinquenta polegadas) ou superior;
- 59.15.4. Deve ter resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
- 59.15.5. Deve possuir no mínimo duas entradas digital HDMI;
- 59.15.6. Deve acompanhar cabo HDMI;
- 59.15.7. Deve ter fonte de alimentação elétrica,
- 59.15.8. É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características acima requisitadas;

60. **ITEM 60 - SERVIÇOS RELATIVOS À ESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

- 60.1. Este item preconiza o fornecimento dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- 60.2. Montagem do equipamento no móvel disponibilizado para este fim;
- 60.3. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 60.4. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 60.5. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 60.6. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.
- 60.7. Como comprovação de atendimento deste item a licitante deve apresentar em sua proposta apenas um CIENTE E DE ACORDO aos requisitos.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL						
EMPRESA:						
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TELEFONE:				EMAIL:		
ENDEREÇO:				VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		
REPRESENTANTE:				RG:	CPF:	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Projeto executivo			
2	2	Turma	Capacitação técnica			
3	2	Unid	Operação assistida			
4	2	Unid	Servidor de gerenciamento central			
5	2	Unid	Serviços de instalação servidor de gerenciamento central			
6	1	Unid	Servidor de gravação local Tipo I			
7	1	Unid	Serviços de instalação de servidor de gravação local Tipo I			
8	32	Licença camera	Servidor de gravação local Tipo II			
9	32	Unid	Serviços de instalação de servidor de gravação local Tipo II			
10	4	Licença camera	Sistema de vídeo-monitoramento (VMS)			

PROPOSTA COMERCIAL						
11	4	Unid	Serviço de instalação e configuração de licença de uso de analítico facial			
12	1	Licença camera	Sistema de gravação central			
13	1	Unid	Serviços de instalação de sistema de gravação central			
14	2	Unid	Terminal de reconhecimento facial			
15	2	Unid	Serviço de instalação de terminal de reconhecimento facial			
16	5	Unid	Estação de monitoramento de vídeo			
17	5	Unid	Serviço de instalação de estação de monitoramento			
18	5	Unid	Mesa de operações			
19	5	Unid	Serviço de instalação de mesa de operações			
20	1	Unid	Solução de videowall			
21	1	Unid	Serviços de instalação de solução de videowall			
22	13	Unid	Camêra Tipo 1 – Dome			

PROPOSTA COMERCIAL						
			(reconhecimento facial)			
23	13	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo I			
24	1	Unid	Câmera Tipo II – Bullet (LPR)			
25	1	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo II			
26	9	Unid	Câmera Tipo III – Dome			
27	9	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo III			
28	2	Unid	Câmera Tipo IV – Bullet			
29	2	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo IV			
30	4	Unid	Câmera Tipo V – PTZ			
31	4	Unid	Serviços de instalação de câmera Tipo V			
32	4	Unid	Sistema de envio de áudio			
33	4	Unid	Serviço de Instalação do Sistema de envio de áudio			
34	6	Unid	Radar de proteção perimetral			
35	6	Unid	Instalação de radar			
36	6	Unid	Poste de concreto			

PROPOSTA COMERCIAL						
37	6	Unid	Serviços relativos a instalação do poste de concreto			
38	15	Unid	Ponto de rede elétrica Tipo I			
39	15	Unid	Serviços de instalação de Ponto de rede elétrica Tipo I			
40	50	Unid	Ponto de rede elétrica Tipo II			
41	50	Unid	Serviços de instalação de Ponto de rede elétrica Tipo II			
42	50	Unid	Ponto de rede lógica Tipo I			
43	50	Unid	Ponto de rede lógica Tipo II			
44	3	Unid	Serviço de instalação de ponto lógico I e II			
45	3	Unid	Ponto lógico tipo III (Fibra óptica)			
46	15	Unid	Serviço de instalação de ponto lógico tipo III (Fibra óptica)			
47	4	Unid	Rack de piso			
48	4	Unid	Serviços relativos a instalação de Rack de piso			
49	6	Unid	Rack de parede			
50	2	Unid	Serviço relativo à instalação de			

PROPOSTA COMERCIAL						
			rack de parede			
51	2	Unid	Switch 24 portas PoE			
52	1	Unid	Serviço relativo à instalação de Switch 24 portas PoE			
53	1	Unid	Switch topo de rack (TOR)			
54	1	Unid	Switch topo de rack			
55	1	Unid	Nobreak 3kva tipo rack			
56	2	Und	Serviços de instalação de nobreak 3kva			
57	2	Und	Nobreak 10kva			
58	2	Unid	Serviços de instalação de nobreak 10kva			
59	12	Unid	Estação de Informação			
60	12	Unid	Serviços de instalação das Estações de Informação			
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						

ANEXO D**MODELO DE HISTÓRICO DA GESTÃO DO CONTRATO****INTRODUÇÃO**

Através do Histórico de Gestão do Contrato serão documentados os principais pontos/acontecimentos, positivos ou negativos, que ocorreram durante a execução do contrato, organizados por ordem temporal. Este documento poderá servir de insumo para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos e para subsidiar o Gestor do Contrato para fins de renovação contratual.

1 – IDENTIFICAÇÃO**CONTRATO Nº**

CONTRATADA	CNPJ
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
OBJETO CONTRATADO	
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	

2 – REGISTRO DE EVENTOS	
<data>	<Nome do evento>
...	...
Exemplo:	
21/05/21	Realização da Reunião Inicial.
25/05/21	Realização de reunião de transferência de conhecimento das áreas de negócio para a empresa contratada.
27/05/21	Liberação de acesso aos recursos computacionais para os funcionários da contratada (e-mail, ferramenta de gestão de demandas, etc.).
...	...
02/08/21	Abertura do processo administrativo sancionador, considerando a aplicabilidade de sanções decorrentes do não atingimento dos indicadores de níveis de serviço de junho/2023, apresentados no Relatório de Fiscalização nº 3/2019.

3 – PONTOS DE MELHORIA	
1	<Descrição dos pontos que foram observados como deficientes e que devem ser melhorados neste tipo de contratação>.
...	...

4 – BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO	
1	<Descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerado com boas práticas neste tipo de contratação>.
...	...

5 – ASSINATURA

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO E

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S) OU SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS (SFB)

INTRODUÇÃO
<p>Por intermédio desta Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas foi planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p>

1 – IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/OFB Nº:		
Contrato nº:		
Objeto do Contrato		
Contratada:		
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:	
E-mail:	Telefone:	
Usuário Solicitante:		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega por intermédio do telefone (XX) XXXX-XXXX>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – CIÊNCIA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO F**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº		
OBJETO CONTRATADO		
CONTRATADA	CNPJ	
PREPOSTO		
EXECUTOR DO CONTRATO	MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:	CPF:	
Nome da Mãe:	RG:	
Endereço residencial completo:		

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:	CPF:	
Nome da Mãe:	RG:	
Endereço residencial completo:		

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:	CPF:	
Nome da Mãe:	RG:	
Endereço residencial completo:		

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO G**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à

CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

Testemunhas:**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

ANEXO H**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO**CONTRATO Nº****CONTRATADA****CNPJ****Nº DA OS/OFB****DATA DA EMISSÃO****2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES RECEBIDOS****OBJETO CONTRATADO****ITEM****DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO****MÉTRICA****QUANTIDADE**

1

<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>

<Ex.: PF>

<n>

...

TOTAL DE ITENS**3 – RECEBIMENTO**

Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO I

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
--------------------	--

CONTRATADA		CNPJ	
-------------------	--	-------------	--

Nº DA OS/OFB	
---------------------	--

DATA DA EMISSÃO	
------------------------	--

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES RECEBIDOS
--

OBJETO CONTRATADO	
--------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
-------------	------------------------------------	----------------	-------------------

1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
---	--	-----------	-----

...			
-----	--	--	--

TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital n.º /2023, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 2023.

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/202__, a empresa

CNPJ nº _____, sediada
no _____ está ciente que não
poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto
do Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 09/2023 SEAPE-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax

nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data [Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Pregão Eletrônico nº 09/2023- SEAPE-DF

Licitante _____ CNPJ _____
_____ Inscrição Estadual/Distrital _____ Representante
legal _____ CPF _____ A pessoa física
ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

ANEXO IV AO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO V AO EDITAL**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/2023.**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 - SEAPE/DF

PROCESSO nº: 04026-00043073/2021-73

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF,

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na _____, localizada no _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais nº 33.598/2012 e 39.103/2019 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº _____, publicado no DODF nº _____, de _____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº _____, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item _____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____, que está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total

1. Valor total R\$ _____ (_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE].

CLÁUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 39.103/2018, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] (órgão gerenciador).

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador ([NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador ([NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) e especificação(ões) , empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o item ___ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até ___ (_____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada: a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014); b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Fazenda Federal; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011). e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital: I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; ou, III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de xxxxxx do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE];

9.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002e alterações posteriores.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofre(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.

16.2. O(s) caso(s) omissos(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF) E por estarem assim justos

e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura:

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE.

EMPRESA CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI AO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 09 /2022- SEAPE-DF
Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias

de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a SEAPE-DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6- É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013). 11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I- recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; II- comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.8. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados. 11.8.1. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.8.2. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções. (Lei Distrital nº 5.087/2013 e Decreto Distrital nº 39.978/2019)

11.8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB) 11.8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.9.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.9.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020. (RETIRAR SE O VALOR ESTIMADO FOR INFERIOR A R\$ 5.000.000,00)

11.10.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII do edital; II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII do edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VII DO EDITAL

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Perfil

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/perfil	Quantidade	Acesso à internet (sim/não)
--------------	------------	-----------------------------

Dirigente

Administrativo

Operacional

Estagiário

Terceirizados

Outros Total Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à internet (sim/não)
---------------------------	------------	-----------------------------

Dirigente

Administrativo

Operacional

Estagiários

Terceirizados

Outros

Total V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor Percentual do faturamento bruto anual
-----	-------------------------	---

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção

de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

ANEXO VIII DO EDITAL

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade. Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

• estrutura (formalização de criação da área);

• atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

• recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

• as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento. Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade. Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais,

as garantias oferecidas aos denunciantes,

a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO IX AO EDITAL

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de

9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/04/2023, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109849754 código CRC= **543F137F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF